



ATA DA SEXTA SESSÃO ORDINÁRIA DA TERCEIRA TURMA DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Aos vinte dias do mês de março do ano de dois mil e treze, às nove horas, realizou-se a Sexta Sessão Ordinária da Terceira Turma do Tribunal Superior do Trabalho, sob a Presidência do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, encontrando-se presentes o Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado e o Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte. Representou o Ministério Público a Exma. Procuradora-Geral do Trabalho Dra. Evany de Oliveira Selva, sendo Secretária a Bacharela Eliane Luzia Bisinotto. Foi lida e aprovada a Ata da Sessão anterior. Em seguida passou-se à ORDEM DO DIA.

Processo: AIRR - 172200-74.1991.5.01.0034 da 1a. Região, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Dra. Leila Rosa Basto Grumbach Pereira, Agravado(s): CENTRAIS ELÉTRICAS BRASILEIRAS S.A. - ELETROBRÁS, Advogado: Dr. Marcelo Oliveira Rocha, Agravado(s): ALEXANDRE DA SILVA DUARTE, Advogada: Dra. Margareth Maria Leal Pinto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 3778-44.1992.5.14.0001 da 14a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Thiago Santacatterina Flores, Agravado(s): ÂNGELA GIOVANNI SOBRAL DE CARVALHO E OUTROS, Advogada: Dra. Juraci Jorge da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 94100-95.1992.5.05.0281 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA CARDOSO E OUTROS, Advogado: Dr. Othórgenes Brandão, Agravado(s): MUNICÍPIO DE MAIRI, Advogado: Dr. Aline Dantas Moreira Pedroso, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 212900-27.1995.5.02.0066 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): UNIÃO (SUCESSORA DA EXTINTA RFFSA), Procurador: Dr. Luiz Henrique Martins dos Anjos, Agravado(s): RUBENS RODRIGUES E OUTROS, Advogado: Dr. Nelson Câmara, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 159800-65.1996.5.02.0053 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ELEVADORES OTIS LTDA., Advogado: Dr. Rosana Rodrigues de Paula Alves, Agravado(s): JOSÉ ANTÔNIO DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Maria Lígia Pereira Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 32900-51.1997.5.01.0046 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE, Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): SEBASTIÃO DE SOUZA NEIVA, Advogado: Dr. Paulo César Pinto Victorino, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. ; **Processo: AIRR - 1648200-42.1998.5.09.0009 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ROBERT BOSCH LTDA., Advogado: Dr. Alexandre Euclides Rocha, Agravado(s): JOSÉ FRANCISCO RICCI, Advogada: Dra. Cleuza Keiko Higachi Reginato, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 158400-43.1999.5.02.0010 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): SALETTE APPARECIDA VIEIRA DE CARVALHO, Advogada: Dra. Eliane Gutierrez, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A.,



Advogado: Dr. Gabriele Mutti Capiotto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 329800-80.1999.5.02.0025 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. César Cals de Oliveira, Agravado(s): LÚCIA CRISTINA MEDEIROS TARIFA, Advogado: Dr. José Francisco Leite, Agravado(s): COOPERATIVA DOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE - COOPERPAS, Agravado(s): COOPERATIVA DOS PROFISSIONAIS LIBERAIS DE SÃO PAULO - COPROL, Advogada: Dra. Ana Lúcia Saugo Limberti Nogueira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 107400-07.2000.5.02.0030 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, Procurador: Dr. Lucila Maria França Labinas, Agravado(s): ANTÔNIO MOREIRA FILHO, Advogado: Dr. Maurício Nahas Borges, Agravado(s): COLUMBIA VIGILANCIA E SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA, Advogada: Dra. Maria Aparecida Boaventura Bernardo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 242700-78.2000.5.05.0022 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Eduardo Agnelo Pereira, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. José Eduardo Cruz Dias Lima, Agravado(s): JOSÉ CARLOS SANTOS RIBEIRO, Advogado: Dr. Marcos Wilson Ferreira Fontes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 32000-12.2001.5.02.0075 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ALLER PARTICIPAÇÕES S.A., Advogada: Dra. Rachel Pachiega, Agravado(s): IVANILDO ALVES SOARES, Advogado: Dr. Wlademir Garcia, Agravado(s): EXPRESSO PAULISTANO LTDA., Advogada: Dra. Sônia Maria Ribeiro, Agravado(s): LUDWIG AMNON JÚNIOR E OUTROS, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 113100-05.2001.5.01.0014 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): PRECE - PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR, Advogado: Dr. Rodrigo Osório Gondinho, Agravado(s): JOÃO BATISTA VEREZA MEIRELES, Advogada: Dra. Leila de Mello Miranda, Agravado(s): COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE, Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 135700-56.2002.5.02.0014 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MC - ACADEMIA PAULISTA ANCHIETA S/C LTDA., Advogado: Dr. Heitor Pinto e Silva Filho, Agravado(s): SÉRGIO DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Roseli dos Santos Martins, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Eraldo dos Santos Soares, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 188740-62.2002.5.02.0010 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): NATÁLIA ALVES MENDONÇA MARTINS, Advogado: Dr. José Tôrres das Neves, Agravado(s): SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI, Advogada: Dra. Marina de Almeida Prado Jorge, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 234300-44.2002.5.02.0069 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Oswaldo de Souza Santos Filho, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Agravado(s): TERESITA ROSA PASSADA DA ROCHA, Advogado: Dr. Antônio Arnaldo Antunes Ramos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo:**



AIRR - 9605000-64.2002.5.06.0016 da 6a. Região, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): JOSÉ GALDINO NETO, Advogado: Dr. Fabiano Gomes Barbosa, Agravado(s): BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Roberta Pontes Caúla Reis, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 49300-05.2003.5.02.0014 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Maury Izidoro, Agravado(s): ELIAS DE OLIVEIRA NERES, Advogado: Dr. José Oscar Borges, Agravado(s): REVISE REAL VIGILÂNCIA E SEGURANÇA S/C LTDA., Agravado(s): SOUZA CRUZ S.A., Advogada: Dra. Regina da Conceição Pinto, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 86900-45.2003.5.01.0222 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Dra. Leila Rosa Basto Grumbach Pereira, Agravado(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Domênica Honorato Siqueira, Agravado(s): MARCOS BARDASSON RIMOLO, Advogada: Dra. Cristiane Viana de Andrade, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 466000-12.2003.5.02.0201 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Fernando Vigneron Villaça, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES INDUSTRIAIS DE EXPLORAÇÃO, PERFURAÇÃO, PRODUÇÃO, REFINO, DESTILAÇÃO, ARMAZENAMENTO, DISTRIBUIÇÃO E TRANSPORTE ATRAVÉS DE DUTOVIAS, E IMPORTAÇÃO DE PETRÓLEO, DERIVADOS E SIMILARES DOS ESTADOS DE SÃO PAULO, GOIÁS E DISTRITO FEDERAL - SINDICATO UNIFICADO DOS PETROLEIROS DO ESTADO DE SÃO PAULO, Advogado: Dr. João Antônio Faccioli, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 61100-35.2004.5.02.0001 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP, Advogado: Dr. Carlos Alberto de Barros Fonseca, Agravado(s): JOSÉ DOS REIS CAMARGO, Advogada: Dra. Sueli Aparecida dos Santos Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 168300-30.2004.5.02.0445 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO DO PORTO ORGANIZADO DE SANTOS - OGMO, Advogado: Dr. Fernando Nascimento Burattini, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES ADMINISTRATIVOS EM CAPATAZIA, NOS TERMINAIS PRIVATIVOS E RETROPORTUARIOS E NA ADMINISTRAÇÃO EM GERAL DOS SERVIÇOS PORTUÁRIOS DO ESTADO, Advogado: Dr. Paulo Eduardo Lyra Martins Pereira, Agravado(s): ITAMARATY AGENCIAMENTOS E AFRETAMENTOS MARÍTIMOS LTDA., Advogada: Dra. Maria José Anielo Mazzeo, Agravado(s): TEAG - TERMINAL DE EXPORTAÇÃO DE AÇÚCAR DO GUARUJÁ LTDA., Advogado: Dr. Frederico Vaz Pacheco de Castro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 186300-50.2004.5.02.0034 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FUNDAÇÃO JORGE DUPRAT FIGUEIREDO DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO - FUNDACENTRO, Procurador: Dr. Luciana Bueno Arruda da Quinta, Agravado(s): MARIA APARECIDA REIS LEITE, Advogado: Dr. José Renato Coyado, Agravado(s): ORBE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade,



negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 251900-62.2004.5.01.0481 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): EDSON CORREIA DA SILVA, Advogado: Dr. Jorge Normando de Campos Rodrigues, Agravado(s): FRANK'S INTERNATIONAL BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Sérgio Tolledo de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1232-65.2005.5.10.0811 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS, Procurador: Dr. Ildete dos Santos Pinto, Agravado(s): MEURIVALDO CARVALHO LIMA, Advogada: Dra. Karina Paula Brumati de Freitas, Agravado(s): DVENDA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Agravado(s): IPITANGA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 27200-10.2005.5.15.0019 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): EDITORA FOLHA DA REGIÃO DE ARAÇATUBA LTDA., Advogado: Dr. Genésio Vivanco Solano Sobrinho, Agravado(s): MILTON PEREIRA, Advogado: Dr. Gérson Fortes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 35800-28.2005.5.23.0009 da 23a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Procurador: Dr. Cláudio Roberto Souto, Agravado(s): COPA COMÉRCIO, CONSTRUTORA DE OBRAS, INCORPORAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO LTDA., Agravado(s): JANETE JOAQUIM ASCHAR, Decisão: retirar o processo de pauta, a pedido do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, relator, enviando-o ao gabinete. **Processo: AIRR - 43800-16.2005.5.02.0263 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): JOÃO DE ANDRETTA VIEIRA NETO E OUTRO, Advogado: Dr. Afonso Paciléo Neto, Agravado(s): ETELVIR DE SOUZA NEVES, Advogado: Dr. Maurício Nahas Borges, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 48600-35.2005.5.02.0442 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): W2G2 S.A., Advogada: Dra. Renata Cattini Maluf Aguirre, Agravado(s): ANA LÚCIA PEREIRA, Advogado: Dr. Rodrigo Luiz Marçal de Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 48800-97.2005.5.08.0014 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO ANTÔNIO MARIA FIDALGO, Advogado: Dr. Leandro Franco Miranda, Agravante(s): M&S ENGENHARIA E ADMINISTRAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Antônio Cândido Barra Monteiro de Britto, Agravado(s): RAIMUNDO NAZARÉ CARDOSO, Advogada: Dra. Rosa Ester da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 61200-79.2005.5.02.0445 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): TERMARES TERMINAIS MARÍTIMOS ESPECIALIZADOS LTDA., Advogado: Dr. Thiago Testini de Mello Miller, Agravado(s): JURANDIR CRISPIM DANTAS, Advogado: Dr. Franklin Afonso Ramos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 64600-18.2005.5.02.0020 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Maury Izidoro, Agravado(s): OFFÍCIO SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Agravado(s): CLEBER CLEMENTINO FREIRE, Advogado: Dr. Carlos Henrique Pinto Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 74300-27.2005.5.02.0017 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): VRG LINHAS AÉREAS S.A., Advogado: Dr. Valéria Mitsuko Yshioka, Agravado(s): SEBASTIÃO SOARES DE LIMA, Advogada: Dra. Cícera Brito da Silva, Agravado(s): VIAÇÃO CACHOEIRA



LTDA. E OUTRO, Advogada: Dra. Scheylla Furtado Oliveira Salomão Garcia, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 77700-35.2005.5.05.0027 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Procurador: Dr. Fernanda Teixeira de Souza Villava, Agravado(s): NEMA ENGENHARIA DE INSTALAÇÕES LTDA. E OUTROS, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 84800-96.2005.5.08.0014 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): VIDICON SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Vanilson Hesketh, Agravado(s): SEBASTIÃO MIRANDA DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Raphael Lima Pinheiro, Agravado(s): SERVINORTE LTDA., Advogada: Dra. Leide Mary do Carmo Ribeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 118700-82.2005.5.01.0073 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Leonardo Martuscelli Kury, Agravado(s): FRANCISCO DE ASSIS PACHECO DE FIGUEIREDO, Advogado: Dr. José de Souza Mendonça, Agravado(s): ROSCH ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA., Advogado: Dr. Hermes Bezerra da Silva Neto, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 122200-73.2005.5.02.0027 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Anna Thereza Monteiro de Barros, Agravado(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Procuradora: Dra. Manuela Ulisses de Brito, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 123800-82.2005.5.02.0463 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): PAULO GILA DA SILVA, Advogado: Dr. Valdir Félix da Silva, Agravado(s): EVER GREEN INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Joana D'Arc de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 129500-56.2005.5.15.0114 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO - CDHU, Advogado: Dr. Douglas Tadeu Coronado Bogaz, Agravado(s): HELENI RODRIGUES FERREIRA, Advogado: Dr. José Celso Moreira Almeida, Agravado(s): MASSA FALIDA de FADES ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Jorge Toshihiro Uwada, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 150600-97.2005.5.01.0036 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO, Procuradora: Dra. Aída Glanz, Agravado(s): FABRICADORA DE POLIURETANO RIO SUL LTDA., Advogado: Dr. Luiz da Cunha Berjante, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 186400-54.2005.5.02.0071 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): SEBASTIÃO PEREIRA DE BRITO, Advogado: Dr. José Maria Guimarães, Agravado(s): VIAÇÃO PIRACICABANA LTDA., Advogada:



Dra. Rachel Pachiega, Agravado(s): TRANSPORTE COLETIVO PAULISTANO LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 258900-84.2005.5.02.0050 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): SANTANDER BRASIL S.A. CORRETORA DE CÂMBIO E VALORES MOBILIÁRIOS E OUTRO, Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Agravado(s): WALDIR DA SILVA, Advogado: Dr. Adauto Luiz Siqueira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 265700-54.2005.5.02.0010 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): KRAFT FOODS BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Felipe Zorzan Alves, Agravado(s): ALBENICE FERREIRA DOS RAMOS REGO, Advogado: Dr. Dirceu Scariot, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 284600-91.2005.5.02.0202 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): JOÃO MOREIRA PAIVA, Advogado: Dr. Antônio José dos Santos, Agravado(s): QUIRIOS PRODUTOS QUÍMICOS LTDA., Advogado: Dr. José Carlos Frigatto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 290500-71.2005.5.02.0035 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ADRIANA GOMES DE FREITAS, Advogado: Dr. Sid H. Riedel de Figueiredo, Agravante(s): FACULDADE TREVISAN LTDA., Advogado: Dr. Paulo Sérgio João, Agravado(s): TREVISAN AUDITORES INDEPENDENTES, Advogado: Dr. Mauricio Antônio Monaco, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 42500-18.2006.5.02.0252 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): EDISON PONCE AMIEIRO, Advogado: Dr. Wellington de Lima Ishibashi, Agravado(s): FERNANDA SANTOS MATOS, Advogado: Dr. Mário Antônio de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 44200-87.2006.5.08.0114 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): COMPANHIA VALE DO RIO DOCE - CVRD, Advogado: Dr. Nilton Correia, Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): OVIDIO DUARTE BEZERRA FILHO, Advogado: Dr. Mauro Augusto Rios Brito, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 53401-92.2006.5.02.0010 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): PAULO LUIZ CEZAR, Advogado: Dr. Rubens Garcia Filho, Agravado(s): TELEFÔNICA SERVIÇOS EMPRESARIAIS DO BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori, Agravado(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogada: Dra. Luiza Karla Maximino, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 80000-74.2006.5.15.0085 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CCE ELETRODOMESTICOS S.A., Advogado: Dr. Fernando José Garcia, Agravado(s): LUCIMAR BARBOSA DE CARVALHO, Advogado: Dr. Márcio Aurelio Reze, Agravado(s): E. L. ENGENHARIA E MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA., Advogado: Dr. Pedro Renato Lúcio Marcelino, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 95400-31.2006.5.02.0008 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Daniel Mandelli Martin Filho, Agravado(s): FLOWCENTER DO BRASIL INDÚSTRIA E



COMÉRCIO DE SISTEMAS DE PINTURA E DE COMBATES A INCÊNDIOS LTDA., Advogada: Dra. Ana Maria Cardoso de Almeida, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 142000-69.2006.5.03.0142 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): POLYPLASTER LTDA. - COMÉRCIO E INDÚSTRIA, Advogado: Dr. Rodrigo de Abreu Amorim, Agravado(s): LÚCIO PEREIRA PEÇANHA, Advogada: Dra. Sirlêne Damasceno Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 154900-86.2006.5.02.0312 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): UNIÃO DE GUARULHOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS ESTOFADOS LTDA. - ME, Advogado: Dr. Lineu Álvares, Agravado(s): UNIÃO (PGFN), Procuradora: Dra. Manuela Ulisses de Brito, Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 168000-79.2006.5.01.0072 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): JOÃO COUTO MELO E OUTROS, Advogada: Dra. Ana Cristina de Lemos Santos, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. E OUTRA, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Bosisio, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 177900-55.2006.5.01.0341 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS, DE MATERIAL ELÉTRICO E DE INFORMÁTICA DE BARRA MANSA, VOLTA REDONDA, RESENDE, ITATIAIA, QUATIS, PORTO REAL, E PINHEIRAL, Advogada: Dra. Cristina Kaway Stamato, Agravado(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN, Advogado: Dr. Afonso César Burlamaqui, Decisão: adiar o julgamento do processo, tendo em vista o impedimento do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte. **Processo: AIRR - 300-38.2007.5.15.0142 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): VALTER FURLANI, Advogado: Dr. Fábio Eduardo de Laurentiz, Agravado(s): USINA DA BARRA S.A. - AÇÚCAR E ÁLCOOL, Advogada: Dra. Ana Paula Crivellari, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento do reclamante para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 4800-90.2007.5.22.0001 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Procurador: Dr. Lourenço Teixeira Menezes, Agravado(s): NORTECARGAS EMPRESAS DE TRANSPORTES LTDA., Advogada: Dra. Marise Pereira Lima, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 12500-05.2007.5.02.0089 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ELZA DOS SANTOS BIROQUI, Advogado: Dr. Airton Camilo Leite Munhoz, Agravado(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Daisy Rossini de Moraes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 13500-93.2007.5.15.0019 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA, Advogado: Dr. Roberta Maria Miranda Fernandes, Agravado(s): RICARDO DE SOUZA PEREIRA, Advogado: Dr. Fábio Schuindt Falqueiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 14800-45.2007.5.02.0442 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado,



Agravante(s): SERVIÇO SOCIAL DA CONSTRUÇÃO CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO - SECONCI, Advogado: Dr. José Reinaldo Nogueira de Oliveira Júnior, Agravado(s): MARIA LÚCIA DA SILVA SANTOS, Advogado: Dr. Elton de Jesus Gonçalves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 15800-46.2007.5.05.0006 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): GPS PREDIAL SISTEMA DE SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Nélio Lopes Cardoso Júnior, Agravado(s): EMERSON SACRAMENTO SANTOS, Advogada: Dra. Carla Fernanda Pereira Nepomuceno, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 22200-10.2007.5.05.0222 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Igor Barros Penalva, Agravado(s): ADEMIR BISPO DE JESUS E OUTROS, Advogado: Dr. Elba Cerqueira Lima Muritiba, Agravado(s): MONTRIL MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA., Advogado: Dr. Eurípedes Brito Cunha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 24400-37.2007.5.02.0201 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): WENDEL ANTHONY MIRÃO DA ROCHA, Advogada: Dra. Maria Aparecida Menezes Silva, Agravado(s): HEWLETT - PACKARD BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Cássio Mesquita Barros Júnior, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 24900-94.2007.5.01.0019 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): PAULO ROBERTO ROCHA BRAGA, Advogado: Dr. Maiara Leher, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Odilon Ramos Baltar, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 31300-17.2007.5.02.0078 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. César Cals de Oliveira, Agravado(s): ANDRÉ LUIZ DA SILVA ALVES, Advogado: Dr. Edjane Alves da Silva, Agravado(s): DIMA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Luiz Antônio da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 33200-94.2007.5.02.0026 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DE SÃO PAULO - CREA, Advogada: Dra. Sonia Maria Morandi Moreira de Souza, Agravado(s): FRANCISCA ARCOS DE CASTILHO NANTES, Advogado: Dr. Alexandre Mele Gomes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 54300-23.2007.5.03.0109 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Arthur Rosenburg Filho, Agravado(s): WALISSON MARCOS VALADARES, Advogada: Dra. Nágila Flávia Godinho Maurício, Agravado(s): DILASA DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA., Advogado: Dr. Alexandre Sampaio da Matta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 61800-26.2007.5.01.0068 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CRISTIANE GALVÃO LAFETÁ, Advogado: Dr. Carlos Renato Hernandez Alvarez, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Karina Graça de Vasconcellos Rêgo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 65000-41.2007.5.02.0253 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MÁRCIO RODRIGUES VASQUES, Advogado: Dr. José Bautista Dorado Conchado, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Fernando



Vignerón Villaça, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 66000-39.2007.5.02.0039 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Denise Caldas Figueira, Agravado(s): ANTÔNIA PEREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Edjane Alves da Silva, Agravado(s): DIMA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 71585-38.2007.5.12.0025 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): COMPANHIA CATARINENSE DE ÁGUAS E SANEAMENTO - CASAN, Advogada: Dra. Denise Maria Dullius, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Dra. Fabiane Borges da Silva Grisard, Agravado(s): DELASIR JOÃO RODRIGUES, Advogado: Dr. José Nazário Baptistella, Decisão: suspender o julgamento do processo em face do pedido de vista regimental do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado. O Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, relator, conheceu do agravo de instrumento e, no mérito, negou-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 85600-91.2007.5.04.0006 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Dante Rossi, Agravado(s): ANDRÉA WEBSTER ARAÚJO E OUTROS, Advogada: Dra. Ingrid Renz Birnfeld, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 90100-57.2007.5.02.0492 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SUZANO, Advogada: Dra. Juliana Fernandes Altieri, Agravado(s): DEJAIR PISSOLITO, Advogada: Dra. Maria Angela Mendes Silveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 101000-83.2007.5.02.0077 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MÁRIO CÉSAR DA SILVA, Advogada: Dra. Marlene Ricci, Agravado(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogada: Dra. Ana Paula Bernardo Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 118600-62.2007.5.05.0036 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Eduardo Agnelo Pereira, Agravado(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogada: Dra. Maria Inês Caldeira Pereira da Silva Murgel, Agravado(s): LUIZ ALBERTO RIBEIRO FROES, Advogado: Dr. Marcos Wilson Ferreira Fontes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 119900-20.2007.5.15.0056 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Danielle Christine Miranda Gheventer, Agravado(s): JOSÉ ALAIR DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Ciro Lopes Júnior, Agravado(s): ARTLIMP SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Douglair Poli, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 132600-79.2007.5.01.0068 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): SOCIEDADE UNIVERSITÁRIA GAMA FILHO, Advogada: Dra. Cristiane de Oliveira Biteti, Agravado(s): EDUARDO NUNES AMARANTE, Advogado: Dr. Alexandre Magalhães, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 141400-21.2007.5.05.0251 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ABEL CLARO MOTA, Advogado: Dr. Arivaldo Amâncio dos Santos, Agravado(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Nilton Correia, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 145800-85.2007.5.02.0017 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro



Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Agravado(s): JORGE SANTOS DALL OCCO, Advogado: Dr. Antônio Soares, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 147800-08.2007.5.15.0046 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Ana Paula Dompieri Garcia, Agravado(s): MAX LUCIANO CORTE, Advogado: Dr. Roberto Carlos Zanarelli, Agravado(s): SOLUÇÃO SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 156700-91.2007.5.02.0029 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Tânia Rodrigues do Nascimento, Agravado(s): JULIANA IZIDORO DE LIMA, Advogada: Dra. Sandra Rodrigues da Silva Villares, Agravado(s): EXÍMIA SERVIÇOS TEMPORÁRIOS LTDA., Advogado: Dr. Geraldo Passos Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 162300-29.2007.5.15.0095 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): BIONATUS LABORATÓRIO BOTÂNICO LTDA., Advogado: Dr. Jean Dornelas, Agravado(s): MIRIAN STUANI DE ALMEIDA, Advogada: Dra. Priscilla Bittar, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 180800-72.2007.5.02.0462 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Dr. Antônio Carlos Vianna de Barros, Agravado(s): MIGUEL KOSTIK, Advogado: Dr. Gueórgui Wiazowski, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 190000-73.2007.5.22.0001 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE MIGUEL ALVES, Advogado: Dr. Reynald Raulino Santos, Agravado(s): MARIA DE DEUS RODRIGUES GOMES DE SOUSA E OUTRO, Advogado: Dr. Renato Coêlho de Farias, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 212000-66.2007.5.18.0005 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Procuradora: Dra. Michelle Cavalcante, Agravado(s): EDITORA GRÁFICA TERRA AZUL LTDA., Agravado(s): WELDES CÁSSIO MARTINS BORGES, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 215700-48.2007.5.09.0022 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ, Advogado: Dr. Alexandre Gonçalves Ribas, Agravado(s): FABIANO LOPES RODRIGUES, Advogado: Dr. Carlos Antônio Ferreira Lopes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 246600-14.2007.5.02.0085 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): AMADEUS BRASIL LTDA., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Ramiro Borges Fortes, Agravante(s): VARIG LOGÍSTICA S.A., Advogada: Dra. Sandra Regina Solla, Agravado(s): PATRICIA DAMIANU, Advogado: Dr. José Oscar Borges, Agravado(s): S.A. (VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE) (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) E OUTRAS, Advogado: Dr. José Roberto Zago, Agravado(s): PLUNA LÍNEAS AÉREAS URUGUAYAS S.A., Advogado: Dr. Pedro Paulo Gouvêa de Magalhães, Agravado(s): VEM MANUTENÇÃO E ENGENHARIA S.A., Advogado: Dr. Guilherme Cezaroti, Agravado(s): SATA - SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AÉREO S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Sérgio Luiz Avena, Agravado(s): VRG LINHAS AÉREAS S.A., Advogado: Dr. Hermano de Villemor Amaral Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 253300-84.2007.5.02.0059 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de



Souza Agra Belmonte, Agravante(s): CLAUDETE MOREIRA, Advogado: Dr. Carlos Demétrio Francisco, Agravado(s): ATRA PRESTADORA DE SERVIÇOS EM GERAL LTDA., Advogada: Dra. Alithéia de Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 523300-19.2007.5.09.0872 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ISMAEL BARBOSA, Advogado: Dr. Jair Aparecido Avansi, Agravado(s): GARANTIA AGROPECUÁRIA LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. Saulo Rogério Gomes de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1174800-79.2007.5.11.0012 da 11a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE MANAUS, Procuradora: Dra. Andréa Vianez C. Cavalcanti, Agravado(s): MARIA JOSÉ SANTOS DE JESUS, Advogado: Dr. Wiston Feitosa de Sousa, Agravado(s): COOPERATIVA DE TRABALHO E SERVIÇOS EM GERAL LTDA. - COOTRASG, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 175-85.2008.5.10.0009 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CLAUDETE CARVALHO RAMOS, Advogado: Dr. Rogério Ferreira Borges, Agravado(s): HOSPITAL SÃO LUCAS LTDA., Advogado: Dr. Luiz Filipe Ribeiro Coelho, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 13800-16.2008.5.02.0073 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Procurador: Dr. Manuela Ulisses de Brito, Agravado(s): RIMA IMPRESSORAS S.A., Agravado(s): FLAVIO FERRIS ZANNI, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 15700-05.2008.5.02.0018 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): CLAUDEMIR JACINTO JÚNIOR, Advogado: Dr. Domingos Palmieri, Agravado(s): PARMALAT BRASIL S.A. INDÚSTRIA DE ALIMENTOS (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Fernando Denis Martins, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 17600-51.2008.5.02.0332 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): SANDRA TELES BARBOSA, Advogado: Dr. Otávio Cristiano Tadeu Mocarzel, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Dra. Dayane Bispo de Paula Petronilho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 35800-25.2008.5.20.0003 da 20a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ENERGISA SERGIPE DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogada: Dra. Léa Maria Melo Andrade, Agravado(s): ANTÔNIO CORREIA DE ANDRADE JÚNIOR, Advogado: Dr. Nilton Ramos Inhaquite, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 37800-54.2008.5.01.0511 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): JULIO ALBERTO KRAEMER DE AGUIAR E OUTRO, Advogado: Dr. Pedro Augusto Salarini, Agravado(s): MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO, Procuradora: Dra. Janaína Borges do Couto Alves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 40400-27.2008.5.02.0024 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): UNIÃO (PGFN), Agravado(s): FRANCISCO ORLANDO TAGLIAFERRO, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 41000-79.2008.5.04.0028 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): LUIZ CARLOS MATTE, Advogado: Dr. Odilon Marques Garcia Júnior, Agravante(s): OI S.A., Advogado: Dr. Diogo Antônio Pereira Miranda, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravante(s): FUNDAÇÃO



ATLÂNTICO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 42400-43.2008.5.05.0015 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): FRANCISCO LÁZARO BARRETO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Sérgio Bastos Costa, Agravado(s): BANCO ECONÔMICO S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL), Advogado: Dr. Valton Dorea Pessoa, Agravado(s): HUES SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA., Agravado(s): LINHAMESTRA - SERVIÇOS E NEGÓCIOS EMPRESARIAIS LTDA., Agravado(s): ADECCO TOP SERVICES RH LTDA., Advogado: Dr. Willian Marcondes Santana, Agravado(s): MARES CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA., Advogado: Dr. Sérgio Ricardo Conceição Vieira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 50000-91.2008.5.17.0012 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Nilton Correia, Agravado(s): ALMIR SANTOS FERREIRA, Advogado: Dr. Josué Degenário do Nascimento, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 50200-89.2008.5.15.0130 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS - UNICAMP, Procuradora: Dra. Silvia C. Reis Novaes, Agravado(s): CENTRO SANEAMENTO E SERVIÇOS AVANÇADOS LTDA., Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori, Agravado(s): EUNICE PEREIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Ian Oliveira de Assis, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 63500-08.2008.5.02.0316 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ISAIAS BUOSO NOGUEIRA, Advogado: Dr. Cristiane Queiroz Fernandes Macedo, Agravado(s): MUNICÍPIO DE ARUJÁ, Procurador: Dr. Márcia Andréa da Silva Rizzo, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 66700-68.2008.5.01.0019 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ - FIOCRUZ, Procurador: Dr. Anderson Claudino da Silva, Agravado(s): CESAR DA COSTA PEREIRA, Advogado: Dr. Rodrigo Lopes Magalhães, Agravado(s): COOTRAM COOPERATIVA DOS TRABALHADORES AUTÔNOMOS DO COMPLEXO DE MANGUINHOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 67300-51.2008.5.04.0522 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Francisco Scherer, Agravante(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Guilherme de Castro Barcellos, Agravado(s): MAURO ITIBERÊ DE LOURENÇO AQUINO, Advogado: Dr. Elias Antônio Garbin, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 71600-85.2008.5.15.0090 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): LAERTE ROCHA BONFIM, Advogado: Dr. Nilo da Cunha Jamardo Beiro, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Sandro Domenich Barradas, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 76900-93.2008.5.02.0056 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): RICARDO DE OLIVEIRA MUNIZ E OUTRAS, Advogado: Dr. Flávia Sanches,



Agravante(s): PROSEGUR BRASIL S.A. - TRANSPORTADORA DE VALORES E SEGURANÇA, Advogado: Dr. Eduardo Costa Bertholdo, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: suspender o julgamento do processo em face do pedido de vista regimental do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte. O Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado, relator, negou provimento aos agravos de instrumento.; **Processo: AIRR - 78400-75.2008.5.05.0101 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): VALDIR OLIVEIRA DOS SANTOS, Advogada: Dra. Rafaela Carvalho Batista da Silva, Agravado(s): ETERNIT S.A., Advogada: Dra. Denize de Souza Carvalho do Val, Decisão: retirar o processo de pauta, a pedido do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado, relator, enviando-o ao gabinete. **Processo: AIRR - 81500-20.2008.5.04.0019 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ADOLFO JOÃO CORSETTI, Advogada: Dra. Helena Amisani Schueler, Agravado(s): HOSPITAL CRISTO REDENTOR S.A., Advogado: Dr. Dante Rossi, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 82900-44.2008.5.01.0022 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): WILSON SIQUEIRA GOMES, Advogado: Dr. Alberto Benoiel, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Diego Maldonado, Agravado(s): A ESTRELA AZUL SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 85800-98.2008.5.15.0122 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): AILTON FRANCISCO CAETANO FILHO, Advogado: Dr. Washington Shamisther Heitor Peliceri Rebellato, Agravado(s): FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA UNICAMP - FUNCAMP, Advogado: Dr. Carla Zambom Atvars, Agravado(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. José Francisco Rossetto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 91100-64.2008.5.02.0005 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MÁRCIO DA CONCEIÇÃO REBOUÇAS, Advogada: Dra. Sandra Moreira da Silva, Agravado(s): ANÁLIA FRANCO SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Marcus Antônio Cardoso Leite, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 91300-80.2008.5.15.0079 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MARIA DO CARMO VENÂNCIO ALVES, Advogado: Dr. José Carlos Poletti de Carvalho e Silva, Agravado(s): GR S.A., Advogado: Dr. Arnaldo Pipek, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 92700-08.2008.5.05.0371 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Dra. Márcia Fernandes de Moraes, Agravado(s): KEILA BARBOSA DE SIQUEIRA, Advogado: Dr. Jorge Francisco Medauar Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 98500-33.2008.5.15.0017 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): SIDNEY BRANCO DA SILVA, Advogado: Dr. Rubens Garcia Filho, Agravante(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento do reclamante para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de



juízo de primeiro grau, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 99400-18.2008.5.01.0013 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ANDRÉA DA SILVA OLIVEIRA, Advogado: Dr. Nélio Roberto dos Santos, Agravado(s): FIDELITY NATIONAL SERVIÇOS DE TRATAMENTO DE DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Luiz Antônio Guerreiro Rodrigues da Costa, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Dra. Ana Lúcia d'Arrochella Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 100700-34.2008.5.05.0003 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Ana Regina de Andrade Freitas Martins, Agravado(s): EDMILSON FERREIRA JURITI, Advogado: Dr. Eliezer Queiroz Dourado, Agravado(s): ASCOP - VIGILÂNCIA ELETRÔNICA E PATRIMONIAL LTDA., Advogada: Dra. Maria Neuza de Oliveira Rezende, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 103400-62.2008.5.04.0018 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Marcos Wanderley da Silva, Agravado(s): JOSIANE GONÇALVES MENEZES, Advogado: Dr. Evaristo Luiz Heis, Agravado(s): CLEAN UP AUTOMAÇÃO EM SISTEMAS DE LIMPEZA LTDA., Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 111300-27.2008.5.15.0136 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): DEPARTAMENTO DE ESTRADA E RODAGEM DO ESTADO DE SÃO PAULO - DER, Procuradora: Dra. Alessandra Seccacci Resch, Agravado(s): ENGEBRÁS S.A. - INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TECNOLOGIA DE INFORMÁTICA, Advogado: Dr. Ricardo Dagle Schmid, Agravado(s): SÉRGIO ROBERTO CARDOSO JÚNIOR, Advogado: Dr. Carlos Alberto Antonieto, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 112800-03.2008.5.04.0018 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Guilherme Goñi Murussi, Agravado(s): DÉBORA PETIZ LOVATO, Advogado: Dr. Evaristo Luiz Heis, Agravado(s): CLEAN-UP AUTOMAÇÃO EM SISTEMAS E LIMPEZA LTDA., Advogado: Dr. Luís Fernando Bogdanov Ramos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 114000-09.2008.5.04.0030 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Edson Antônio Pizzatto Rodrigues, Agravado(s): MÁRIO LEONCIO BRUM DE SOUZA, Advogado: Dr. Bruno Munoz, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 125100-89.2008.5.02.0361 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DE MAUÁ, Procurador: Dr. Fábio Inokuti, Agravado(s): FABIANA SILVA OLIVEIRA, Advogada: Dra. Ana Maria Stoppa, Agravado(s): COOBASA - COOPERATIVA BRASILEIRA DOS TRABALHADORES NA ÁREA DA SAÚDE, Advogado: Dr. Reginaldo Ferreira Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 125900-08.2008.5.02.0462 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ASSISTÊNCIA MÉDICA DOMICILIAR ASSUNÇÃO S.A., Advogado: Dr. Dagoberto José Steinmeyer Lima, Agravado(s): GENIVALDO RAMIRO ALVES, Advogada: Dra. Lilian Cristiane Akie Bacci, Agravado(s): COOPERATIVA DE SERVIÇOS TÉCNICOS - COOPERTEC, Advogado: Dr. Roberta Aparecida Moreira Reis dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR -**



131600-64.2008.5.04.0023 da 4a. Região, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): HOSPITAL DE CLÍNICAS DE PORTO ALEGRE, Advogada: Dra. Lúcia Coelho da Costa Nobre, Agravado(s): MIRIAM BEATRIZ DA SILVA FERNANDES, Advogado: Dr. Eliane Fortunato Brigoni, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 134100-43.2008.5.19.0005 da 19a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ESTADO DE ALAGOAS, Procurador: Dr. Carlos Antônio de Souza França, Agravado(s): ISABELA VILELA RÊGO, Advogado: Dr. Marcos Plínio de Souza Monteiro, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Agravado(s): MULTICOOP - COOPERATIVA MISTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 135700-68.2008.5.17.0001 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): DADALTO ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA., Advogada: Dra. Denise Braga Torres Stamm, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Agravado(s): CARINA NUNES RIBEIRO, Advogado: Dr. Fernando Coelho Madeira de Freitas, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 141300-30.2008.5.01.0029 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ, Procurador: Dr. Leonardo de Mello Caffaro, Agravado(s): WANDER ARAÚJO PEREIRA, Advogado: Dr. Eliane Macedo Martins, Agravado(s): ULTRA GERENCIAMENTO E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 145300-78.2008.5.02.0471 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): CID JUAREZ SCHNEIDER ROSSI, Advogado: Dr. Paulo Hoffman, Agravado(s): CONSTRUTORA UBIRATAN LTDA., Advogado: Dr. Vivian Topal Pizarro, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Eraldo dos Santos Soares, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 150100-36.2008.5.18.0009 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): SUZANA SENA CARVALHO, Advogado: Dr. Wellington Alves Ribeiro, Agravante(s): UNILEVER BRASIL INDUSTRIAL LTDA., Advogado: Dr. Fernando Nazareth Durão, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento da Reclamante para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este; II - sobrestar a análise do agravo de instrumento da Reclamada. **Processo: AIRR - 150700-39.2008.5.15.0042 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ENSEG SERVIÇOS DE ENGENHARIA E SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Daniel Fernandes Marques, Agravado(s): MAURO EDUARDO CASTELLINI FILHO, Advogado: Dr. Marcos José Capelari Ramos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 155200-42.2008.5.15.0045 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Betânia Menezes, Agravado(s): CARLA PADILHA BRANCO, Advogada: Dra. Antônia Josanice França de Oliveira, Agravado(s): EVOLUTION ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 156600-18.2008.5.02.0057 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): NELLY ANA ROSO, Advogado: Dr. Alexsander Borges, Agravado(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Ricardo Rodrigues Ferreira, Decisão: suspender o julgamento do processo em face do pedido de vista regimental do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado. O Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani



de Fontan Pereira, relator, conheceu do agravo de instrumento e, no mérito, negou-lhe provimento.;

Processo: AIRR - 181100-60.2008.5.15.0131 da 15a. Região, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA, Advogado: Dr. Cleber Teixeira de Souza, Agravado(s): ALESSANDRA MARIA MACIEL BUENO, Advogado: Dr. Alessandra Trabuco, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 184300-16.2008.5.05.0661 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Rosita Maria Conceição Falcão, Agravado(s): LUCIVÂNIA MENDES DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Sônia Santos Portela, Agravado(s): COTRABA - COOPERATIVA DOS TRABALHADORES AUTÔNOMOS, Advogado: Dr. Gilvan Antunes de Almeida, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 196900-68.2008.5.15.0054 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CLODOALDO FERNANDES NUNES, Advogado: Dr. Fábio Eduardo de Laurentiz, Agravado(s): AGROPECUÁRIA SANTA CATARINA S.A., Advogado: Dr. Jamil Abbud Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 200000-83.2008.5.02.0089 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): GERALDO QUARESMA, Advogado: Dr. Leonor Aires Branco, Agravado(s): ERNANI ALUÍSIO AZEKA - ME, Advogado: Dr. Marcel Collesi Shmidt, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 211700-21.2008.5.04.0018 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, Procurador: Dr. Pedro Luís Martins, Agravado(s): REAÇÃO SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Tatiane Bergamini, Agravado(s): LUIZ FERNANDO DINIZ DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. José Evanir de Oliveira Marques, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 227800-07.2008.5.02.0083 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MAURÍCIO CUNHA DA SILVA, Advogado: Dr. Edinaldo Dias Araújo, Agravado(s): AIRTEC INDÚSTRIA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Adenil Agripino de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 231800-57.2008.5.02.0016 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): DAVID JOAQUIM DA SILVA, Advogado: Dr. Miguel Tavares Filho, Agravado(s): NET SÃO PAULO LTDA., Advogada: Dra. Ana Maria Domingues Silva Ribeiro, Agravado(s): TELECOM EXPRESS TELECOMUNICAÇÕES E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Abilange Luiz de Freitas Filho, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 233500-02.2008.5.02.0038 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MARIA HELENA CASTILHO, Advogado: Dr. Bruno de Araújo Leite, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Priscilla Horta do Nascimento, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 252900-70.2008.5.02.0080 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CARLOS SANTOS DE JESUS, Advogado: Dr. Robson Gimenez Mordente, Agravado(s): MABE BRASIL ELETRODOMESTICOS LTDA, Advogado: Dr. Ilário Serafim, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 257200-51.2008.5.02.0088 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): UNITED AUTO SÃO PAULO LTDA., Advogada: Dra. Paula Saad Bonito, Agravado(s): DOGIVALDO BATISTA NUNES, Advogado: Dr. Claudemir Luís



Flávio, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 265400-60.2008.5.02.0019 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): UNIÃO (PGFN), Procuradora: Dra. Manuela Ulisses de Brito, Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Agravado(s): LUIZ FERNANDO DE ABREU SODRÉ SANTORO, Advogado: Dr. Sidney Palharini Júnior, Decisão: retirar o processo de pauta, a pedido do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, relator, enviando-o ao gabinete. **Processo: AIRR - 266200-43.2008.5.02.0034 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Eduardo Janzon Avallone Nogueira, Agravado(s): AMAURI SÉRGIO FRANHAN, Advogado: Dr. Ilias Nantes, Agravado(s): MASSA FALIDA de F MOREIRA EMPRESA DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogada: Dra. Ana Cristina Baptista Campi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 268900-48.2008.5.02.0080 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Jorge Donizeti Sanchez, Agravado(s): SÔNIA ZANDOMÊNICO GOMES, Advogado: Dr. Edson Gomes Pereira da Silva, Agravado(s): TRANSPEV PROCESSAMENTO E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Gutemberg Henrique Pessoa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 451200-63.2008.5.09.0021 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): JBS S.A., Advogado: Dr. Anderson Schmidt, Agravado(s): JOSÉ DOS SANTOS, Advogado: Dr. Alex Mangolim, Agravado(s): IRAPURU PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA., Advogado: Dr. Saulo Rogério Gomes de Oliveira, Agravado(s): S S ADMINISTRADORA DE FRIGORÍFICO LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. Aibes Alberto da Silva, Agravado(s): NAVIRAL ALIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Sandro Pissini Espíndola, Agravado(s): AMAMBAI INDÚSTRIA ALIMENTÍCIA LTDA. E OUTROS, Advogado: Dr. Saulo Rogério Gomes de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 642-76.2009.5.10.0802 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT, Procurador: Dr. Bruno Roberto Maciel Cunha de Maria, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM VIGILÂNCIA DO ESTADO DO TOCANTINS - SINTVISTO, Advogado: Dr. Clóvis Teixeira Lopes, Agravado(s): PONTAL SEGURANÇA LTDA., Agravado(s): LÚCIA VÂNIA DE CASTRO DIAS, Agravado(s): HERCÍLIO ALVES DIAS, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 944-71.2009.5.10.0005 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Fernando Quintão Mendes Mota, Agravado(s): MARIA LÚCIA FERREIRA DA PAIXÃO, Advogada: Dra. Maria Lúcia Fayad de Albuquerque Rosa, Agravado(s): FEDERAL SERVIÇOS GERAIS LTDA., Advogado: Dr. Leandro Coelho Conceição, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. ; **Processo: AIRR - 1114-98.2009.5.10.0019 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Luiz Felipe Cardoso de Moraes Filho, Agravado(s): ANIKLEY FERREIRA COSTA DE CARVALHO, Advogado: Dr. Jonas Duarte José da Silva, Agravado(s): SELEÇÃO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1801-11.2009.5.10.0008 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Roberta Andrezza Failache de Oliveira, Agravado(s): EDNAIDE BARBOSA DE SOUZA, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira



sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1885-03.2009.5.10.0011 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Clysses Adelina Homar, Agravado(s): FRANCISCO WELLINGTON FERREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Camila de Abreu Jayme Guimarães, Agravado(s): CONSERVO BRASÍLIA SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2010-47.2009.5.10.0018 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Ramon Dantas Manhães Soares, Agravante(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Agravado(s): TEREZINHA DA SILVA FREITAS, Advogado: Dr. Paulo Roberto Alves da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 2011-56.2009.5.10.0010 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Ana Celia Lapenda Farinha, Agravado(s): MARIA APARECIDA SANTANA DA SILVA, Advogado: Dr. Neder Alves das Neves, Agravado(s): CAPITAL EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 3000-03.2009.5.04.0601 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): DIMED S.A. - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, Advogado: Dr. Pedro Viana Pereira, Agravado(s): MAÍRA DOS SANTOS VIANA, Advogado: Dr. Glaicon Heriberto Gressler, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 3100-33.2009.5.04.0382 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE TAQUARA, Advogada: Dra. Karla Godinho Spalding, Agravado(s): EROCI SILVA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Élvio de Oliveira Vargas, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO EDUCADORA SÃO CARLOS - HOSPITAL MÃE DE DEUS, Advogado: Dr. Adair Chiapin, Agravado(s): SOCIEDADE HOSPITALAR DE CARIDADE DE TAQUARA, Advogado: Dr. Domingos Dal Moro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 7100-80.2009.5.09.0562 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): COMPANHIA LECO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, Advogado: Dr. Antony Araújo Couto, Agravado(s): JOSÉ ARELDO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Moacir Salmória, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 14600-30.2009.5.05.0007 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): FLÁVIO OLIVEIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Luiz Sérgio Soares de Souza Santos, Agravado(s): TECON SALVADOR S.A., Advogado: Dr. Osman Tadeu de Almeida Bagdêde, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 16900-66.2009.5.15.0045 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS MECÂNICAS E DE MATERIA ELÉTRICO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E REGIÃO, Advogado: Dr. Pablo Biondi, Agravado(s): PLANDE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO DE PRODUTOS LTDA. E OUTRA, Advogado: Dr. Antônio Carlos de Paulo Morad, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 20900-38.2009.5.13.0022 da 13a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DA PARAÍBA - IFPB, Procurador: Dr. Mario Gomes de Lucena, Agravado(s): NUCRON SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA., Agravado(s): GILVAN DE



CARVALHO SILVA E OUTROS, Advogada: Dra. Rosane Padilha da Cruz, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 29100-74.2009.5.03.0034 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CELULOSE NIPO BRASILEIRA S.A. - CENIBRA, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Christiano Drumond Patrus Ananias, Agravante(s): KTM ADMINISTRAÇÃO E ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Cláudio Campos, Agravado(s): CÉLIO APARECIDO PINTO, Advogado: Dr. Humberto Tôrres Duarte, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento de ambas as Reclamadas. **Processo: AIRR - 32600-93.2009.5.05.0002 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO, Procurador: Dr. Pedro Luiz Gonçalves Serafim da Silva, Agravado(s): SALCO COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A., Advogado: Dr. Pedro Barachisio Lisbôa, Agravado(s): COOPERATIVA TRANSPORTE DOS MOTOBOYS DA CIDADE DO SALVADOR, Advogado: Dr. Carlos Tourinho, Agravado(s): ARCOS DOURADOS COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Arnaldo Pipek, Agravado(s): FREDERICO PEDREIRA LUZ, Advogado: Dr. Pedro Barachisio Lisbôa, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 35500-51.2009.5.02.0481 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): EDMIR SANTANA DA PAIXÃO, Advogado: Dr. Fábio Borges Blas Rodrigues, Agravado(s): ALL – AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA MALHA PAULISTA S.A., Advogado: Dr. Nilton Correia, Agravado(s): FERRONORTE S.A. - FERROVIAS NORTE BRASIL, Advogado: Dr. Fernando Melo Carneiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 42100-86.2009.5.01.0038 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., Advogada: Dra. Ruth Cavadas Lavanchica Simões Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Giovanna Moreira Porchera, Agravado(s): CLÁUDIO EDUARDO FERREIRA DA ROCHA, Advogado: Dr. Sandro de Oliveira Rosa, Agravado(s): ARCA DA ALIANÇA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Karla Luiza Caiana Gomes, Decisão: unanimemente, dar provimento aos agravos de instrumento para, destrancados os recursos, determinar sejam submetidos a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação das certidões de julgamento dos presentes agravos, reatuando-os como recursos de revista, observando-se daí em diante os procedimentos relativos a estes. **Processo: AIRR - 44500-60.2009.5.01.0010 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MARAKANÃ COMÉRCIO DE BEBIDAS E EVENTOS LTDA., Advogada: Dra. Carmen Regina de Almeida Mororó, Agravado(s): LEONARDO DA SILVA PEREIRA, Advogada: Dra. Sandra Regina Oliveira Pinto de Lima, Agravado(s): DIFFERENTE II - COMÉRCIO DE BEBIDAS E EVENTOS LTDA., Advogado: Dr. Marcos Pinto da Cruz, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 47500-72.2009.5.02.0032 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP, Advogado: Dr. Carlos Alberto de Barros Fonseca, Agravado(s): ROBERTO FREITAS CAMPOS, Advogado: Dr. Toshio Nagai, Agravado(s): MONTREAL SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Miguel Dario de Oliveira Reis, Agravado(s):



ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC, Advogado: Dr. Marcelo Augusto Pimenta, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. ; **Processo: AIRR - 48700-82.2009.5.07.0030 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CAUCAIA, Advogado: Dr. Héryka Janaynna Arraes de Castro, Agravado(s): MÔNICA DA SILVA TEIXEIRA, Advogado: Dr. José Ítalo Correia Barbosa, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 49900-75.2009.5.02.0447 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ALFREDO CARDOSO DE SOUZA, Advogada: Dra. Telma Rodrigues da Silva, Agravado(s): ÓRGÃO GESTOR DE MÃO DE OBRA DO PORTO ORGANIZADO DE SANTOS - OGM/SANTOS E OUTRO, Advogado: Dr. Fernando Nascimento Burattini, Agravado(s): TECONDI TERMINAL PARA CONTEINERES DA MARGEM DIREITA S.A., Advogado: Dr. Juarez Camargo de Almeida Prado Filho, Agravado(s): LIBRA TERMINAIS S.A. E OUTRA, Advogado: Dr. Lucas Rênio da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 53400-58.2009.5.02.0445 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori, Agravado(s): ABÍLIO CÉSAR GOMES COSTA, Advogado: Dr. Sharon Hanak, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 53500-25.2009.5.02.0053 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): SPORT CLUB CORINTHIANS PAULISTA, Advogado: Dr. Diógenes Mello Pimentel Neto, Agravado(s): MARCELO TADEU PASSIANI, Advogado: Dr. Jorge Miguel Acosta Soares, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 59300-97.2009.5.18.0082 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Lonzico de Paula Timóteo, Agravado(s): WELLINTON FERREIRA DE MOURA, Advogado: Dr. Flávio Cardoso, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 60600-82.2009.5.04.0018 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): BANCO CENTRAL DO BRASIL, Advogado: Dr. Thiago de Castro Melo, Agravado(s): PAULO DA SILVA LOPES JÚNIOR, Advogada: Dra. Helemara de Freitas Macedo, Agravado(s): ONDREPSB - SERVIÇO DE GUARDA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogada: Dra. Norma Beatriz de Oliveira Brito, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 64800-85.2009.5.01.0481 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): JORGE MACIEL DOS SANTOS, Advogado: Dr. Christino Moreira Neto, Agravado(s): DALI EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA., Advogada: Dra. Valda Silveira Kawahara, Decisão: adiar o julgamento do processo, tendo em vista o impedimento do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte. **Processo: AIRR - 65500-37.2009.5.01.0004 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): RW CONNECT SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES E MANUTENÇÕES EM TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Advogada: Dra. Izilda Maria de Moraes Garcia, Advogado: Dr. Anna Beatriz França Pinto Batista, Agravado(s): VLADIMIR SOBREIRO DA SILVA, Advogado: Dr. Luiz Carlos Ribeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR -**



67800-89.2009.5.02.0441 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CODESP, Advogado: Dr. Sérgio Quintero, Agravado(s): JOSÉ LUIZ LOURENÇO FERREIRA, Advogado: Dr. Paulo Eduardo Lyra Martins Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 73700-44.2009.5.02.0444 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): NOVA LOGÍSTICA S.A., Advogado: Dr. Ademir Esteves Sá, Agravado(s): SÉRGIO MARCELO MARTINS, Advogado: Dr. Edson Russo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 75900-84.2009.5.04.0018 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, Procurador: Dr. Fernando Sant'Anna Finn, Agravado(s): DANIEL VARGAS MACHADO, Advogado: Dr. João Paulo Cauduro, Agravado(s): COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN, Advogado: Dr. Jorge Sant'Anna Bopp, Agravado(s): EBV - EMPRESA BRASILEIRA DE VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 80100-43.2009.5.02.0034 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): EDELSON RIBEIRO PEREIRA, Advogado: Dr. Fabyo Luiz Assunção, Agravado(s): BANCO ALFA DE INVESTIMENTO S.A. E OUTRO, Advogada: Dra. Marinela Stefanelli de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 84900-69.2009.5.05.0022 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MARCO PAULO DE SENA CAMPOS, Advogado: Dr. José Saraiva, Agravado(s): BRASTURINVEST INVESTIMENTOS TURÍSTICOS S.A., Advogado: Dr. Roberto Pessoa, Advogado: Dr. Érico Pereira Coutinho Guedes, Advogado: Dr. Fernando Teixeira Abdala, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 85800-94.2009.5.04.0017 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): JOCELINE MARTINS CAMARGO, Advogado: Dr. Patrick Schroder, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. José Alexandre Fenilli de Miranda, Agravado(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento da Reclamante. Prejudicada a análise do agravo de instrumento interposto pela CEF e dos recursos de revista adesivos interpostos pela CEF e pela FUNCEF, diante da não admissibilidade do recurso principal (art. 500 do CPC). **Processo: AIRR - 87700-34.2009.5.15.0138 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV, Advogada: Dra. Luiza Karla Maximino, Agravado(s): GERALDO ANANIAS DE PAULA SOBRINHO, Advogada: Dra. Edilaine Garcia de Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 93100-09.2009.5.13.0001 da 13a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, Procurador: Dr. Gustavo Castro Bóia de Albuquerque, Agravado(s): TALER SERVICE RECURSOS HUMANOS E SERVIÇOS LTDA., Agravado(s): REGINA PAULA PEREIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Marcus Túlio Macedo de Lima Campos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 95300-60.2009.5.01.0053 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): LUÍS CLÁUDIO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Wellington Santana de Souza, Agravado(s): BAURUENSE TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA., Advogado: Dr. Paulo



Rogério Corrêa de Oliveira, Agravado(s): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., Advogado: Dr. Luciane Souza Soares de Lemos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 95600-31.2009.5.05.0014 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): BANCO CIFRA S.A., Advogado: Dr. Paulo Emílio Nadier Lisbôa, Agravado(s): SIMONE BARBOSA DA SILVA, Advogado: Dr. Antônio Menezes do Nascimento Filho, Agravado(s): SIMPLES PARTICIPAÇÕES E PROMOÇÕES DE SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Roberta Maria Cerqueira Costa, Agravado(s): COOPERDATA - COOPERATIVA DE TRABALHO DE PROFISSIONAIS DE PROCESSAMENTO DE DADOS E INFORMÁTICA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 98800-90.2009.5.05.0161 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): JOSÉ FERNANDO SARMENTO, Advogado: Dr. Jorge Luiz Matos Oliveira, Agravado(s): HOSPITAL MATERNIDADE DE SANTO AMARO, Advogado: Dr. Márcio Caetano de Souza Santiago Valladares, Decisão: retirar o processo de pauta, a pedido do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, relator, enviando-o ao gabinete. **Processo: AIRR - 105400-34.2009.5.04.0201 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV, Advogado: Dr. Marcelo Vieira Papaleo, Agravado(s): LEANDRO SERPA CONCEIÇÃO, Advogado: Dr. Fernando Obino Martins, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 113100-89.2009.5.02.0048 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ELUMA S.A. - INDÚSTRIA E COMÉRCIO, Advogado: Dr. Luciana Arduin Fonseca, Agravado(s): GIVANILDO MARTINS SANTOS, Advogado: Dr. José Arthur Di Prospero Júnior, Agravado(s): CENTRAL AGENCIAMENTO E TRANSPORTE LTDA., Advogada: Dra. Valquíria Pereira Pinto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 114000-68.2009.5.15.0094 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): JOFEGE - PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Antônio de Carvalho, Agravado(s): JOEL DE CARVALHO, Advogada: Dra. Ana Maria de Faria Lopes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 117000-43.2009.5.05.0195 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): DALILA SILVA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Reinaldo Santana Lima, Agravado(s): VIDA SISTEMA PLANO DE SAUDE FAMILIAR, Advogada: Dra. Angélica Suely Mariani Alves, Agravado(s): ROBSON RAMATIS TEIXEIRA BASTOS, Advogada: Dra. Angélica Suely Mariani Alves, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 117700-29.2009.5.19.0001 da 19a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Luiz Ricardo de Castro Guerra, Advogado: Dr. João André Sales Rodrigues, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Arthur Araújo dos Santos, Agravante(s): INEZ SILVEIRA SANTOS, Advogado: Dr. Rogério Ferreira Borges, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 120100-69.2009.5.13.0005 da 13a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ODAISA AIRES DA SILVA, Advogado: Dr. Roberto Pessoa Peixoto de Vasconcelos, Agravado(s): JORNAL CORREIO DA PARAÍBA LTDA., Advogado: Dr. Guilherme Palazzo G. Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 122500-85.2009.5.15.0139 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - USP, Procuradora: Dra. Adriana Fumie Aoki, Agravado(s): CORPORAÇÃO GUTTY DE



SEGURANÇA PATRIMONIAL E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Rosenthal, Agravado(s): DENIS FREIRE GOMES, Advogado: Dr. Flávio Henrique de Carvalho Plácido, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 124100-02.2009.5.23.0081 da 23a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, Procuradora: Dra. Deomar Afonso, Agravado(s): IRENE SATURNINO DA SILVA, Advogada: Dra. Selma Pinto de Arruda Guimarães, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 124800-35.2009.5.15.0134 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTOS DA CIDADE DE LEME - SAECIL, Advogado: Dr. Ricardo Orsi Rosato, Agravado(s): MARIA VALDIRENE FERNANDES TAMBOLIN, Advogado: Dr. Valdir Donizete de Oliveira Moço, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 128000-73.2009.5.03.0105 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CONTAX S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Tôres Freire, Agravado(s): TATIANA RODRIGUES DE JESUS, Advogado: Dr. Sandro Costa dos Anjos, Agravado(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogada: Dra. Alessandra Kerley Giboski Xavier, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 128700-70.2009.5.15.0087 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Assad Luiz Thomé, Agravado(s): MARIA ZILMA DE JESUS, Advogado: Dr. Adilson de Almeida Lima, Agravado(s): MASTER FOOD ADMINISTRADORA E COMERCIAL LTDA., Advogado: Dr. Roberto de Carvalho Bandiera Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 131700-56.2009.5.15.0062 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): RENUKA DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Luciana Arduin Fonseca, Agravado(s): WILSON WAGNER COUSO, Advogado: Dr. Marcelo Miranda Rosa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 133600-09.2009.5.04.0021 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): FUNDAÇÃO CORSAN DOS FUNCIONÁRIOS DA COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO, Advogada: Dra. Sheilla de Almeida Feldman, Agravante(s): COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN, Advogado: Dr. Fabiano Laroca Altamiranda, Agravado(s): ORÁCIO DOS SANTOS BITENCOURT, Advogado: Dr. Jonatan Teixeira de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Antônio Cândido Osório Neto, patrono do(s) Agravado(s). **Processo: AIRR - 136300-37.2009.5.03.0036 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): SEBASTIÃO GERALDO DE SOUZA, Advogado: Dr. Leonardo Oliveira Mokdeci, Agravado(s): VOTORANTIM METAIS ZINCO S.A., Advogada: Dra. Márcia Aparecida Sodré Rogel, Agravado(s): CONSTRUTORA OLIVEIRA & GONTIJO LTDA., Advogado: Dr. Neowander de Paula Lima, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 136500-53.2009.5.03.0033 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado,



Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Eurico Siqueira Alvim, Agravado(s): KLEBER CARVALHO LOPES, Advogado: Dr. Daniel Mendes Peixoto, Agravado(s): AUTOTRANS TRANSPORTES URBANOS E RODOVIÁRIOS LTDA., Advogado: Dr. Paulo de Tarso Ribeiro Bueno, Decisão: retirar o processo de pauta, a pedido do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado, relator, tendo em vista a petição nº 30016/2013-1, determinando a remessa dos autos ao TRT de origem para as providências cabíveis.; **Processo: AIRR - 139500-97.2009.5.04.0012 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Mário Antônio Hubenthal Pellegrini Filho, Agravado(s): SÔNIA BAGISTON DE QUADROS, Advogado: Dr. Otávio Franklin de Menezes Chaves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 142600-51.2009.5.01.0042 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogado: Dr. Humberto Cestaro T. Mendes, Agravado(s): LUCIMAR DA SILVA, Advogado: Dr. Rozani Maria Dias Gomes, Agravado(s): FORTEMACAÉ SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA., Advogado: Dr. Júlio César Fernandes Borges, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 143000-97.2009.5.15.0067 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Alessandra Seccacci Resch, Agravado(s): DORACI FRANCO DE BRITTO FERREIRA, Advogado: Dr. Sérgio Luiz Lima de Moraes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 143600-81.2009.5.01.0076 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTÁCIO DE SÁ LTDA., Advogada: Dra. Cláudia Brum Mothé, Agravado(s): CLÁUDIA MENDES CUNHA, Advogado: Dr. Carlos Gustavo Pavan Gambôa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 146000-56.2009.5.01.0080 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): GUARDA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO - GM-RIO, Procuradora: Dra. Elisa Grinsztejn, Agravado(s): GILBERTO FERREIRA RIBEIRO JÚNIOR, Advogado: Dr. Ricardo Trigona Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 146200-38.2009.5.15.0027 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DE RIOLÂNDIA, Advogado: Dr. Luís Fernando de Macedo, Agravado(s): ROBERTO APARECIDO CORREIA, Advogada: Dra. Sara Suzana Aparecida Castardo Dácia, Agravado(s): URCA PARTICIPAÇÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Yury Marcelo Furtado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 150100-32.2009.5.06.0010 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CSU CARDSYSTEM S.A., Advogado: Dr. Henrique Dowsley de Andrade, Agravado(s): CHRISTIANE ALVES CABRAL DA SILVA, Advogado: Dr. Alessandra de Souza Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 156200-93.2009.5.03.0007 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): JULIANO BICALHO DI MINGO, Advogado: Dr. Flávio Luiz dos Reis, Agravado(s): GISELLE CÂNDIDA CAMPOS, Advogado: Dr. Antônio Abdala Neto, Agravado(s): MLNB COMÉRCIO DE COMPUTADORES E TECNOLOGIA LTDA., Advogado: Dr. Breno Queiroz de Andrade, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 161900-47.2009.5.15.0094 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Arnor Serafim Júnior,



Agravado(s): ROSENILDA MARIA DA SILVA, Advogado: Dr. André Luiz Oliveira Magalhães, Agravado(s): SUPORTE SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Alessandra Ferreira de Caldas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 162600-67.2009.5.20.0002 da 20a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogado: Dr. Danilo Lima Alves, Agravado(s): LUIZ EDUARDO DOS SANTOS, Agravado(s): TECNYT ELETRO ELETRÔNICA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 169000-11.2009.5.16.0002 da 16a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS, Procurador: Dr. Francisco Gomes de Moraes, Agravado(s): MARINETE RODRIGUES DE SOUSA E OUTRA, Advogado: Dr. Fernando César Cordeiro Pestana, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 172300-63.2009.5.04.0018 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, Procurador: Dr. Julio Nelson Mello Gavião, Agravado(s): LEANDRO ALBERTO EISERMANN DA SILVA, Advogado: Dr. José Luiz da Silva Mafalda, Agravado(s): REAÇÃO SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 176800-87.2009.5.15.0012 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - USP, Advogado: Dr. Boanerges Flores da Fonseca Neto, Agravado(s): NATAN FELIPE MONTEIRO, Advogado: Dr. Jamil Aparecido Milani, Agravado(s): PERSONAL SERVICE TERCEIRIZAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Maurice Ferrari, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 178100-49.2009.5.21.0002 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Procurador: Dr. Vital Luiz Costa, Agravado(s): FRANCISCO CRISTOVAM AUGUSTO, Advogado: Dr. Conceição Bruna Fonseca Brandão, Agravado(s): EMPRESA DE VIGILÂNCIA POTIGUAR LTDA., Advogado: Dr. Jordana Gurgel Dantas Maia Patrício de Figueiredo, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 185200-46.2009.5.02.0079 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): CLÁUDIA APARECIDA MAZOLIN INFANTE, Advogado: Dr. Francisco de Assis Ramos Santos, Agravado(s): ALFREDO FANTINI INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Carlos Eduardo Príncipe, Agravado(s): CIBAHIA TABACOS ESPECIAIS LTDA., Advogado: Dr. Maíra Von Gal de Almeida, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 186400-60.2009.5.02.0056 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Isabelle Maria Verza de Castro, Agravado(s): JOSÉ CARLOS DIOGO DE FREITAS, Advogado: Dr. Airton Camilo Leite Munhoz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 188200-91.2009.5.01.0205 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): SETEC TECNOLOGIA S.A., Advogado: Dr. Paulo Roberto Vigna, Agravado(s): LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA FREITAS, Advogado: Dr. Karina da Silva Viana de Freitas, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 193500-09.2009.5.07.0030 da**



7a. Região, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CAUCAIA, Advogado: Dr. Héryka Janaynna Arraes de Castro, Agravado(s): JOSÉ VALTER LIBERATO FERREIRA, Advogado: Dr. Rogério Pereira Dantas, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 193900-55.2009.5.15.0109 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SOCIAL DE SOROCABA - URBES, Advogado: Dr. Ubiratan Rocha Grosso, Agravado(s): EDISON EMÍDIO DE OLIVEIRA JÚNIOR, Advogado: Dr. Vinicius Augustus Fernandes Rosa Cascone, Agravado(s): MASSA FALIDA de TCS - TRANSPORTES COLETIVOS SOROCABA LTDA., Advogado: Dr. Sadi Montenegro Duarte Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 198400-94.2009.5.15.0003 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SOCIAL DE SOROCABA - URBES, Advogado: Dr. Josenilson Silva Coelho, Agravado(s): CRISTIANO RODRIGUES, Advogado: Dr. Vinicius Augustus Fernandes Rosa Cascone, Agravado(s): MUNICÍPIO DE SOROCABA, Advogado: Dr. Daniela Mendes Motta, Agravado(s): MASSA FALIDA de TRANSPORTES COLETIVOS DE SOROCABA LTDA. - TCS, Advogado: Dr. Sadi Montenegro Duarte Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 201600-57.2009.5.02.0008 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FRANCISCO MARCELO TOMAZ FARIAS, Advogado: Dr. Wagner Nogueira da Silva, Agravado(s): Z3 INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Elioterio Marcus Guberovich, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 207500-14.2009.5.07.0030 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CAUCAIA, Advogado: Dr. Héryka Janaynna Arraes de Castro, Agravado(s): EDUARDO JOSÉ MOREIRA DA ROCHA, Advogado: Dr. José Lúcio de Sousa, Agravado(s): COOPERATIVA PRESTADORA DE SERVIÇOS DO BRASIL LTDA. - COOPERZIL, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 208900-94.2009.5.04.0661 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): BRF-BRASIL FOODS S.A., Advogado: Dr. Rodrigo da Silva Vieira, Agravado(s): ADENIR FERNANDES DA ROSA, Advogado: Dr. Valdir Tadeu Lourenço de Oliveira, Agravado(s): AGRO AVÍCOLA RIZZI LTDA., Advogado: Dr. Márcio Francisco Tonial, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 213300-87.2009.5.22.0003 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Rômulo dos Santos Lima, Agravado(s): IRENILDES LIMA, Advogada: Dra. Joara Rodrigues de Araújo, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 223300-05.2009.5.04.0018 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, Procurador: Dr. Pedro Luís Martins, Agravado(s): JANAÍNA DOS REIS PIRES, Advogado: Dr. Artur Garrastazu Gomes Ferreira,



Agravado(s): REAÇÃO SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 224600-21.2009.5.15.0042 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Mercival Panserini, Agravado(s): HEITOR HONORATO, Advogado: Dr. Gislene Mariano de Faria, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 259300-42.2009.5.02.0088 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Marcelo Oliveira Rocha, Agravado(s): LUIZ OTÁVIO DANTAS SILVA, Advogado: Dr. Rafael André Luiz Queiroz da Silva, Agravado(s): MONTANA SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 266400-23.2009.5.08.0107 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA, Procurador: Dr. Karina Rodrigues Leão da Silva, Agravado(s): LAÉRCIO LIMA DA SILVA, Advogado: Dr. Belda dos Santos Souza, Agravado(s): J SILVA LIMA, Procurador: Dr. Karina Rodrigues Leão da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 276100-69.2009.5.02.0081 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. João Carlos Valala, Agravado(s): OWENS-ILLINOIS DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A., Advogado: Dr. Luiz Vicente de Carvalho, Agravado(s): CLEIDE DA SILVA, Advogado: Dr. Cléber Mariz Balbino, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 277500-15.2009.5.02.0083 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): DIREÇÃO S.A. - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO, Advogado: Dr. Fábio Eduardo Berti, Agravado(s): LUIZ ALVES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Keila Cristina Oliveira dos Santos, Decisão: suspender o julgamento do processo em face do pedido de vista regimental do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte. O Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado, relator, negou provimento ao agravo de instrumento. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Fábio Eduardo Berti, patrono do(s) Agravante(s). Obs.: A presidência da 3ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador do(s) Agravante(s), Dr. Fábio Eduardo Berti. **Processo: AIRR - 331700-16.2009.5.04.0018 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Nei Gilvan Galtiboni, Agravado(s): DANIELLY MILESKI DA SILVA, Advogado: Dr. Caroline Stürmer Corrêa, Agravado(s): SET SUL SERVIÇOS ESPECIAIS E TEMPORÁRIOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 378200-70.2009.5.09.0643 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): TATIANE GONÇALVES MACHADO, Advogado: Dr. Anízio César Pereira, Agravado(s): MUNICÍPIO DE PALMAS, Advogada: Dra. Maria Helena Vezzano Lago, Agravado(s): M. R. & J. C. PRESTADORA DE SERVIÇOS S/S LTDA., Advogado: Dr. Haroldo Meirelles Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 498000-62.2009.5.09.0071 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Gisele Hatschbach Bittencourt, Agravado(s): ELIANE MALAGUTI, Advogado: Dr. Ronaldo Luiz Barboza, Agravado(s): NACIONAL EMPREENDIMIENTOS E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1074300-45.2009.5.09.0673 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Sidnei Di Bacco, Agravado(s):



ROSANGELA COSTA DAMASCENO, Advogado: Dr. Claudiney dos Santos, Agravado(s): ACRÓPOLE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA., Advogado: Dr. Christhiaan Inasaris de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto pela União e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos da fundamentação. **Processo: AIRR - 3399300-77.2009.5.09.0013 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR, Advogado: Dr. Joelma Silvia Santos Pinto, Agravado(s): CARLOS ALBERTO RODEL, Advogado: Dr. Rômulo Ferreira da Silva, Agravado(s): FUNDAÇÃO SANEPAR DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, Advogado: Dr. Sidnei Aparecido Cardoso, Advogado: Dr. Sidnei Aparecido Cardoso, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1-43.2010.5.15.0017 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ESPÓLIO de PAULO ROBERTO CASTELLI, Advogado: Dr. Marcelo Alvares Ribeiro, Agravado(s): SOCIEDADE INSTRUÇÃO E SOCORROS - COLÉGIO AGOSTINIANO SÃO JOSÉ, Advogado: Dr. Henrique de Souza Machado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1-10.2010.5.02.0048 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Oswaldo de Souza Santos Filho, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Arnor Serafim Júnior, Agravado(s): BERENICE LIMA DA SILVA, Advogado: Dr. Ericson Crivelli, Decisão: retirar o processo de pauta, a pedido do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, relator, tendo em vista a petição nº 28979/2013-5, determinando a remessa dos autos ao TRT de origem para as providências cabíveis.; **Processo: AIRR - 20-82.2010.5.15.0103 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA - CEETEPS, Procurador: Dr. Guilherme Malaguti Spina, Agravado(s): TIAGO GEOVANO DE LIMA, Advogada: Dra. Luciana Lílian Caçavara, Agravado(s): E C G FERNANDES SEGURANÇA, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 34-86.2010.5.04.0551 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Alfredo Crossetti Simon, Agravado(s): MARLI FERENZ JAHN, Advogado: Dr. Cristiano Gnoatto, Agravado(s): COOPERATIVA GAÚCHA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA., Agravado(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 57-28.2010.5.02.0441 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): VERA LÚCIA RODRIGUES STOFFEL, Advogado: Dr. Cleiton Leal Dias Júnior, Agravado(s): COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CODESP, Advogado: Dr. Sérgio Quintero, Agravado(s): INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL - PORTUS, Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 77-50.2010.5.09.0303 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Sidnei Di Bacco, Agravado(s): ADÃO DE SOUZA, Advogada: Dra. Carla Martini, Agravado(s): MASSA FALIDA de VIGILÂNCIA PEDROZO LTDA. , Advogado: Dr. Rossana Rostirolla, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 79-93.2010.5.10.0011 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Lygia Maria Avancini, Agravado(s): MARIANA DA SILVA COÊLHO, Advogado: Dr. Ricardo Côrtes de Oliveira Braga,



Agravado(s): CAPITAL EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA., Advogado: Dr. Fabiano Feliciano Jerônimo, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 110-65.2010.5.04.0372 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): COOPERATIVA DE RECICLADORES NASCENTE DO VALE, Advogado: Dr. Jeferson Alexandre Ubatuba, Agravado(s): MIGUEL DIAS DA SILVA, Advogado: Dr. Alexandre Felipe da Luz Ferreira, Agravado(s): MUNICÍPIO DE NOVA HARTZ, Advogado: Dr. Julio Cezar, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 112-64.2010.5.01.0066 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ELDER DOS SANTOS SILVA, Advogado: Dr. Washington Bolívar de Brito Júnior, Agravado(s): COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTO - CEDAE, Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 143-60.2010.5.15.0142 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA - CEETEPS, Procurador: Dr. Alessandra Seccacci Resch, Agravado(s): WILIAM MÁXIMO DE GÓES, Advogado: Dr. Eduardo Augusto de Oliveira, Agravado(s): STAFF MASTER SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 165-56.2010.5.02.0312 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): JOSÉ VIEIRA DA LUZ E OUTRA, Advogado: Dr. Alessandra Cristina de Paula Kasten, Agravado(s): RITA DE CÁSSIA CARVALHO LEANDRO, Advogado: Dr. Reinaldo Barba, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. ; **Processo: AIRR - 177-41.2010.5.04.0821 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE-GT E OUTROS, Advogada: Dra. Luciana Carneiro da Rosa Aranalde, Agravado(s): NILTON LUIZ ABIATTI DA SILVA, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Agravado(s): FUNDAÇÃO CEEE DE SEGURIDADE SOCIAL - ELETROCEEE, Advogado: Dr. Danuza Daudt, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 182-90.2010.5.02.0442 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MAURICIO EDSON CAETANO, Advogado: Dr. Arilton Viana da Silva, Agravante(s): MSC MEDITERRANEAN SHIPPING DO BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Tattiana Affonso Frezza, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 200-96.2010.5.05.0032 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA - UFBA, Procurador: Dr. Luciano Fabrizzio Serra Costa, Agravado(s): ALEXNALDO SILVA BARBOSA, Advogado: Dr. Jonas Seligsohn, Agravado(s): SEVIBA - SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DA BAHIA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 276-87.2010.5.02.0361 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Assad Luiz Thomé, Agravado(s): GILVAN SOUSA DE SANTANA, Advogado: Dr. RAFAEL ARAÚJO PESSOA, Agravado(s): DBM ENGENHARIA DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 285-60.2010.5.04.0016 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): FUNDAÇÃO CEEE DE SEGURIDADE SOCIAL - ELETROCEEE,



Advogado: Dr. Danuza Daudt, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE - GT E OUTRAS, Advogado: Dr. Cláudio Jerônimo Carvalho Ferreira, Agravado(s): ADÃO SANTOS DA SILVA, Advogado: Dr. Lúcio Fernandes Furtado, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 323-16.2010.5.10.0013 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA - INEP, Procurador: Dr. Daniella Ribeiro de Pinho, Agravado(s): VEURACY CARDOSO DE SOUSA, Advogada: Dra. Carla Aparecida Rufino Freitas, Agravado(s): MASSA FALIDA de ZL AMBIENTAL LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 326-56.2010.5.11.0008 da 11a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ÁGUAS DO AMAZONAS S.A., Advogado: Dr. José Alberto Maciel Dantas, Agravado(s): BAZILIO PEREIRA BARBOSA FILHO, Advogado: Dr. Ademário do Rosário Azevedo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 340-47.2010.5.01.0031 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Leonardo Martuscelli Kury, Agravado(s): ERMÍNIA AFFONSO, Advogada: Dra. Cléa Carvalho Fernandes Cavalcanti de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 356-06.2010.5.09.0022 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): PETROBRAS TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO, Advogada: Dra. Maria Cristina D'Amico, Agravado(s): ACIR FERNANDES DE LIMA, Advogado: Dr. Norimar João Hendges, Advogada: Dra. Rafaella Rueda Fernandes, Advogado: Dr. Norimar João Hendges, Advogado: Dr. Raphael Santos Neves, Agravado(s): WGS SERVIÇOS E SOLUÇÕES TÉCNICAS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 416-35.2010.5.09.0068 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): BIVIK CONFECÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Luiz César Luchiari, Agravado(s): CRISTIANE SANTOS ALVES DIEL, Advogado: Dr. Lucas Daniel Velasco da Silva, Agravado(s): RICARDO GONGOLESKI E OUTROS, Advogado: Dr. Anemere Dulaba, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 422-12.2010.5.05.0017 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Marcus Vinícius Avelino Viana, Agravado(s): FRANCISCO BISPO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Rodrigo Bahia Menezes, Agravado(s): CONSOFT CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA, Advogada: Dra. Maria da Graça Malheiros Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 435-76.2010.5.11.0006 da 11a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Cleuber Teotonio Vieira, Agravado(s): MARIA REGINA DA SILVA RIBEIRO, Agravado(s): TECNO SERVICE CESSÃO DE MÃO DE OBRA LTDA., Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 443-94.2010.5.03.0032 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CUSTÓDIO DOS REIS SANTANA, Advogado: Dr. Antônio Carlos Teodoro de Aguiar, Agravante(s): INOVAR RECURSOS HUMANOS LTDA., Advogado: Dr. Marco Túlio Fonseca Furtado, Agravante(s): IOCHPE MAXION S.A., Advogado: Dr. Júlio César de Paula Guimarães Baía, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. Obs.:



Presente à Sessão o Dr. Antônio Carlos Teodoro de Aguiar, patrono do(s) 1º Agravante(s). **Processo: AIRR - 457-55.2010.5.15.0061 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. José Francisco Rossetto, Agravado(s): VALDIR ALVES DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Francisco Tsuyoshi Numada, Agravado(s): FORTIN SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 476-79.2010.5.09.0594 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): JOSÉ CRISTIANO RIBEIRO PINTO, Advogado: Dr. Heglissom Tadeu Mocelin Neves, Agravante(s): LIQUIGÁS DISTRIBUIDORA S.A., Advogada: Dra. Gladys Lucienne de Souza Cortez, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 479-31.2010.5.20.0011 da 20a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MANOEL MESSIAS VIEIRA, Advogado: Dr. Sérgio Andrade Rosas, Agravado(s): USINA SÃO JOSÉ DO PINHEIRO LTDA., Advogado: Dr. Anselmo Vasconcelos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 494-63.2010.5.05.0028 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO - EMBASA, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s): NAIARA PITHON FILGUEIRAS NUNES, Advogado: Dr. Antônio David Filgueiras Nunes, Agravado(s): CM - CONSERVADORA MUNDIAL LTDA., Advogada: Dra. Maria Elisa Araújo Andrade de Castro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 494-45.2010.5.01.0264 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO, Procurador: Dr. Renata B. C. Bruno, Agravado(s): GILDO XAVIER GARCIA, Advogado: Dr. Max Antônio Paul, Agravado(s): SERVIFLU LIMPEZAS URBANAS E INDUSTRIAIS LTDA., Advogado: Dr. Nanci Nunes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 502-25.2010.5.19.0004 da 19a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): NESTLE BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Renato Almeida Melquiades de Araújo, Agravado(s): JOSÉ MANOEL DA SILVA, Advogado: Dr. Flávia Ana Tenório Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. ; **Processo: AIRR - 524-07.2010.5.02.0441 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CODESP, Advogado: Dr. Sérgio Quintero, Agravante(s): INSTITUTO PORTUS DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Dr. Carlos Roberto de Siqueira Castro, Agravado(s): ANTÔNIO BARTOLOTTO JÚNIOR, Advogado: Dr. Eraldo Aurélio Rodrigues Franzese, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 538-22.2010.5.02.0463 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MERCEDES-BENZ DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Maria Cristina Figueredo Raitz, Agravado(s): SINÉSIO JOSÉ DE MATOS, Advogado: Dr. Fábio Luiz Baldassin, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 546-25.2010.5.05.0007 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Dante Menezes Santos Pereira, Agravado(s): CLÁUDIO PEREIRA DOS SANTOS, Advogada: Dra. Gabriela Almeida, Agravado(s): MM TELECOM ENGENHARIA E SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Breno Henrique Heine Novelli de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 547-87.2010.5.10.0001 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz



Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. FABIANA CAVINATTO SALIBE VENZEL, Agravado(s): SÉRGIO CASELATO FILHO, Advogado: Dr. Danilo Rabelo Andrade, Agravado(s): ADSERVIS MULTIPERFIL LTDA., Advogado: Dr. William Bruno de Castro Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 558-16.2010.5.01.0471 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE, Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): JOSÉ FRANCISCO MACHADO MOREIRA, Advogado: Dr. Ereci Rosa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 581-21.2010.5.04.0101 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PELOTAS, Procuradora: Dra. Tatiane Mattos França, Agravado(s): FABRICIO DA SILVA MARTINS, Advogado: Dr. DANIEL CONCEIÇÃO MONTELLI, Agravado(s): SOCIEDADE PORTUGUESA DE BENEFICÊNCIA - PELOTAS, Advogado: Dr. Alceu Trizotto Maia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 603-66.2010.5.04.0461 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ASSOCIAÇÃO FRANCISCANA DE ENSINO SENHOR BOM JESUS, Advogado: Dr. Almir Souza da Silva, Agravado(s): ELSA RODRIGUES DA SILVA, Advogado: Dr. Silvia Adriane de Menezes Malicheski, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 609-94.2010.5.02.0472 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO CAETANO DO SUL - DAE, Advogado: Dr. Everaldo Mira da Silva, Agravado(s): IRINALDO ALVES FEITOZA, Advogada: Dra. Giovanna Ottati, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 639-04.2010.5.05.0034 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): FRANCISCO PEREIRA DE ALBUQUERQUE, Advogado: Dr. Bruno Leonardo Souto Costa, Agravado(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogada: Dra. Mirian Oitaven Boullosa de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 642-74.2010.5.03.0046 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Bruno Viana Vieira, Agravante(s): IMOBLUZ IMOBILIARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Leonardo Carvalho Babo de Resende, Agravado(s): WARLEN ALVES BRITO, Advogado: Dr. Marco Antônio Oliveira Freitas, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 651-40.2010.5.03.0077 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MARCELA MARTINS DE MATOS, Advogado: Dr. Marco Antônio Delmondes Kumaira, Agravado(s): RICARDO ELETRO DIVINÓPOLIS LTDA., Advogado: Dr. Estevão Siqueira Nejm, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 656-28.2010.5.19.0009 da 19a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): SEBASTIÃO NASCIMENTO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Simone Braga Trajano Araújo, Agravado(s): TUPAN CONSTRUÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Tagore Alves Novaes Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 666-51.2010.5.09.0009 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ANTÔNIO CARLOS PETERSEN MARAFON, Advogado: Dr. Marcelo Giovani Batista Maia, Agravado(s): BRASIL TELECOM S.A., Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Agravado(s): OI TELECOMUNICAÇÕES S.A., Advogado: Dr. Rafael Rodrigo Gomes Ivanike, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 673-76.2010.5.19.0005 da 19a. Região**, Relator: Min. Ministro



Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): COMPANHIA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO DO ESTADO DE ALAGOAS - CASAL, Advogado: Dr. Alessandro Medeiros de Lemos, Agravado(s): JOÃO DA SILVA LOPES, Advogado: Dr. Rosálio Leopoldo de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 683-14.2010.5.09.0195 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Gisele Hatschbach Bittencourt, Agravado(s): DIONE DOLOSKI, Advogado: Dr. Ronaldo Luiz Barboza, Agravado(s): NACIONAL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 686-87.2010.5.03.0048 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CARLOS ROBERTO TEIXEIRA, Advogado: Dr. Leonardo Guimarães Borges, Agravado(s): A .C. AGROMERCANTIL LTDA., Advogada: Dra. Renata Vilela Sampaio, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 708-48.2010.5.01.0066 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Leonardo Martuscelli Kury, Agravante(s): JOCIEL GOMES DOS SANTOS, Advogada: Dra. Cléa Carvalho Fernandes Cavalcanti de Souza, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 729-47.2010.5.14.0006 da 14a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Anúbia Secco Giaretta, Agravado(s): MAURO DO NASCIMENTO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Aldenízio Custódio Ferreira, Agravado(s): VIGHER SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Sandro Lúcio Freitas Nunes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 730-48.2010.5.04.0511 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES, Advogado: Dr. Adecir José Slongo, Agravado(s): RÚBIA CARLA PEREIRA FREITAS, Advogada: Dra. Janete Clair Mezzomo Zonatto, Agravado(s): COOPERATIVA MISTA DOS TRABALHADORES AUTÔNOMOS DO ALTO URUGUAI LTDA., Advogado: Dr. Grasiela de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 732-89.2010.5.10.0013 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Priscila Bessa Rodrigues, Agravado(s): LUIZ GONZAGA FERNANDES ARAÚJO, Advogado: Dr. José Veríssimo da Silva, Agravado(s): HIGITERC - HIGIENIZAÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO LTDA., Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 745-57.2010.5.05.0521 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A. - EMBASA, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s): MIRAVAL MARINHO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Danilo Fontes da Silva, Agravado(s): EGC CONSTRUTORA E OBRAS LTDA., Advogado: Dr. Cícero Roberto Moreau dos Santos, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 770-58.2010.5.08.0013 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): OSVALDO DE ALMEIDA LOPES, Advogado: Dr. David Cruz Araújo, Agravado(s): BELÉM RIO TRANSPORTES LTDA.,



Advogada: Dra. Karen Vinagre Bellini, Agravado(s): TRANSPORTADORA ARSENAL LTDA., Advogado: Dr. Bruno Menezes Coelho de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 774-83.2010.5.09.0008 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): TLSV ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Henrique Cusinato Hermann, Agravado(s): ANTÔNIO CARVALHO, Advogado: Dr. Dirciori Ruthes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 805-96.2010.5.06.0005 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): TIM CELULAR S.A., Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): ARNALDO ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Márcia Rino Martins, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 808-68.2010.5.04.0761 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): SUPERINTENDÊNCIA DE PORTOS E HIDROVIAS - SPH, Procurador: Dr. Fernanda Figueira Tonetto, Agravado(s): DIEGO AZEVEDO DE CAMARGO E OUTROS, Advogada: Dra. Eleonora Galant, Agravado(s): SENIOR SEGURANÇA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 810-83.2010.5.10.0013 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Lygia Maria Avancini, Agravado(s): CONTRAT ADMINISTRAÇÃO EMPRESARIAL LTDA., Agravado(s): LOURINETE SANTANA FEITOSA, Advogado: Dr. William de Araújo Falcomer, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 814-62.2010.5.04.0733 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Gustavo de Oliveira Ordahi, Agravado(s): ESPÓLIO de ROQUE GHIDINI, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 818-94.2010.5.24.0005 da 24a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO, Procurador: Dr. Paulo Douglas Almeida de Moraes, Agravado(s): MEDPLAN REPRESENTAÇÃO COMERCIAL LTDA., Advogado: Dr. Nilo Garces da Costa, Agravado(s): UNIMED CAMPO GRANDE - MS COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO, Advogado: Dr. Abel Nunes Proença Júnior, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 834-74.2010.5.19.0009 da 19a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): DANIELLE DA SILVA ALVES, Advogado: Dr. Fábio Alves Silva, Agravado(s): TNL PCS S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Alessandro Medeiros de Lemos, Agravado(s): ARM TELECOMUNICAÇÕES E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Antônio Cleto Gomes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 843-57.2010.5.02.0252 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MARIA DAS GRAÇAS RODRIGUES, Advogado: Dr. Mário Antônio de Souza, Agravado(s): CAIPA - COMERCIAL E AGRÍCOLA IPATINGA LTDA., Advogado: Dr. Carlos Alberto Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 860-75.2010.5.02.0064 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. André Luiz Martins de Almeida, Agravado(s): SANDRA REGINA CARDOSO, Advogada: Dra. Tatiana Tereza Pacífico, Agravado(s): CAPTAR SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA., Advogado: Dr. Érika Feitosa Benevides, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo:**



AIRR - 892-42.2010.5.15.0089 da 15a. Região, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): TÂNIA MARIA GRAZIADEI, Advogado: Dr. Marco Antônio de Souza, Agravado(s): INSTITUTO DAS APOSTOLAS DO SAGRADO CORACAO DE JESUS, Advogado: Dr. André Mário Goda, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 895-87.2010.5.10.0007 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): SANDRA REGINA FREITAS AGUIAR, Advogado: Dr. Juliano Ricardo de Vasconcellos Costa Couto, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Agnaldo Nunes da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 897-59.2010.5.06.0010 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): FUNDAÇÃO CHESF DE ASSISTÊNCIA E SEGURIDADE SOCIAL - FACHESF, Advogado: Dr. Camila Carvalho Corrêa de Melo, Agravado(s): FERNANDO JOSÉ GONÇALVES DA LUZ, Advogado: Dr. João Batista de Freitas, Agravado(s): COMPANHIA HIDRO ELÉTRICA DO SÃO FRANCISCO - CHESF, Advogado: Dr. Edmilson Rodrigues de Albuquerque, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 899-64.2010.5.04.0372 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CENTRO DE PRODUÇÃO RIOGRANDENSE DE ESPUMAS INDUSTRIAIS LTDA., Advogado: Dr. Henrique José da Rocha, Agravado(s): JONATHAN HAHN PADILHA, Advogada: Dra. Adriana Müller de Sá, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 900-92.2010.5.12.0027 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): COMPANHIA DE GÁS DE SANTA CATARINA - SCGÁS, Advogado: Dr. Luciano Porto, Agravado(s): JOSÉ LUIZ BEZ FONTANA, Advogada: Dra. Márcia Andréia Schutz Lírio, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 909-77.2010.5.02.0271 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): JOSÉ PAULO FERREIRA MACIEL DOS SANTOS PEREIRA, Advogado: Dr. Masahiro Sunayama, Agravado(s): PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE EMBU, Advogado: Dr. Vânia Egle Rayol Lopes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 917-92.2010.5.04.0402 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Antônio Broglio Araldi, Agravado(s): VALDIR LASKOSKI, Advogada: Dra. Fabíola Dall'Agno, Agravado(s): PROSERVI SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Camila Salles dos Santos, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 934-24.2010.5.15.0079 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MAGALI VELASCO BORGES, Advogado: Dr. Gislaine Cristina Bernardino Biffe, Agravado(s): MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Procurador: Dr. Rita de Cássia Zakaib Ferreira da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 936-55.2010.5.19.0055 da 19a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Edson Pedrosa de Oliveira Cavalcante Pessoa, Agravado(s):



EVERALDO HORÁCIO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Ricardo Coelho de Barros, Agravado(s): SENA SEGURANÇA INTELIGENTE E TRANSPORTE DE VALORES LTDA., Advogado: Dr. Henrique Carvalho de Araújo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 953-48.2010.5.22.0107 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): BRESCO - COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL, Advogado: Dr. Marcos Renato Gelsi dos Santos, Agravado(s): JOSÉ FRANCISCO DE SIQUEIRA, Advogado: Dr. Elias Vitalino Cipriano de Sousa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 957-07.2010.5.04.0101 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PELOTAS, Procurador: Dr. Eduardo Schein Trindade, Agravado(s): LUCIANE CECERE RETAMAR LEIVAS, Advogado: Dr. Rogério Oliveira da Rosa, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PELOTAS - APAE, Advogado: Dr. Ederli Siqueira Añaña, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 987-76.2010.5.06.0007 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MARCOS ANTÔNIO FERREIRA DE ALMEIDA, Advogado: Dr. André Carlos Pinto Lins, Agravado(s): COMPANHIA PERNAMBUCANA DE SANEAMENTO - COMPESA, Advogado: Dr. Jairo Cavalcanti de Aquino, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Dra. Francine Bacelar Barbalho Novak, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1001-67.2010.5.03.0064 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): JOSÉ CARLOS DE CARVALHO, Advogada: Dra. Valkyria de Mello Leão Oliveira, Agravado(s): VALE S.A., Advogada: Dra. Christiano Drumond Patrus Ananias, Advogado: Dr. Nilton Correia, Agravado(s): ASSIS CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1024-96.2010.5.04.0771 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MARIA ELIANA KUNRATH, Advogado: Dr. Sabrina de Abreu Pinto, Agravado(s): SOCIEDADE BENEFICÊNCIA E CARIDADE DE LAJEADO, Advogado: Dr. Jorge Ricardo Decker, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1048-23.2010.5.10.0007 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): DISTRITO FEDERAL, Procurador: Dr. Thiago Campos Pereira, Agravado(s): MARIA APARECIDA LOPES DE ANDRADE, Advogado: Dr. José Maria de Oliveira Santos, Agravado(s): CAPITAL EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA., Advogado: Dr. Tiago Camargo Thomé Maya Monteiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1052-19.2010.5.05.0195 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): LCN POINT COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Franklin dos Reis Guedes, Agravado(s): ALEXSANDRO DE MIRANDA FREITAS, Advogado: Dr. Flávia Pacheco Sampaio, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1056-09.2010.5.15.0153 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Mercival Panserini, Agravado(s): ELAINE APARECIDA LONTRO BENEDINI, Advogado: Dr. Hilário Bocchi Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1068-83.2010.5.05.0029 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Dr. Frederico Augusto Valverde Oliveira, Agravado(s): RAFAELA OLIVEIRA SANTOS E OUTRAS, Advogado: Dr. Daniela Correia Torres, Agravado(s): CM - CONSERVADORA MUNDIAL LTDA., Advogada: Dra.



Maria Elisa Araújo Andrade de Castro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1080-74.2010.5.15.0076 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Ana Paula Dompieri Garcia, Agravado(s): PRISCILA MATIAS DE SOUZA, Advogado: Dr. José Antônio Lomonaco, Agravado(s): CASA VERRE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Luiz Carlos Máximo, Agravado(s): CORDEIRO LOPES & CIA. LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1083-70.2010.5.15.0030 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Alessandra Seccacci Resch, Agravado(s): MARIA CONCEIÇÃO MAIA TOZZI, Advogado: Dr. Renata Wolff dos Santos de Vito, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1092-72.2010.5.20.0004 da 20a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): JOSÉ ALMIR SOUZA CHAGAS, Advogado: Dr. Marcos Antônio Cunha Cajueiro, Agravado(s): BRAIN TECNOLOGIA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1094-39.2010.5.03.0158 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): JOSÉ ANTÔNIO SABINO, Advogado: Dr. Renato Pinheiro Frade, Agravado(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA - UFV, Procuradora: Dra. Walkíria Maria Souza Rego, Agravado(s): HIPERLIMPE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1112-28.2010.5.03.0007 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): TRIP LINHAS AÉREAS S.A., Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Agravado(s): TÂNIA MARA ASSIS FERNANDES, Advogada: Dra. Regina Márcia Viégas Peixoto Cabral Gondim, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1119-19.2010.5.09.0018 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DE LONDRINA, Procurador: Dr. Wagner de Oliveira Barros, Agravado(s): CLAUDETE PEREIRA DE SOUZA, Advogado: Dr. Juliano Tomanaga, Agravado(s): CENTRO INTEGRADO E APOIO PROFISSIONAL - CIAP, Advogada: Dra. Thabta Roehrs Marques, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1123-46.2010.5.05.0122 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): ITANIR CRUZ DA SILVA, Advogado: Dr. Joel Roque do Nascimento, Agravado(s): PCP ENGENHARIA E MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA., Advogado: Dr. Thiago Viana Berenguer, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1129-53.2010.5.05.0025 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): REYNALDO JORGE DOS SANTOS E OUTROS, Advogada: Dra. Maria Letícia Alves Rego Coelho, Agravado(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogada: Dra. Maria Inês Caldeira Pereira da Silva Murgel, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1130-53.2010.5.09.0663 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DE LONDRINA, Procurador: Dr. André Fustaino Costa, Agravado(s): AGNALDO SEBASTIÃO PINTO, Advogado: Dr. Juliano Tomanaga, Agravado(s): CENTRO INTEGRADO E APOIO PROFISSIONAL - CIAP, Advogada: Dra. Thabta Roehrs, Agravado(s): INESUL - INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR DE LONDRINA S/C LTDA., Advogado: Dr. Diego Felipe Muñoz Donoso, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo



de instrumento. **Processo: AIRR - 1157-49.2010.5.15.0055 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA - CEETEPS, Procurador: Dr. José Francisco Rossetto, Agravado(s): LEANDRO DIOGO, Advogado: Dr. Mário César Barbosa, Agravado(s): BRASERV VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA., Advogado: Dr. Priscilla de Almada Nascimento Monte, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1157-84.2010.5.05.0004 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Advogado: Dr. Frederico Augusto Valverde Oliveira, Agravado(s): ALBERTINO SAMPAIO DA SILVA, Advogado: Dr. Raymundo de Freitas Pinto, Agravado(s): O UNIVERSITÁRIO RESTAURANTE INDÚSTRIA COMÉRCIO E AGROPECUÁRIA LTDA., Advogado: Dr. Roberto Dórea Pessoa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1158-31.2010.5.08.0119 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): JACQUELINE VASCONCELOS DE PAIVA, Advogado: Dr. Bruno Mota Vasconcelos, Agravado(s): DEOLINDA GONÇALVES DIAS, Advogado: Dr. Raimundo Jorge Santos de Matos, Agravado(s): EXPRESSO IZABELENSE LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. Raimundo Jorge Santos de Matos, Agravado(s): LUIZ CARLOS LISBOA LIMA, Advogado: Dr. Antônio da Conceição do Nascimento, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1162-35.2010.5.10.0015 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - ANVISA, Procurador: Dr. Maurício Neves Arbach, Agravado(s): LUCILENE SOARES BRASILEIRO, Advogado: Dr. Marcelo Oliveira de Almeida, Agravado(s): HIGITERC - HIGIENIZAÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO LTDA., Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1169-83.2010.5.05.0009 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Marcela Peixoto França Pereira, Agravado(s): JARSON DA GLÓRIA CHAVES E OUTRO, Advogado: Dr. Márcio Vita do Eirado, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1173-27.2010.5.09.0004 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): PAULO RAFAEL GONÇALVES, Advogada: Dra. Érika Cavalcante Gama, Agravado(s): KOERICH ENGENHARIA E TELECOMUNICACOES S.A., Advogada: Dra. Daniela Fontes e Silva Vieira Couto, Agravado(s): ALCATEL - LUCENT BRASIL S.A., Advogado: Dr. João Paulo Fogaça de Almeida Fagundes, Agravado(s): BRASIL TELECOM S.A., Advogado: Dr. Indalecio Gomes Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1196-33.2010.5.04.0029 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): DANIEL MARTINS ROESE, Advogado: Dr. Denis Einloft, Agravado(s): EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE E CIRCULAÇÃO S.A. - EPTC, Advogado: Dr. Jairo Ramalho Monteiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1207-73.2010.5.15.0088 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. José Francisco Rossetto, Agravado(s): AILTON RODRIGUES DA SILVA, Advogada: Dra. Edda Regina Soares de Gouvêa Fischer, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1208-71.2010.5.04.0021 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): VONPAR REFRESCOS S.A. E OUTRA, Advogado: Dr. Roberto Pierri



Bersch, Agravado(s): LUIZ CARLOS DOS SANTOS, Advogado: Dr. Fabrício Cagol, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1216-47.2010.5.15.0084 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ROBERTO CAMACHO, Advogado: Dr. José Henrique Coura da Rocha, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Wendell Daher Daibes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1219-52.2010.5.05.0222 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): COPENER FLORESTAL LTDA., Advogado: Dr. Aurélio Pires, Agravante(s): BAHIA SPECIALITY CELULOSE S.A., Advogada: Dra. Paula Pereira Pires, Agravado(s): DOMINGOS GONZAGA DOS SANTOS FILHO, Advogado: Dr. José Marcos Reis do Carmo, Agravado(s): SULFLOREST SERVIÇOS DE EXPORTAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento das Empresas. **Processo: AIRR - 1233-45.2010.5.05.0025 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ISAÍAS ELIAS DA SILVA SANTOS, Advogado: Dr. Luiz Sérgio Soares de Souza Santos, Agravado(s): PROTECTOR SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Rejane Amorim de Andrade Oliveira, Agravado(s): MUNICÍPIO DE SALVADOR, Advogada: Dra. Ana Karla Monte e Gaspar, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1265-77.2010.5.02.0431 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): RHODIA POLIAMIDA E ESPECIALIDADES LTDA., Advogado: Dr. Cláudio M. Robortella Boschi Pigatti, Agravado(s): NELSON SANTANA DE ARAÚJO, Advogado: Dr. Marcus Tibério Manoel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1273-57.2010.5.06.0103 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): BOMPREÇO SUPERMERCADOS DO NORDESTE LTDA., Advogada: Dra. Marília Lira de Farias, Agravado(s): EDSON SEVERINO DA SILVA, Advogado: Dr. Jovanir Mendonça de Gouveia, Agravado(s): SENA TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Celso Rodriguez da Silveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1275-19.2010.5.10.0005 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Priscila Bessa Rodrigues, Agravado(s): SANDRA ALVES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Rubens Santoro Neto, Agravado(s): HIGITERC - HIGIENIZAÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1275-85.2010.5.04.0522 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE ERECHIM, Procuradora: Dra. Simone Massochin Andrade, Agravado(s): DOLCIMAR ANTÔNIO DA SILVA, Advogado: Dr. Franciano Ricardo Serafini, Agravado(s): NOVA ERA INDÚSTRIA DE MINERALIZAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Roberto Camargo Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1304-65.2010.5.05.0019 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL PETROS, Advogado: Dr. Rafaela Tanuri Meirelles, Agravado(s): IRENE MARIA GUEDES DE CAMPOS E OUTRAS, Advogada: Dra. Lílian de Oliveira Rosa, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A - PETROBRAS, Advogado: Dr. Marcus Vinicius A. Viana, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1342-47.2010.5.04.0232 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MÁRIO SÉRGIO ROSA DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Diego da Veiga Lima, Agravado(s): FIBRAPLAC - PAINÉIS DE MADEIRA S.A., Advogado: Dr. Livia Cândia Schenk, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1343-37.2010.5.04.0004 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado,



Agravante(s): MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, Procurador: Dr. Nelson Nemo Franchini Marisco, Agravado(s): MICHELE DAIANA DOS SANTOS ANDRIOLA, Advogada: Dra. Mariana Granja Brum, Agravado(s): META COOPERATIVA DE SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1346-59.2010.5.04.0014 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): JOÃO CARLOS DUARTE, Advogado: Dr. César Corrêa Ramos, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - HOSPITAL ERNESTO DORNELLES, Advogado: Dr. Tomás Cunha Vieira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1369-20.2010.5.15.0104 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MATEUS CROZARIOL MANETA, Advogado: Dr. Décio José Nicolau, Agravado(s): ESPÓLIO de JOSÉ ORLANDO DE OLIVEIRA JÚNIOR, Advogado: Dr. Fábio Landini de Lima, Agravado(s): AIRTON FELICIANO GONÇALVES, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1412-76.2010.5.15.0129 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA, Advogado: Dr. Nazário Cleodon de Medeiros, Agravado(s): CARLOS EDUARDO NASCIMENTO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. João Antônio Faccioli, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1419-38.2010.5.08.0008 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Patrick Bezerra Mesquita, Agravado(s): PEDRO SÉRGIO SANTOS PANTOJA E OUTRO, Advogado: Dr. Manoel José Monteiro Siqueira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1422-67.2010.5.05.0463 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA - COELBA, Advogado: Dr. Benjamin Alves de Carvalho Neto, Agravado(s): ADEILSON QUINTO AMPARO, Advogado: Dr. Ivan Isaac Ferreira Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1430-19.2010.5.03.0069 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO - UFOP, Procurador: Dr. Erival Antônio Dias Filho, Agravado(s): WHANDERSON GLEISSON SALES, Advogado: Dr. Flaviano Nardy Lana, Agravado(s): HIPER LIMPE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1446-41.2010.5.04.0005 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ONDINA DA COSTA VARGAS, Advogado: Dr. João Pedro Ferraz dos Passos, Agravado(s): FUNDAÇÃO ATLÂNTICO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Dr. João Joaquim Martinelli, Agravado(s): OI S.A., Advogado: Dr. Benoni Canellas Rossi, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1481-40.2010.5.24.0006 da 24a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL - FUFMS, Procurador: Dr. Jocelyn Salomão, Agravado(s): CLEUNICE APARECIDA DE MENEZES, Advogada: Dra. Tatiana Curvo de Araújo Rossatto, Agravado(s): EXCLUSIVA LIMPEZA COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., Advogado: Dr. Élvio Gusson, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1485-30.2010.5.19.0002 da 19a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, Advogado: Dr. Luciana Santa Rita Palmeira Simões, Agravado(s): JACKSON FERREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Jorge Lamenha Lins Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de



instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1500-24.2010.5.15.0062 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): JBS S.A., Advogado: Dr. João Carlos de Lima Júnior, Agravado(s): ALESSANDRO RODRIGO CASSIANO, Advogado: Dr. Paulo Katsumi Fugi, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1547-85.2010.5.15.0130 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogada: Dra. Maria Isaura Gonçalves Pereira, Agravado(s): ROSÂNGELA APARECIDA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Luciano Marcos da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1549-71.2010.5.10.0008 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): FÁTIMA CARVALHO DE MELLO FRANCO, Advogado: Dr. Valério Alvarenga Monteiro de Castro, Agravado(s): DISTRITO FEDERAL, Procurador: Dr. Edvaldo Nilo de Almeida, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1571-09.2010.5.12.0030 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): GENTIL BALBINO, Advogado: Dr. Salézio Stahelin Júnior, Agravado(s): ELMECA ELETROMECAÂNICA SUL BRASILEIRA LTDA., Advogado: Dr. André Chedid Daher, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1632-05.2010.5.10.0003 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Douglas Guilherme Fernandes, Agravado(s): ROBSON DA SILVA ANDRADE, Advogado: Dr. Sidney Moraes Lacerda, Agravado(s): ADSERVIS MULTIPERFIL LTDA. E OUTRAS, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1651-29.2010.5.20.0004 da 20a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogado: Dr. Laís Vieira de Oliveira, Agravado(s): ANTÔNIO CARLOS DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Patrícia Almeida Leite, Agravado(s): SENA SEGURANÇA INTELIGENTE E TRANSPORTE DE VALORES LTDA., Advogada: Dra. Virgília Basto Falcão, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1694-52.2010.5.04.0281 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO, Advogado: Dr. Marcelo da Silva, Agravado(s): JORGE AURÉLIO DE SOUZA PINTO BANDEIRA, Advogado: Dr. Sônia Maria Borges, Agravado(s): VALÊNCIA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1721-15.2010.5.15.0124 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MARIA APARECIDA BELLOTO DE FRANCISCO, Advogado: Dr. Willian Fernando da Silva, Agravado(s): MUNICÍPIO DE AVANHANDAVA, Advogada: Dra. Maria Aparecida Mercúrio, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1725-87.2010.5.06.0161 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): PRIMO SCHINCARIOL INDÚSTRIA DE CERVEJAS E REFRIGERANTES DO NORDESTE S.A., Advogado: Dr. Alberto José Schuler Gomes, Agravado(s): SÉRGIO RICARDO MACIEL DA SILVA, Advogada: Dra. Fabiana Rodrigues de Melo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1728-55.2010.5.04.0401 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): EDSON LUIZ FLORES, Advogada: Dra.



Mônica Andréa Bertéli Slomp, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Sirlei Neves Mendes da Silva, Agravado(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. Rüdiger Feiden, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento do Reclamante. Prejudicada a análise do agravo de instrumento da CEF e dos recursos de revista adesivos das Reclamadas CEF e FUNCEF, diante da não admissibilidade do recurso principal (art. 500 do CPC). **Processo: AIRR - 1742-06.2010.5.15.0022 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM, Advogada: Dra. Selma Aparecida Fressatto Martins de Melo, Agravado(s): JULIANA GRACINI DOS SANTOS, Advogado: Dr. Valdir Pais, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1785-30.2010.5.04.0771 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): UNIÃO (PGFN), Procuradora: Dra. Atila Nedi Leães Sonego, Agravado(s): DESIGN INDUSTRIAL LTDA., Advogado: Dr. Ney Santos Arruda, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1790-40.2010.5.02.0017 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, Pousadas, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMBLHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO - SINTHORESP, Advogado: Dr. Vanessa Rodrigues Martins, Agravado(s): HOTEL AREIVIRA LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1838-37.2010.5.20.0004 da 20a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CONSÓRCIO CONTERN TARDELLI, Advogado: Dr. Eder Roberto Miessi Mente, Agravado(s): IVO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Elizabeth Alves Costa Dantas, Agravado(s): DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRA-ESTRUTURA RODOVIÁRIA DE SERGIPE - DER, Advogada: Dra. Maria Elizabete Moraes Maia, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1984-23.2010.5.09.0089 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APUCARANA, Advogada: Dra. Ana Cleusa Delben, Agravado(s): MARILZA DAMASIO BATISTA, Advogado: Dr. Deusdério Tórmina, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2104-67.2010.5.22.0004 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ESTADO DO PIAUÍ, Procuradora: Dra. Ana Lina Brito Cavalcante e Meneses, Agravado(s): MARIA IVANILDE ARAÚJO FONTENELE, Advogado: Dr. Francisco Salvador Gonçalves Miranda, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2172-18.2010.5.15.0099 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE AMERICANA, Procurador: Dr. Enzo Hirose Jurgensen, Agravado(s): ROSEMEIRE GOMES DE ABREU, Advogado: Dr. Bruna Antunes Ponce, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2183-94.2010.5.20.0006 da 20a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. José Ricardo Britto Seixas Pereira Júnior, Agravado(s): PROBANK S.A., Advogado: Dr. Carlos Eduardo Palinkas Neves, Agravado(s): NORMA LÚCIA DOS SANTOS FONTES, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2205-07.2010.5.02.0087 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): JANE MARGARETH GONÇALVES, Advogado: Dr. Antônio Ferreira da Costa, Decisão: unanimemente, dar provimento



ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 2456-77.2010.5.12.0012 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): BRF - BRASIL FOODS S.A., Advogado: Dr. Cláudio Roberto Hartwig, Agravado(s): IVONEI CESA, Advogado: Dr. Etiberê Soares Zanella, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2539-76.2010.5.09.0562 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): USINA ALTO ALEGRE S.A. - AÇÚCAR E ÁLCOOL, Advogada: Dra. Márcia Regina Rodacoski, Agravado(s): CLÁUDIO CORREIA DA SILVA, Advogado: Dr. Renato Tomé Jesus, Agravado(s): COFERCATU COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, Advogado: Dr. Aristides Tadeu Gianello, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 3254-36.2010.5.12.0045 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Carlos Augusto Guimarães Franzoni, Agravado(s): ROSELI TEREZINHA DE LIMA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Volnei Luiz Vandresen, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 3693-10.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, corre junto com RR - 90400-50.2007.5.04.0011, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Dante Rossi, Agravado(s): ÂNGELA HENRIQUE SILVA RIBEIRO, Advogada: Dra. Helena Amisani Schueler, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 4041-38.2010.5.12.0054 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): SÉRGIO ESCALEIRA, Advogado: Dr. Gustavo Testa Corrêa, Agravante(s): SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTÁCIO DE SÁ, Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 4641-82.2010.5.12.0014 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Elói Contini, Agravado(s): ELIANE FELISBERTO, Advogado: Dr. Rodrigo Schroeder Santos da Silva, Agravado(s): SEGEL SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA., Advogada: Dra. Josiane Dalla Costa, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 5784-64.2010.5.12.0028 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): RAVACHE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Oliver Jander Costa Pereira, Agravado(s): OSNI JOSÉ SARTRI, Advogado: Dr. Alexandre Füchter, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 7500-87.2010.5.16.0005 da 16a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PEDRO DO ROSÁRIO, Procurador: Dr. Klayton Noboru Passos Nishiwaki, Agravado(s): LEONIDAS AGUIAR RAPOSO E OUTRO, Advogado: Dr. Luiz Alfrêdo Jansen de Mello Fonsêca, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 85800-15.2010.5.16.0021 da 16a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ESTADO DO MARANHÃO, Procurador: Dr. Michely Meneses Pimentel do Monte, Agravado(s): MARIA AURILENE DE SALES, Advogado: Dr. Pedro Bezerra de Castro, Agravado(s): INSTITUTO MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL - IMAM, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 107600-06.2010.5.21.0007 da**



21a. Região, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Procuradora: Dra. Ana Cláudia Bulhões Porpino de Macedo, Agravado(s): DANIEL CANDIDO DA SILVA E OUTROS, Advogado: Dr. Tértius César Moura Rebelo, Agravado(s): PRISMA CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 146600-09.2010.5.17.0012 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): EDSON SESSA CAMPINHOS E OUTROS, Advogada: Dra. Maíra Dancos Barbosa Ribeiro, Agravado(s): FUNDAÇÃO VALE DO RIO DOCE DE SEGURIDADE SOCIAL - VALIA, Advogado: Dr. Sandoval Zigoni Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 260578-33.2010.5.05.0000 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MAIANE DE FREITAS SILVA BENEVIDES, Advogado: Dr. Danilo Oliveira Costa, Agravado(s): VIVO S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. João Osório Gusmão Santos Júnior, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 4-68.2011.5.20.0002 da 20a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Marcele de Souza Dantas Castello Branco, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Ricardo Santana Bispo, Agravado(s): MAXIMINO JOSÉ DE BARROS MONTEIRO, Advogada: Dra. Meirivone Ferreira de Aragão, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 4-55.2011.5.15.0116 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): UNILEVER BRASIL LTDA., Advogado: Dr. José Edgard da Cunha Bueno Filho, Agravado(s): MARIVALDO SOARES DE BARROS, Advogado: Dr. Marcos Flaviano Guedes Costa, Agravado(s): ATRA PRESTADORA DE SERVIÇOS EM GERAL LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Aristides Malheiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 51-85.2011.5.10.0013 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Priscila Bessa Rodrigues, Agravado(s): EDIVAN MENDES PEREIRA, Advogado: Dr. Sidney Moraes Lacerda, Agravado(s): ADSERVIS MULTIPERFIL LTDA., Agravado(s): LOGPAR - LOGÍSTICA E PARTICIPAÇÕES LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 56-85.2011.5.15.0137 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ADIMILSON BENEDITO ADAME, Advogado: Dr. Ricardo Miguel Sobral, Agravado(s): UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - USP, Procurador: Dr. Riccardo Fraga Napoli, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 57-56.2011.5.04.0661 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): DOUX FRANGOSUL S.A. - AGRO AVÍCOLA INDUSTRIAL, Advogado: Dr. Luísa Silveira Graebin, Agravado(s): ELISANDRO KUHN DA SILVA, Advogado: Dr. Norberto Azambuja Ilha Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 67-75.2011.5.03.0064 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): RICARDO DA SILVA ALENCAR, Advogada: Dra. Valkyria de Mello Leão Oliveira, Agravado(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Nilton Correia, Advogada: Dra. Christiano Drumond Patrus Ananias, Agravado(s): ASSIS CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Marcos Antônio Vieira, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para,



destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 91-61.2011.5.10.0015 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ALEXANDRE SANTOS CHAVES, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Thiago dos Santos Barral, Agravado(s): REDE D'OR SÃO LUIZ S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 98-64.2011.5.15.0031 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA-SP, Advogado: Dr. Nazário Cleodon de Medeiros, Agravado(s): VALDEMAR MARTINS, Advogado: Dr. Giuliano Marcelo de Castro Vieira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 104-20.2011.5.20.0003 da 20a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Hérica Cristiane de Oliveira Rosa, Agravado(s): MARIA DOS SANTOS RODRIGUES, Advogado: Dr. Charles Robert Sobral Donald, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 134-35.2011.5.15.0087 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): PETROBRAS TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO, Advogado: Dr. Cláudia Al-Alam Elias Fernandes, Agravado(s): PAULO ROGÉRIO PIRES, Advogado: Dr. Thomás Antônio Capeletto de Oliveira, Agravado(s): NOVA LOCADORA DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS LTDA, Advogado: Dr. Emerson Barbosa Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 140-10.2011.5.15.0033 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): JOSÉ CARLOS PIMENTEL, Advogado: Dr. Marco Antônio de Macedo Marçal, Agravado(s): HOSPITAL ESPÍRITA DE MARÍLIA, Advogada: Dra. Maria Regina Aparecida Borba Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 144-63.2011.5.04.0741 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO DO RIO GRANDE DO SUL - FASE, Procurador: Dr. Luiz Alberto Corrêa de Borba, Agravado(s): JOSÉ CARLOS FRANCO REIS, Advogado: Dr. João Luciano Savian, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 171-90.2011.5.04.0791 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ENÍR WERLE, Advogada: Dra. Luciana Carvalho Araújo Diehl, Agravado(s): BENEFICÊNCIA CAMILIANA DO SUL - HOSPITAL BENEFICENTE SANTA TERESINHA, Advogado: Dr. Ricardo Pacini Bagatini, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 173-16.2011.5.06.0141 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): M. DIAS BRANCO S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS, Advogada: Dra. Juliana de Abreu Teixeira, Agravado(s): JÚLIO CÉSAR BARBOSA, Advogada: Dra. Ana Paula da Rocha, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 178-04.2011.5.05.0032 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): EMPRESA BAIANA DE ALIMENTOS S.A. - EBAL, Advogado: Dr. Carolina Nunes da Cruz, Agravado(s): UBIRAILTON DA SILVA NASCIMENTO, Advogada: Dra. Carla Fabiane Vieira Michalski, Agravado(s): SENA SEGURANÇA INTELIGENTE E TRANSPORTE DE VALORES LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Dra. Virgília Basto Falcão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 206-83.2011.5.03.0110 da 3a. Região**, Relator: Min.



Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): EWERTON LUIZ FREITAS, Advogado: Dr. Eustáquio Nunes de Moraes, Agravado(s): VIAÇÃO NACIONAL S.A. E OUTRAS, Advogado: Dr. Edson Antônio Fiúza Gouthier, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 213-44.2011.5.04.0661 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Carolina Schneider Rodrigues, Agravado(s): SÔNIA MARIA CAMARGO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Lidiane Graciolli, Agravado(s): START SERVICE LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 217-61.2011.5.14.0416 da 14a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Richard Harley Amaral de Souza, Agravado(s): ERLENSON DE SOUZA OLIVEIRA, Agravado(s): WORKTIME ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 220-72.2011.5.02.0085 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Maury Izidoro, Agravado(s): VALDIR DE ANDRADE, Advogado: Dr. José Arthur Di Prospero Júnior, Agravado(s): TREVIZZANO LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 227-21.2011.5.08.0110 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): DOW CORNING SILICIO DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, Advogado: Dr. Elizabeth Mendes Biagioni de Menezes, Agravado(s): FRANCISCO ADONIAS DE SA NASCIMENTO, Advogado: Dr. Tazilio Moreira de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. ; **Processo: AIRR - 237-97.2011.5.03.0112 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): CONTAX S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Agravado(s): TNL PCS S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Welington Monte Carlo Carvalhaes Filho, Agravado(s): BEATRIZ BARREIROS DE SOUZA, Advogado: Dr. Juliano Pereira Nepomuceno, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 250-63.2011.5.12.0042 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): JULIANA FONTANA GOETTEN DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Nerci Tercilio Correa, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogada: Dra. Ana Karine Borges Fontenelle, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 265-48.2011.5.09.0872 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): VIAÇÃO GARCIA LTDA., Advogado: Dr. Alberto de Paula Machado, Agravado(s): ADILSON JESUS CARVALHO DE TOLENTINO, Advogado: Dr. Antônio Carlos Bonfim, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 267-71.2011.5.03.0003 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): CONTAX S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Agravado(s): GLEICE ROMANA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Renato Fonseca Marinho, Agravado(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. Welington Monte Carlo Carvalhaes Filho, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 287-58.2011.5.15.0155 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): RONALDO ALVES BARCELOS, Advogado: Dr. Celso Martins da Silva, Agravado(s): FRANQUEADORA DAUS'S BUFFET LTDA. E OUTRA, Advogado: Dr. Ramon Molez Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 297-92.2011.5.06.0013 da 6a. Região**, Relator: Min.



Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): JOSÉ MAURO FLORÊNCIO GONÇALVES, Advogado: Dr. José Amaury Oliveira Macedo, Agravado(s): ITAU UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Míriam Asfóra de Amorim, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 298-66.2011.5.24.0081 da 24a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): RUDI NEY MORAES DE LIMA, Advogado: Dr. Leonardo e Silva Pretto, Agravado(s): CONSTRUTORA SANCHES TRIPOLONI LTDA., Advogado: Dr. Jamil Josepetti Júnior, Agravado(s): CONTRATA TRABALHO TEMPORÁRIO LTDA., Advogado: Dr. Franco Guerino de Carli, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento do reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 303-21.2011.5.10.0003 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS E DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE COLETIVO URBANO DE PASSAGEIROS DO DISTRITO FEDERAL, Advogado: Dr. Galba Magalhães Veloso, Agravado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO, Procurador: Dr. Eneas Bazzo Torres, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE TRANSPORTES TERRESTRES DE PASSAGEIROS URBANOS, INTERESTADUAIS, ESPECIAIS, ESCOLARES, TURISMO E TRANSPORTE DE CARGA DO DISTRITO FEDERAL, Advogada: Dra. Alessandra Camarano Martins, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 321-87.2011.5.15.0137 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PIRACICABA, Procurador: Dr. Milton Sérgio Bissoli, Agravado(s): EMPRESA PAULISTA DE SANEAMENTO E SERVIÇOS GERAIS LTDA., Advogada: Dra. Bernadete de Lourdes Nunes Pais, Agravado(s): JOSÉ RODRIGUES DE SOUZA FILHO, Advogado: Dr. Jamil Aparecido Milani, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 331-03.2011.5.09.0654 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CONSÓRCIO CCPR REPAR, Advogado: Dr. Gilson Garcia Júnior, Agravado(s): GERALDO DE OLIVEIRA ASSIS, Advogado: Dr. Luís Carlos Beraldi Loyola, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Victor Benghi Del Claro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 422-84.2011.5.02.0041 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ACERLAND DO BRASIL DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO S/C LTDA., Advogado: Dr. Mauricio Nahas Borges, Advogada: Dra. Samira Manfredi, Agravado(s): SANDRO TEÓFILO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Maurício Nahas Borges, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 435-69.2011.5.04.0351 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE - ICMBIO, Procurador: Dr. Odilon Carpes Moraes Filho, Agravado(s): ANDRÉ JÚNIOR CONSTANTE LOTHAMER, Advogado: Dr. Alexandre Boff Coelho, Agravado(s): VIGIFORTE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Roberta Mattos Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 437-70.2011.5.04.0761 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): BRASKEM S.A., Advogado: Dr. Roberto Pierri Bersch, Agravado(s): ANDRÉ RUBEM LOUZADA ARAÚJO, Advogado: Dr. Arthur Orlando Dias Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 452-13.2011.5.04.0026 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE-GT E OUTROS, Advogada: Dra. Marisa Cunha Moreira,



Agravado(s): NILZO LIMA FIGUEIREDO, Advogado: Dr. Lúcio Fernandes Furtado, Agravado(s): FUNDAÇÃO CEEE DE SEGURIDADE SOCIAL - ELETROCEEE, Advogado: Dr. Renato Presotto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 466-60.2011.5.04.0102 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - ANATEL, Procuradora: Dra. Silvia Castagna Wortmann, Agravado(s): ANDERSON VIEGAS MATTOZO, Advogado: Dr. Andiará Ney Portantiolo de Borba, Agravado(s): VIGIFORTE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Roberta Mattos Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 485-86.2011.5.20.0016 da 20a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ENERGISA SERGIPE - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogada: Dra. Léa Maria Melo Andrade, Agravado(s): ANA PAULA DA SILVA, Advogado: Dr. Diego Menezes da Cunha Barros, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 494-83.2011.5.09.0653 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS, Advogada: Dra. Daniela Maria Jurca, Agravado(s): ELAINE FERREIRA DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Marcos Eugênio, Agravado(s): CENTRAL DE NEGÓCIOS, CONSULTORIA, ASSESSORIA EMPRESARIAL E REPRESENTAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. NELSON WILIAN FRATONI RODRIGUES, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 507-84.2011.5.23.0009 da 23a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FREDERICO PEREIRA TENCHINI DA SILVA, Advogado: Dr. João Marcos Faiad, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Gracielle de Almeida Campos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 508-70.2011.5.09.0652 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ROBERT BOSCH LTDA., Advogado: Dr. Alexandre Euclides Rocha, Agravado(s): JACOB STOCLOSA, Advogado: Dr. Flávio Dionísio Bernartt, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 513-30.2011.5.11.0008 da 11a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ITAUTINGA AGRO-INDUSTRIAL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Alexsandra Lima Costa, Agravado(s): MOISÉS DE SOUSA VIEIRA, Advogada: Dra. Kênia Mônica Arcanjo de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 514-18.2011.5.11.0007 da 11a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): EMPRESA UNIÃO CASCAVEL DE TRANSPORTE E TURISMO LTDA. - EUCATUR E OUTRA, Advogado: Dr. Eurico Fernandes Alves Júnior, Agravado(s): CELSO MARTINS DO NASCIMENTO FILHO, Advogado: Dr. Rodrigo Waughan de Lemos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 515-41.2011.5.09.0659 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): THIAGO VIEIRA CALAZAN, Advogado: Dr. Eduardo Gregório, Agravante(s): COMERCIAL DE BEBIDAS ULIANA LTDA., Advogado: Dr. Jorge Wadih Tahech, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 517-66.2011.5.09.0673 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DE LONDRINA E OUTRA, Procurador: Dr. JOÃO LUIZ MARTINS ESTEVES, Agravado(s): ROSANA BORGES BUENO, Advogado: Dr. José Carlos Feliciano Moreira, Agravado(s): CENTRO INTEGRADO E APOIO PROFISSIONAL, Advogado: Dr. João Carlos Messias Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 561-58.2011.5.23.0071 da 23a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho



Delgado, Agravante(s): S.A. PAULISTA DE CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO, Advogado: Dr. Pablo Cabral Cardozo, Agravado(s): ANTÔNIO FRANCISCO DE LIMA, Advogado: Dr. Robie Bitencourt Ianhes, Agravado(s): IBÓ ENERGÉTICA LTDA., Advogada: Dra. Roberta Durigon Belons, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 566-87.2011.5.03.0087 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): PLASCAR INDÚSTRIA DE COMPONENTES PLÁSTICOS LTDA., Advogada: Dra. Geórgia Guimarães Boson, Agravado(s): FABIANO BARBOSA DA SILVA, Advogado: Dr. Walter Soares Oliveira, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 614-39.2011.5.08.0012 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): TV SBT CANAL 5 DE BELÉM S.A., Advogada: Dra. Carla de Oliveira Brasil Monteiro, Agravado(s): MIGUEL CORREA DE SOUSA, Advogado: Dr. Otávio Augusto da Silva Sampaio Melo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 618-78.2011.5.04.0015 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): COMUNIDADE EVANGÉLICA LUTERANA SÃO PAULO - CELSP, Advogado: Dr. Vanessa Zinn Ferreira, Agravado(s): LUCI PAVINATTO, Advogado: Dr. Breno Dias Campos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 636-30.2011.5.03.0144 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): AIRTON DO PATROCÍNIO, Advogado: Dr. Felipe Vilela da Costa, Agravado(s): NB LAGOA SANTA CHURRASCARIA E RESTAURANTE LTDA., Advogada: Dra. Jordana Sousa de Assis, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 641-42.2011.5.04.0009 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): VONPAR REFRESCOS S.A., Advogado: Dr. Roberto Pierri Bersch, Agravado(s): TAVANE CUNHA MALGOR, Advogado: Dr. Lucas Schardong Siqueira Martinazzo, Agravado(s): TRANSPORTE DE CARGAS SACI LTDA., Advogado: Dr. Carlos André Machado Molina, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 690-88.2011.5.11.0009 da 11a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE MANAUS, Procuradora: Dra. Cely Cristina dos Santos Pereira, Agravado(s): ANA VIRGINIA MONTEIRO, Advogado: Dr. Waldir Gonçalves Barros Júnior, Agravado(s): APTA TERCEIRIZAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 704-34.2011.5.06.0002 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): BORBOREMA IMPERIAL TRANSPORTES LTDA., Advogado: Dr. Alexandre Trindade Henriques, Agravado(s): JOSANIAS LOPES DE ARAÚJO, Advogado: Dr. Jorge Luiz Pereira Ramos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 734-24.2011.5.15.0033 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA - CEETEPS, Procurador: Dr. Luís Gustavo Santoro, Agravado(s): AGNALDO ROGERIO DA SILVA, Advogada: Dra. Maria Regina Aparecida Borba Silva, Agravado(s): BUZATI & BUZATI SEGURANÇA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 753-54.2011.5.06.0009 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Marcelo Pires Ribeiro, Agravado(s): ODIR LEANDRO DOS SANTOS, Advogada: Dra. Maria Helena Cabral de Melo,



Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 774-10.2011.5.09.0021 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Gisele Hatschbach Bittencourt, Agravado(s): CONTRATEBEM SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA., Agravado(s): CLARICE APARECIDA GONZALEZ DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Cleverson Tomazoni Michel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 780-20.2011.5.03.0074 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Emílio Carlos Lima Guimarães, Agravado(s): FUNDAÇÃO FILANTRÓPICA E BENEFICENTE DE SAÚDE ARNALDO GAVAZZA FILHO, Advogado: Dr. Maurício do Couto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 814-58.2011.5.05.0035 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): SUELY OLIVEIRA CAETANO, Advogado: Dr. Luiz Sérgio Soares de Souza Santos, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Elmar Caetano de Souza Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 879-53.2011.5.05.0132 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): COLUMBIAN CHEMICALS BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Luís Henrique Maia Mendonça, Agravado(s): MASSA FALIDA da NORCONTROL ENGENHARIA LTDA. , Advogado: Dr. Natanael Fernandes de Almeida, Agravado(s): ADNAILTON DE SOUSA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Frederico Augusto Mesquita dos Reis Marinho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 952-06.2011.5.12.0043 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE IMBITUBA, Procurador: Dr. Rina Rostirola Chukster, Agravado(s): RUBENS DAVID, Advogado: Dr. César de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 960-66.2011.5.10.0001 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO - CNPQ, Procurador: Dr. Bruno Roberto Maciel Cunha de Maria, Agravado(s): EDITE TAVEIRO DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Rubens Santoro Neto, Agravado(s): CAPITAL EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA., Advogado: Dr. Tiago Camargo Thomé Maya Monteiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 975-82.2011.5.14.0402 da 14a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ESTADO DO ACRE, Procurador: Dr. Leonardo Silva Cesário Rosa, Agravado(s): ALESSANDRA MORAIS PEIXE, Advogado: Dr. José Edson da Costa Camillo, Agravado(s): COOPERATIVA DOS TRABALHADORES EM SAÚDE DO ESTADO DO ACRE LTDA. - COOPERSAÚDE/RB, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 988-15.2011.5.04.0029 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Rosângela Ernestina Baldasso, Agravado(s): CYNTHIA BETTIO DE FREITAS E OUTRO, Advogada: Dra. CAROLINA NASI DE OLIVEIRA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1027-74.2011.5.10.0019 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A., Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Renato Lobo Guimarães, Agravado(s): FRANCISCO DE ASSIS MELO ALVES, Advogado: Dr. Nilton Lafuente, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1029-46.2011.5.19.0002 da 19a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado,



Agravante(s): MUNICÍPIO DE SATUBA, Advogado: Dr. Rodrigo da Cruz Oliveira, Agravado(s): LUIZ ROBERTO COSTA DA ROCHA, Advogado: Dr. Lílian Cristina do Nascimento Rocha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1032-40.2011.5.09.0661 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR, Advogada: Dra. Gianny Vaneska Gatti Felix, Agravado(s): JESUS APARECIDO BUTIGLIERI, Advogado: Dr. Rogério Calazans da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1036-48.2011.5.10.0015 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): VIPLAN - VIAÇÃO PLANALTO LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Dra. Sônia Regina Marques Barreiro, Agravado(s): ORIVALDO CÂNDIDO RIBEIRO DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Magda Ferreira de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1043-58.2011.5.09.0018 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE LONDRINA, Procurador: Dr. CARLOS RENATO CUNHA, Agravado(s): ELIZETE DO ESPIRITO SANTO, Advogado: Dr. Clodoaldo José Viggiani, Agravado(s): INSTITUTO GÁLATAS, Advogado: Dr. André Luiz Guidicissi Cunha, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1063-24.2011.5.06.0312 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): REFRESCOS GUARARAPES LTDA., Advogado: Dr. Antônio Henrique Neuenschwander, Agravado(s): SILAS HENRIQUE ALVES, Advogado: Dr. Margarete Cruz Albino, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1079-34.2011.5.03.0094 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): VIAÇÃO CISNE LTDA., Advogada: Dra. Daniela Savoi Vieira de Souza, Agravado(s): PETERSON SANTOS VIEIRA LANA, Advogado: Dr. João Carlos França Alves da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1083-10.2011.5.02.0382 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): SUELY APARECIDA DE PÁDUA, Advogado: Dr. Rosa Maria Piagno, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Dra. Melissa Panariello, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1102-40.2011.5.10.0011 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Aline Lisboa Naves Guimarães, Agravado(s): SANDRA MÔNICA DAS NEVES GALDINO, Advogada: Dra. Jorivalma Muniz de Sousa, Agravado(s): DBA ENGENHARIA DE SISTEMAS LTDA., Advogada: Dra. Janaína Jardim Correia de Araújo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1103-18.2011.5.05.0511 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A. - EMBASA, Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s): JOSÉ RAIMUNDO SILVA SANTOS, Advogado: Dr. Márcia Cristina Tremura Barbosa, Agravado(s): CONSTRUTORA VIEIRA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1126-83.2011.5.08.0121 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): TRANSGLOBAL - NORTE TRANSPORTES LTDA., Advogado: Dr. Priscilla Moura Nogueira, Agravado(s): IVANLINCOLY DA SILVA, Advogado: Dr. Sideneu Oliveira Conceicao Filho, Agravado(s): TRANSPORTADORA SATURNO LTDA., Advogado: Dr. Luiz Carlos de Souza Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1139-65.2011.5.03.0010 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan



Pereira, Agravante(s): BANCO BMG S.A., Advogado: Dr. Matheus Amorim de Castro Calazans, Agravante(s): PRESTASERV - PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Eduardo Soares do Couto Filho, Agravado(s): NÚBIA VIVIANE COIMBRA MICHETTI ALCANTARA, Advogado: Dr. Clériston Marconi Pinheiro Lima, Agravado(s): RH TIME RECURSOS HUMANOS LTDA., Advogado: Dr. Davidson Malacco Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 1149-32.2011.5.09.0014 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Gilda Russomano Gonçalves dos Santos, Agravante(s): PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A., Advogado: Dr. Fabrícia Maria Queiroz Gomiero, Agravado(s): PAULO BEN HUR ALVES DE FREITAS, Advogada: Dra. Ana Cláudia Tuchanski, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 1156-26.2011.5.03.0035 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CEMIG - COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS, Advogado: Dr. Rodrigo de Carvalho Zauli, Agravado(s): ATILA COELHO DA CRUZ, Advogado: Dr. Humberto Machado da Fonseca, Agravado(s): GARRA TELECOMUNICAÇÕES E ELETRICIDADE LTDA., Advogado: Dr. João Bráulio Faria de Vilhena, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1172-54.2011.5.22.0001 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR, Advogado: Dr. Igor Rodrigues Leal de Carvalho, Agravado(s): LAURA PEREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Alex Niger Lopes Ramos, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1186-77.2011.5.18.0121 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS - IFGOIÁS, Procurador: Dr. Petrônio Martins Arruda Júnior, Agravado(s): ENTERPOL - ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA. - ME, Advogado: Dr. Milena Maurício Moura, Agravado(s): GIOVANA CAMPOS COSTA, Advogado: Dr. Murilo Francisco Dias, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1190-08.2011.5.10.0002 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Agnaldo Nunes da Silva, Agravado(s): LUIZ FERNANDO ATAIDE BOUCINHA, Advogado: Dr. Juliano Ricardo de Vasconcellos Costa Couto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1199-76.2011.5.18.0121 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS - IGOIÁS, Procuradora: Dra. Deusmary Rodrigues Campos, Agravado(s): REGILENE DE REZENDE FRAZÃO OLIVEIRA, Advogado: Dr. Murilo Francisco Dias, Agravado(s): ENTERPOL - ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1204-81.2011.5.03.0100 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): RAFAEL RICARDO FAGUNDES SENA, Advogada: Dra. Ana Cristina Almeida Queiroz, Agravado(s): EMPRESA GONTIJO DE TRANSPORTES LTDA., Advogado: Dr. Edson Antônio Fiúza Gouthier, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1211-25.2011.5.05.0195 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): R CARVALHO CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA., Advogado: Dr.



José Roberto Cajado de Menezes, Agravado(s): JOELSON SANTOS DA SILVA, Advogado: Dr. Rafael Fernandes Pimentel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1245-36.2011.5.23.0021 da 23a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): OLIANI DOURADO DE ABREU, Advogada: Dra. Sandra Regina Bombonato Rodrigues, Agravado(s): NORTOX S.A., Advogado: Dr. Viviane Balbino, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento do reclamante para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1249-05.2011.5.18.0121 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS - IFGOIÁS, Procurador: Dr. Carlos Henrique Dayrell Fernandes, Agravado(s): IRENE SOARES VALE FERNANDES, Advogado: Dr. Murilo Francisco Dias, Agravado(s): ENTERPOL - ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1252-97.2011.5.22.0104 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ESTADO DO PIAUÍ, Procuradora: Dra. Mirna Grace Castelo Branco de Lima, Agravado(s): ALDERICE LOBATO DE CARVALHO VALE, Advogado: Dr. Norma Sueli Oliveira Freitas, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1276-06.2011.5.08.0011 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. - CELPA, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Advogada: Dra. Rebecca Ohana Pinto Lobo da Costa, Agravado(s): WASHINGTON LUIZ MENEZES DOS SANTOS, Advogado: Dr. José Olavo Salgado Marques, Agravado(s): CTE SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1278-39.2011.5.18.0191 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): BRUNO DAMACENA MILHOMEM, Advogada: Dra. Kelen Cristina Weiss Scherer, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Lonzo de Paula Timóteo, Agravado(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento do Reclamante. Prejudicada a análise do recurso de revista adesivo da Reclamada, diante da não admissibilidade do recurso principal (art. 500 do CPC). **Processo: AIRR - 1281-03.2011.5.04.0023 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A. - BANRISUL, Advogada: Dra. Susana Maria Vacilotto Tapia, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): MARCOS DE AZEVEDO, Advogado: Dr. Artur Bacaltchuk, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1307-55.2011.5.03.0111 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): GUSTAVO JÚNIO BATISTA LIMA, Advogado: Dr. Juliano Pereira Nepomuceno, Agravado(s): HAP ENGENHARIA LTDA., Advogada: Dra. Cristina Pessoa Pereira Borja, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1338-18.2011.5.02.0042 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): AMADEUS BRASIL LTDA., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel,



Agravado(s): GISELE FERBANI, Advogado: Dr. Ricardo Vinicius Largacha Jubilit, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1391-19.2011.5.03.0091 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): JOSÉ MARCELO PEREIRA, Advogado: Dr. Antônio Márcio Botelho, Agravado(s): MUNDO MINERAÇÃO LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Dra. Luciana Nunes Gouvêa, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1427-91.2011.5.10.0018 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Bruno Nascimento Coelho, Agravado(s): LUIZ CARLOS DA SILVA ALELUIA, Advogado: Dr. Ricardo Luiz Rodrigues da Fonseca Passos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1443-35.2011.5.18.0111 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): COSAN CENTROESTE S.A. - AÇÚCAR E ÁLCOOL, Advogado: Dr. Luciana Arduin Fonseca, Agravado(s): GILVAN MUNIZ NOGUEIRA, Advogado: Dr. Francisco Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1447-35.2011.5.06.0005 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ATACADÃO - DISTRIBUIÇÃO, COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., Advogado: Dr. José Afonso de Moura Cruz, Agravado(s): SÉRGIO MANUEL RIBEIRO DE ARAÚJO, Advogado: Dr. Alcides Borba Nogueira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1518-48.2011.5.12.0012 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): BRF - BRASIL FOODS S.A., Advogado: Dr. Cláudio Roberto Hartwig, Agravado(s): PAULO REINALDO QUIROLLI, Advogado: Dr. Sedenir Tavares Dias, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1522-65.2011.5.04.0802 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE URUGUAIANA, Advogado: Dr. André Luís dos Santos Barbosa, Agravado(s): GEOVANI DE LIMA FERREIRA, Advogado: Dr. Raul Thevenet Paiva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1527-28.2011.5.23.0004 da 23a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Simone Regina de Souza Kapitango-A-Samba, Agravado(s): JOVA MAURÍCIO DE MORAES, Advogado: Dr. Odete Vieira Fernandes da Silva, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1597-81.2011.5.10.0012 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ANTÔNIO FRANCISCO MACEDO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Ricardo Luiz Rodrigues da Fonseca Passos, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Maria Teresa Barbosa Campelo de Melo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1630-77.2011.5.11.0001 da 11a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): TEOVALDO LA TORRE, Advogado: Dr. Uiratan de Oliveira, Agravado(s): TUMPEX - EMPRESA AMAZONENSE DE COLETA DE LIXO LTDA., Advogado: Dr. Vasco Pereira do Amaral, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1647-28.2011.5.03.0069 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ROCHA DOURADO ADVOGADOS ASSOCIADOS, Advogado: Dr. Eduardo Henrique Puglia Pompeu, Agravado(s):



JOAQUIM ROCHA DOURADO, Agravado(s): MARCOS ANTÔNIO RODRIGUES, Agravado(s): VARELLA SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1650-88.2011.5.04.0801 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE URUGUAIANA, Advogado: Dr. André Luís dos Santos Barbosa, Agravado(s): REGINA IARA DA FONTE BRUM, Advogado: Dr. Raul Thevenet Paiva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1732-33.2011.5.02.0007 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, Pousadas, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMBLADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO - SINTHORESP, Advogado: Dr. Ariovaldo Stella, Agravado(s): LANCHES MA NOVENTA LTDA. - ME, Advogado: Dr. Sérgio Ricardo Batista dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1753-43.2011.5.02.0319 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): PRISCILA DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. MARCELO NUNES SEMINALDO, Agravado(s): CRW INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Duboviski, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1762-28.2011.5.10.0013 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Clysses Adelina Homar, Agravado(s): LUCIANA MONTEIRO NERE, Advogado: Dr. Nelson Alves Ferreira, Agravado(s): HELPSERV LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1769-66.2011.5.12.0012 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): BRF - BRASIL FOODS S.A., Advogado: Dr. Cláudio Roberto Hartwig, Agravado(s): EVANI CARVALHO DA SILVA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Sedenir Tavares Dias, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1840-87.2011.5.12.0038 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): LUCIANE ROCHA DA COSTA, Advogado: Dr. Gustavo Garbellini Wischneski, Agravado(s): SADIA S.A., Advogado: Dr. Cláudio Roberto Hartwig, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1849-36.2011.5.03.0091 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): IZA BRANDAO DE AGUIAR E OUTROS, Advogado: Dr. Felipe Augusto Comini da Gama Ferreira, Agravado(s): ANGLOGOLD ASHANTI CORREGO DO SÍTIO MINERAÇÃO S.A., Advogado: Dr. Flávio Augusto Tomás de Castro Rodrigues, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1861-10.2011.5.02.0372 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., Advogada: Dra. Francinara Rezende Reis Stella, Agravado(s): ANAUÊ NABILE CARINE SOUZA, Advogado: Dr. Gilson Francisco Reis, Agravado(s): YELDING LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA E VEÍCULOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1873-19.2011.5.03.0106 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MGS - MINAS GERAIS ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS S.A., Advogado: Dr. Júlio César Silveira de Faria, Agravado(s): JOSÉ EUSTÁQUIO MORAES,



Advogado: Dr. Ricardo Nominato Oliveira Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1893-32.2011.5.06.0201 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): HOTEL PORTAL DE GRAVATÁ LTDA., Advogada: Dra. Elizabeth Cordeiro Campos Albuquerque, Agravado(s): JOSÉ XIMENES DA SILVA, Advogado: Dr. Karoline Feitosa Estrela, Advogado: Dr. Adriano Aquino de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1923-45.2011.5.02.0018 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): OLINDA OLIVEIRA PRADO, Advogado: Dr. Edson Gomes Pereira da Silva, Agravado(s): SUPERMERCADOS FREDY S.A., Advogado: Dr. Walter Aroca Silvestre, Agravado(s): SUPERMERCADO NOHADA COMERCIAL LTDA., Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1947-47.2011.5.18.0012 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): LORENA MARQUES PEDROZO, Advogado: Dr. Otacílio Primo Zago Júnior, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Gláucia Maria Cardoso Fassa de Araújo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1948-14.2011.5.02.0065 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Marco Antônio Tezin Carmona, Agravado(s): ANA PAULA ALVES DE SOUZA, Advogado: Dr. Dorca Maria de Carvalho, Agravado(s): WORKTIME ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA., Advogado: Dr. Márcia Cristina dos Santos Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1986-68.2011.5.18.0101 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): JARI CELULOSE, PAPEL E EMBALAGENS S.A., Advogado: Dr. Flávio Furtuoso da Silva, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): CLODOALDO CASTRO MIRANDA, Advogado: Dr. Gracielle Paiva Borges, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1991-61.2011.5.05.0551 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. João Vitor Ribeiro Guimarães, Agravado(s): SEMPSEV TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Bittencourt Amaral, Agravado(s): NEYDE REJANE DE MENEZES PINA, Advogado: Dr. Arivaldo da Silva Nascimento, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 2004-03.2011.5.03.0103 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): CEMIG GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S.A., Advogado: Dr. Luiz Flávio Valle Bastos, Agravado(s): DALTON DA SILVA SOUZA, Advogado: Dr. Alex José Soares Cury, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2043-91.2011.5.03.0105 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): AZEVEDO E CAETANO ADVOGADOS, Advogada: Dra. Cristina Garcia Rodrigues Azevedo, Agravado(s): ANDRÉ VELLOSO HENRIQUES, Advogado: Dr. Clériston Marconi Pinheiro Lima, Agravado(s): SUPORTE ASSESSORIA PARA POSTOS LTDA., Advogada: Dra. Cristina Garcia Rodrigues Azevedo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2109-28.2011.5.03.0087 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FUNDAÇÃO



PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Luiza Sahione Azevedo Bastos, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Fabíola Viegas Alfenas, Agravado(s): JORGE RENY DE ARAÚJO E OUTROS, Advogado: Dr. Renata Celes Charchar de Moura, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 2111-50.2011.5.02.0014 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Oswaldo de Souza Santos Filho, Agravado(s): VIAÇÃO AÉREA SÃO PAULO S.A. - VASP, Advogado: Dr. Ivan Clementino, Agravado(s): SIDNEY THOMAZ TORRES RIBEIRO, Advogado: Dr. Lúcia Peroni Gaudard, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2158-08.2011.5.22.0001 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ESTADO DO PIAUÍ, Procurador: Dr. Francisco Lucas Costa Veloso, Agravado(s): MÔNICA CAMURI NUNES, Advogado: Dr. Roberto Napoleão do Rêgo Moura, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2169-59.2011.5.03.0003 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE DERIVADOS DE PETRÓLEO NO ESTADO DE MINAS GERAIS - MINASPETRO, Advogado: Dr. Klaiston Soares de Miranda Ferreira, Agravado(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, Advogado: Dr. Marcelo Tostes de Castro Maia, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2368-36.2011.5.12.0034 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): COMPANHIA MELHORAMENTOS DA CAPITAL - COMCAP, Advogado: Dr. Paulo Ribeiro Ferreira, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Cibele Christina F. Evaristo de Souza, Agravado(s): GILBERTO BROERING DE SOUZA, Advogado: Dr. Alceu Machado Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento.; **Processo: AIRR - 2628-73.2011.5.02.0008 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Maury Izidoro, Agravado(s): VALÉRIO BARBOSA DA SILVA, Advogado: Dr. Jorge Rodrigues Cruz, Agravado(s): WORKTIME ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA., Advogado: Dr. Márcia Cristina dos Santos Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2742-15.2011.5.02.0007 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, POUSADAS, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMBELHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO - SINTHORESP, Advogada: Dra. Ethel Marchiori Remorini Pantuzo, Agravado(s): BABY BEEF MORUMBI GRILL LTDA., Advogado: Dr. Osmar Roque, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2862-58.2011.5.02.0007 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, POUSADAS, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMBELHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO - SINTHORESP, Advogado: Dr. Ariovaldo Stella, Agravado(s): RM IDEAL LANCHES LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 3069-86.2011.5.08.0202 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): POINTER SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.,



Advogado: Dr. Adelmo Caxias de Souza, Agravado(s): ESTADO DO AMAPÁ, Procurador: Dr. Orislan de Sousa Lima, Agravado(s): PETER TEIXEIRA DE SOUZA, Advogada: Dra. Cleide Rocha da Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 4276-21.2011.5.12.0005 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ARM TELECOMUNICAÇÕES E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Celso Luiz de Oliveira, Agravado(s): RODRIGO DE SOUSA GAMA, Advogado: Dr. José Wilson Alves de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10415-72.2011.5.04.0211 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CONSTRUTORA QUEIROZ GALVÃO S.A., Advogado: Dr. Luís Gustavo Casarin Pinto, Agravado(s): GILSON DA ROSA, Advogada: Dra. Vera Lúcia de Vasconcellos Bolzan, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 24500-28.2011.5.21.0005 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Procurador: Dr. Cristiano Feitosa Mendes, Agravado(s): CRR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Flávio Costa de Góis, Agravado(s): MARIA JOSÉ GOMES DE ARAÚJO E OUTROS, Advogada: Dra. Maria Alice Marcondes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 28400-68.2011.5.21.0021 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Fernanda Érika Santos da Costa, Agravado(s): ANTÔNIO JOSÉ RODRIGUES, Advogado: Dr. Antônio Pedro da Costa, Agravado(s): NORCONTROL ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Antônio Carlos Burgos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 37200-92.2011.5.13.0026 da 13a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, Procurador: Dr. José Hailton de Oliveira Lisboa, Agravado(s): HAGLAONICE LIMA DE ARAÚJO PEREIRA, Advogado: Dr. Rafael Gomes Machado, Agravado(s): CRISTIANE DE SOUZA RAMOS, Advogado: Dr. Alberto Jorge Santos Lima Carvahó, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 40700-06.2011.5.16.0020 da 16a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE DOM PEDRO, Advogado: Dr. Marcus Vinícius da Silva Santos, Agravado(s): IRACEMA DE SOUSA DOURADO E OUTRAS, Advogado: Dr. Agostinho Ribeiro Neto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 84000-74.2011.5.21.0021 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Fernanda Érika Santos da Costa, Agravado(s): RENNAN GUSTAVO SOUZA DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Márcia Maria Diniz Gomes Targino, Agravado(s): NORCONTROL ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Izaías Bezerra do Nascimento Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 121800-09.2011.5.13.0006 da 13a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): AVON COSMÉTICOS LTDA., Advogado: Dr. João Guilherme Monteiro Petroni, Agravado(s): FABIANA ALVES MARTINS FALCÃO, Advogado: Dr. José Firmino de Freitas Neto, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR -**



166700-55.2011.5.21.0006 da 21a. Região, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Procurador: Dr. Francisco Ivo Cavalcanti Netto, Agravado(s): FRANCISCA TEIXEIRA DE SOUZA, Advogado: Dr. Jean Carlos Varela Aquino, Agravado(s): MOVIMENTO DE INTEGRAÇÃO E ORIENTAÇÃO SOCIAL - MEIOS, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 43-81.2012.5.03.0106 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FRANCISCO AURELIANO DE SOUZA, Advogado: Dr. Carlos Henrique Andrade da Silva, Agravado(s): INDÚSTRIA DE TINTAS ALTEROSA LTDA., Advogado: Dr. Roberto Dias Percini, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 63-69.2012.5.14.0008 da 14a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MADECON CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Estebanez Martins, Agravado(s): JOÃO MAICON DE CASTRO MARINHO, Advogada: Dra. Ana Carolina Gomes de Souza Abreu, Decisão: retirar o processo de pauta, a pedido do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, relator, tendo em vista a petição nº 32356/2013-7, determinando a remessa dos autos ao TRT de origem para as providências cabíveis.; **Processo: AIRR - 65-33.2012.5.23.0026 da 23a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): JBS S.A., Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Agravado(s): CLÁUDIO SCHUCK, Advogado: Dr. Paulo Katsumi Fugi, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 72-82.2012.5.04.0663 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): DOUX FRANGOSUL S.A. AGRO AVÍCOLA INDUSTRIAL, Advogado: Dr. Gianmarco Costabeber, Agravado(s): MARIA INÊS DA SILVA XAVIER, Advogada: Dra. Daiane Piani do Amaral, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 79-93.2012.5.03.0019 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S.A., Advogada: Dra. Maria Marta Leite Stephan Pasek, Agravado(s): NILSON BATISTA DIAS PEREIRA, Advogado: Dr. Vitor Ricardo Bhering Braga Júnior, Decisão: retirar o processo de pauta, a pedido do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, relator, tendo em vista a petição nº 34417/2013-8, determinando a remessa dos autos ao TRT de origem para as providências cabíveis.; **Processo: AIRR - 110-24.2012.5.24.0086 da 24a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): JBS S.A., Advogado: Dr. Danielly Gonçalves Vieira de Pinho, Agravado(s): SEBASTIÃO DOMINGOS DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Diego Tófoli, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 206-47.2012.5.14.0141 da 14a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MARFRIG FRIGORÍFICOS BRASIL S.A. - MFB, Advogado: Dr. João Carlos de Lima Júnior, Agravado(s): RENATO ALVES BARBOSA, Advogado: Dr. João Carlos de Lima Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 217-41.2012.5.23.0007 da 23a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ASSOCIAÇÃO OBJETIVO DE ENSINO SUPERIOR - ASSOBEES E OUTRA, Advogada: Dra. Gabriela de Souza Correia, Agravado(s): ELVIS GOMES BAYERL, Advogado: Dr. Edmar Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 272-50.2012.5.03.0006 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CALÇADOS ITAPUÃ S.A. - CISA, Advogado: Dr. Wéliton Róger Altoé, Agravado(s): WELLINGTON DA SILVA RESENDE, Advogado: Dr. José Sebastião Nogueira Marques, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 335-34.2012.5.18.0111 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CONSTRUJOB EDIFICAÇÕES LTDA., Advogada: Dra.



Abadia Ataídes da Costa, Agravado(s): MÁRIO SÉRGIO ISFRAN, Advogada: Dra. Simone Oliveira Gomes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 349-92.2012.5.18.0054 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): SBF COMÉRCIO DE PRODUTOS ESPORTIVOS LTDA., Advogada: Dra. Bruna Inês Reis Jardim, Agravado(s): ALEX COSMO PEIXOTO SOARES, Advogado: Dr. Jorge Henrique Elias, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 487-19.2012.5.08.0125 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): IMERYS RIO CAPIM CAULIM S.A., Advogada: Dra. Laís Amaral Ferreira, Agravado(s): RAIMUNDO NONATO DA COSTA, Advogado: Dr. Igor Vasconcelos do Carmo, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 554-92.2012.5.03.0037 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS - CEMIG, Advogado: Dr. Rodrigo de Carvalho Zauli, Agravado(s): FLAVIANO AUGUSTO TITONELLI PINTO, Advogado: Dr. Ricardo Monteiro Werneck, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 581-59.2012.5.03.0107 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): GABRIELA REISELA RAMOS MEGALE GUIMARÃES, Advogado: Dr. André Luís de Almeida Oliveira, Agravante(s): MASTER BRASIL S.A., Advogado: Dr. Luiz Flávio Valle Bastos, Agravante(s): CLARO S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Leila Azevedo Sette, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 609-21.2012.5.03.0109 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): RITA DOS SANTOS DE JESUS LOPES, Advogado: Dr. James Anderson Narciso Filho, Agravado(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Welington Monte Carlo Carvalhaes Filho, Agravado(s): CONTAX S.A., Advogado: Dr. Marcos Chagas Martins Caldas, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 626-90.2012.5.03.0001 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): HENRIQUE RICHARD AMANCIO DA CUNHA, Advogado: Dr. Ricardo Emílio de Oliveira, Agravado(s): RODOPASS TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS LTDA., Advogado: Dr. Osvaldo Lúcio Ribeiro Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 727-30.2012.5.03.0001 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA - FUNDEP, Advogado: Dr. Rodrigo de Carvalho Zauli, Agravado(s): FLÁVIA DA SILVA PEREIRA, Advogado: Dr. Samuel Oliveira Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 771-69.2012.5.08.0014 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): JOSÉ AUGUSTO GOMES, Advogada: Dra. Meire Costa Vasconcelos, Agravado(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA, Advogada: Dra. Lorena Guimarães Lauria, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 777-26.2012.5.03.0011 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): RAFAELLA RAMOS DE SOUZA, Advogado: Dr. André Luís de Almeida Oliveira, Agravado(s): MASTEC BRASIL LTDA.,



Advogado: Dr. Luiz Flávio Valle Bastos, Agravado(s): CLARO S.A., Advogada: Dra. Leila Azevedo Sette, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 796-23.2012.5.03.0014 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CONTAX S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Afonso César Burlamaqui, Agravado(s): ROS!ANE DANIELE DA PAIXÃO SILVA, Advogado: Dr. Rogério Roncalli Prado Alves, Agravado(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogada: Dra. Alessandra Kerley Giboski Xavier, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 842-25.2012.5.03.0042 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S.A., Advogado: Dr. Godofredo Menezes Mainenti Filho, Agravado(s): KATIA TATIANE DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Luiz Humberto Felipe, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1042-29.2012.5.03.0043 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): SPACE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Willy Falcomer Filho, Agravado(s): RONALDO BARBOSA ARAÚJO, Advogado: Dr. Dayana Pereira de Assis, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1132-63.2012.5.03.0002 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): CONTAX S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Agravado(s): UIARA CONCEIÇÃO DE ALMEIDA, Advogado: Dr. André Luís de Almeida Oliveira, Agravado(s): TNL PCS S.A., Advogado: Dr. Welington Monte Carlo Carvalhaes Filho, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1135-82.2012.5.03.0110 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): SANDRA REGINA ALVES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Juliano Pereira Nepomuceno, Agravado(s): CONTAX S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Marcos Chagas Martins Caldas, Agravado(s): TNL PCS S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Welington Monte Carlo Carvalhaes Filho, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 14800-16.2012.5.13.0005 da 13a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): BOMPREGO SUPERMERCADOS DO NORDESTE LTDA., Advogado: Dr. Geraldo Campelo da Fonseca Filho, Agravado(s): SÉRGIO DA SILVA MENDES, Advogado: Dr. Ademar Teotônio Leite Ferreira Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 39600-87.2012.5.13.0012 da 13a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Ticiano Maciel Costa, Agravado(s): WANDENILZA BATISTA DE SOUSA, Advogada: Dra. Ana Cleide Alexandre Gomes, Agravado(s): CAPTAR SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA., Advogada: Dra. Naziene Bezerra Farias de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 90000-02.1993.5.02.0005 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Recorrido(s): AGUINALDO DE OLIVEIRA DIXON, Advogada: Dra. Marina Aidar de Barros Fagundes, Decisão: por unanimidade, I - dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; e II - conhecer do recurso de revista por ofensa ao artigo 5º, LV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando a intempestividade do agravo de petição do Banco, determinar a



remessa dos autos ao egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, para que prossiga no exame daquele recurso, como entender de direito. **Processo: RR - 86400-04.1996.5.02.0381 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): MARIA DO SOCORRO ALTINO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Renata Dantas de Jesus, Recorrido(s): MARIA ODETE MAURÍCIO - ME, Advogado: Dr. Leiliane de Azevedo Soares, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; II - conhecer do recurso de revista, por ofensa ao art. 5º, XXXVI, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a prescrição extintiva decretada, determinado o retorno dos autos ao MM. Juízo da Vara de origem para prosseguimento da execução. **Processo: RR - 794086-45.2001.5.17.0003 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Pedro Lopes Ramos, Recorrente(s): JOSÉ MOREIRA, Advogado: Dr. João Batista Dalapícola Sampaio, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, do reclamante, por divergência jurisprudencial e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 57400-57.2002.5.02.0054 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): IGREJA CRISTÃ APOSTÓLICA RENASCER EM CRISTO, Advogada: Dra. Juliana Márcia Pires, Recorrido(s): ROSEMEIRE FERREIRA DE ARAÚJO, Advogada: Dra. Eliane Anversi Coutinho, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. João Carlos Valala, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista; II - conhecer do recurso de revista por violação do art. 5º, XXXVI, da CF e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para determinar que as contribuições previdenciárias sejam calculadas de acordo com a proporcionalidade das parcelas indenizatórias e salariais discriminadas na conta homologada, devendo a execução prosseguir em seus trâmites normais. **Processo: RR - 90200-41.2002.5.09.0670 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): BANCO ITAÚ S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Antônio Celestino Toneloto, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Recorrente(s): LUCIMARA FERREIRA MULER, Advogado: Dr. Gerson Luiz Graboski de Lima, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: adiar o julgamento do processo para a sessão do dia 03 de abril de 2013. **Processo: RR - 41700-04.2003.5.01.0064 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Davi Brito Goulart, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 164/TST e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastada a irregularidade de representação, determinar o retorno dos autos ao e. Tribunal Regional, a fim de que prossiga no julgamento dos embargos declaratórios em recurso ordinário da Empresa como entender de direito. **Processo: RR - 2200-57.2004.5.02.0034 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): RITA DE CASSIA FONSECA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Rubens Garcia Filho, Recorrido(s): CSU CARDSYSTEM S.A., Advogado: Dr. Marco Aurélio Onuki, Advogada: Dra. Ismênia Evelise Oliveira de Castro, Decisão: adiar o julgamento do processo para a sessão do dia 03 de abril de 2013. **Processo: RR - 1600-39.2005.5.05.0027 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Procuradora: Dra. Deize Almeida Galvão, Recorrido(s): ECOCHAPAS COMÉRCIO, INDÚSTRIA E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; II - conhecer do recurso de revista, por violação ao art. 14, §1º, da Lei 11.941/09; e III - no mérito, dar provimento ao recurso de revista para determinar o retorno dos autos à origem para prosseguimento da execução nos termos da Lei 11.941/09. **Processo: RR - 4300-67.2005.5.05.0033 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Deize Almeida Galvão, Recorrido(s):



RIOFORTE SERVIÇOS TÉCNICOS S.A., Recorrido(s): UYARUM DE ALMEIDA ARAÚJO, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; II - conhecer do recurso de revista, por violação ao art. 14, §1º, da Lei 11.941/09; e III - no mérito, dar provimento ao recurso de revista para determinar o retorno dos autos à origem para prosseguimento da execução nos termos da Lei 11.941/09. **Processo: RR - 5900-23.2005.5.05.0034 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): UNIÃO (PGFN), Procuradora: Dra. Deize Almeida Galvão, Recorrido(s): CENTRAL DE SERVIÇOS AUTOMOTIVOS E INDUSTRIAIS LTDA - POSTAL, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; II - conhecer do recurso de revista, por violação ao art. 14, §1º, da Lei 11.941/09; e III - no mérito, dar provimento ao recurso de revista para determinar o retorno dos autos à origem para prosseguimento da execução nos termos da Lei 11.941/09. **Processo: RR - 16740-37.2005.5.04.0029 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): RIO GRANDE ENERGIA S.A., Advogada: Dra. Larissa Grivicich, Recorrido(s): EURI RIBEIRO DEMÉTRIO, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Advogado: Dr. Celso Hagemann, Recorrido(s): FUNDAÇÃO CEEE DE SEGURIDADE SOCIAL - ELETROCEEE, Advogada: Dra. Daniela Camejo Morrone, Recorrido(s): COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE, Advogado: Dr. Aderson Arpini Câmara, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 91900-32.2005.5.15.0039 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): IGARATIBA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Raul José Aparecido Elias, Advogado: Dr. Almir Pazzianotto Pinto, Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Recorrido(s): ELENICE RAMPAZZO LOPES, Advogado: Dr. Aparecida Teixeira Fonseca, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso por contrariedade ao item I da Súmula 219/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para o fim de excluir da condenação o pagamento dos honorários assistenciais. Obs.: Falou pelo(s) Recorrente(s) o Dr. Raul José Aparecido Elias. **Processo: RR - 99900-68.2005.5.12.0018 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): TEKA TECELAGEM KUEHNRIK S.A., Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Recorrente(s): ARNIM LORE, Advogado: Dr. Pedro Ivo Klug, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: adiar o julgamento do processo para a sessão do dia 03 de abril de 2013. **Processo: RR - 106200-68.2005.5.01.0045 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Gilda Elena Brandão de Andrade D'Oliveira, Recorrido(s): FÁBIO BARBOSA CAVALCANTI, Advogado: Dr. Douglas Daumerie Júnior, Recorrido(s): COMERCIAL E TÉCNICA DE ELETRICIDADE LTDA. - COTEL, Advogado: Dr. Marcelo Quintes França, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 117000-10.2005.5.03.0043 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Procurador: Dr. Cássia Bracks Ferreira, Recorrido(s): JAIRO JOSÉ DA SILVA, Recorrido(s): SJ INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista. Conhecer do recurso de revista, por malferimento ao artigo 151 do CTN, e, no mérito, dar-lhe provimento para suspender a execução fiscal em face de não haver mais exigibilidade do crédito tributário decorrente do parcelamento da dívida, pela inclusão do executado em programa de parcelamento e determinar, em caso de descumprimento do parcelamento noticiado, que a execução fiscal seja processada nos autos originários da Justiça do Trabalho. **Processo: RR - 301200-52.2005.5.15.0130 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr.



Cláudio Xavier Seefelder Filho, Procurador: Dr. Aldo César Martins Braido, Recorrido(s): CACAU VEÍCULOS E PEÇAS LTDA., Advogado: Dr. Nelson Sampaio, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; II - conhecer do recurso de revista, por violação ao art. 14, §1º, da Lei 11.941/09; e III - no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos à origem para prosseguimento da execução nos termos da Lei 11.941/09. **Processo: RR - 14300-65.2006.5.03.0060 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): FUNDAÇÃO VALE DO RIO DOCE DE SEGURIDADE SOCIAL - VALIA, Advogada: Dra. Denise Maria Freire Reis Mundim, Recorrente(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Nilton Correia, Recorrido(s): ADEMIR CARLOS RAMIRO, Advogado: Dr. Júlio Magalhães Pires Duarte, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista de ambas as empresas. **Processo: RR - 22100-36.2006.5.01.0017 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Glauco Braile Martins, Recorrido(s): VALDECIR BATISTA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Carlos Renato Guerra da Fonseca, Recorrido(s): COOPERATIVA MULTIPROFISSIONAL DE SERVIÇOS - MULTIPROF, Advogado: Dr. Josef Alexandre Gerstel, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista. **Processo: RR - 74000-77.2006.5.05.0007 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): ELIOMAR DO CARMO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Antônio Carlos Paula de Oliveira, Advogada: Dra. Priscila Lauande Rodrigues, Recorrido(s): AMARAL COMÉRCIO DE PAPEIS LTDA., Advogado: Dr. Adriano Tenório Diniz Gonçalves, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 206, § 3º, V, do Código Civil Brasileiro, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando a prescrição da pretensão do empregado recorrente de postular indenização por dano moral decorrente de acidente do trabalho, determinar o retorno dos autos à Vara de Origem, para que aprecie o feito, como entender de direito. Obs.: Falou pelo(s) Recorrente(s) a Dra. Priscila Lauande Rodrigues. **Processo: RR - 81500-37.2006.5.05.0027 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Procuradora: Dra. Deize Almeida Galvão, Recorrido(s): OGUNJÁ TRANSPORTES S.A., Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; II - conhecer do recurso de revista, por violação ao art. 14, §1º, da Lei 11.941/09; e III - no mérito, dar provimento ao recurso de revista para determinar o retorno dos autos à origem para prosseguimento da execução nos termos da Lei 11.941/09. **Processo: RR - 969800-22.2006.5.09.0029 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): INSTITUTO DE TECNOLOGIA DO PARANÁ - TECPAR, Advogada: Dra. Raquel Cristina Baldo Fagundes, Recorrido(s): ELOIR DE SOUZA RAUSIS, Advogado: Dr. Nuredin Ahmad Allan, Recorrido(s): CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE TECNOLOGIA DO PARANÁ, Advogada: Dra. Jacqueline Maria Moser, Recorrido(s): ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE CULTURA - APC, Advogado: Dr. Alexandre Euclides Rocha, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Márcia Maria Guimarães de Sousa, Advogada: Dra. Márcia Maria Guimarães de Sousa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto à base de cálculo do adicional de insalubridade, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para que o adicional seja calculado com base no valor do salário mínimo. Obs.: Falou pelo(s) 3º Recorrido(s) a Dra. Márcia Maria Guimarães de Sousa. **Processo: RR - 37900-07.2007.5.05.0002 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): AMELIA RIBEIRO CONCEIÇÃO, Advogado: Dr. Edson Francisco dos Santos, Recorrido(s): BOMPREÇO BAHIA SUPERMERCADOS LTDA., Advogado: Dr. Fabrício Vila Henrique dos Santos, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista; II - conhecer do recurso de



revista, quanto ao tema "prescrição", por violação ao art. 2028 do CC/2002; e III - no mérito, dar-lhe provimento para, afastando a prescrição pronunciada pelo Regional, determinar o retorno dos autos ao Egrégio TRT para julgar os recursos ordinários interpostos pelas partes, como entender de direito. Prejudicada a análise do tema "honorários advocatícios". **Processo: RR - 54900-81.2007.5.17.0003 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): HOSPITAL METROPOLITANO LTDA., Advogado: Dr. Rodrigo Carlos de Souza, Recorrido(s): ALEXANDRE GONÇALVES CARVALHO, Advogado: Dr. Alvino Pádua Merizio, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso somente quanto ao tema "descontos fiscais - responsabilidade pelo pagamento", por ofensa ao artigo 46 da Lei 8.541/92 e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a indenização pelos descontos do imposto de renda. **Processo: RR - 88300-93.2007.5.04.0732 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): PHILIP MORRIS BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Paulo Roberto Couto de Oliveira Souto, Advogado: Dr. André Luiz Gonçalves Teixeira, Recorrido(s): REJANE GIEHL, Advogado: Dr. Tarcísio Paulo Rabuske, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista tão somente quanto aos temas "constituição de capital", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a constituição do capital e "cumulação da indenização pelo período estabilitário com pensão mensal", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para que seja excluído da condenação o pagamento de pensão mensal somente no período em que a empresa foi condenada ao pagamento da estabilidade acidentária (12 meses). Obs.: Falou pelo(s) Recorrente(s) o Dr. André Luiz Gonçalves Teixeira. Obs.: A presidência da 3ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador do(s) Recorrente(s), Dr. André Luiz Gonçalves Teixeira. **Processo: RR - 90400-50.2007.5.04.0011 da 4a. Região**, corre junto com AIRR - 3693-10.2010.5.04.0000, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): ÂNGELA HENRIQUE SILVA RIBEIRO, Advogada: Dra. Helena Amisani Schueler, Recorrido(s): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Dante Rossi, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista da Reclamante. **Processo: RR - 119700-15.2007.5.04.0025 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): JOSIANE SCHWINGEL SPOLAVORI, Advogado: Dr. Carlos Roberto Nuncio, Recorrente(s): COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV, Advogado: Dr. Marcelo Vieira Papaleo, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamante, apenas quanto ao intervalo intrajornada, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial 307 da SBDI-1/TST (incorporada à Súmula 437, Item I), e, no mérito, dar-lhe provimento, para condenar a demandada ao pagamento de uma hora extra diária, acrescida do respectivo adicional, pela não concessão na íntegra do referido descanso, durante todo o pacto laboral, bem como seus reflexos. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamada, apenas quanto às horas extras habituais - efeitos reflexos - repouso semanal remunerado, por contrariedade à OJ 394/SBDI-1/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação os reflexos dos repousos semanais remunerados sobre as parcelas salariais já majoradas com as horas extras. ; **Processo: RR - 120000-07.2007.5.01.0042 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): GÁS SERVICE SERVIÇOS DE GÁS LTDA., Advogada: Dra. Kátia Graneiro Seixas Ribeiro, Recorrido(s): LUÍS CARLOS DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Jean de Oliveira Macedo, Recorrido(s): COMPANHIA ESTADUAL DE GÁS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Advogada: Dra. Cláudia Vaz Ximenes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 121600-78.2007.5.02.0028 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): IRACEMA BRAZ DA SILVA, Advogado: Dr. Almir da Silva Góes, Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Manoel Joaquim Rodrigues, Recorrido(s): APPA SERVICE LTDA., Advogado: Dr.



Amaury Gomes Baracho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por ofensa ao artigo 384 da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a Empresa e o Banco ao pagamento de quinze minutos acrescidos do adicional de hora extra de 50% e reflexos nos dias em que houve trabalho extraordinário. **Processo: RR - 133300-24.2007.5.02.0231 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): ESPÓLIO de CLÁUDIO JOSÉ DOS SANTOS, Advogado: Dr. Hilário Mathias Filho, Recorrido(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP, Advogado: Dr. José Roberto Bandeira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial 324/SDI-1/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecendo o direito do empregado ao adicional de periculosidade, restabelecer a sentença. Invertido o ônus de sucumbência. **Processo: RR - 136100-68.2007.5.02.0443 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP, Advogado: Dr. João Marcelo Alves dos Santos Dias, Recorrido(s): ANTÔNIO MARIANO FALCHI E OUTROS, Advogado: Dr. Luiz Gonzaga Faria, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto à parcela "sexta parte", por violação do art. 173, § 1º, II, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação a parcela denominada "sexta parte" e reflexos, assim restabelecendo a sentença de improcedência, inclusive quanto aos ônus de sucumbência. **Processo: RR - 162900-33.2007.5.07.0011 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): JOSÉ GOMES BEZERRA, Advogado: Dr. Sandra Maria Leite Noletto, Recorrido(s): TELEVISÃO VERDES MARES LTDA., Advogado: Dr. Valmir Pontes Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Preliminar de Nulidade por Negativa de Prestação Jurisdicional", por violação do art. 93, IX, da Constituição Federal de 1988, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem, a fim de que sejam examinadas as alegações suscitadas nos embargos de declaração do empregado, como entender de direito. Sobrestada a análise dos demais temas do apelo. **Processo: RR - 175200-22.2007.5.02.0090 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): JOSÉ ROBERTO DE ALMEIDA PRADO, Advogado: Dr. Sílvio Rubens Michelman, Recorrido(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogada: Dra. Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle Garcia, Recorrido(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Ricardo Gouvêa Guasco, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto à prescrição, por contrariedade à Súmula 327/TST e, no mérito, dar-lhe provimento, para afastar a incidência da prescrição total, incidindo somente a parcial quinquenal, e determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem para que prossiga no julgamento do feito, como entender de direito. Prejudicada a análise das demais matérias. **Processo: RR - 225700-73.2007.5.02.0064 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): REINALDO FAGA, Advogado: Dr. Dejair Passerine da Silva, Recorrido(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Arnor Serafim Júnior, Recorrido(s): BANKBOSTON N.A., Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Arnor Serafim Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, exclusivamente, quanto à anotação da CTPS, por contrariedade à OJ 82 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar que a data de saída a ser anotada na CTPS do autor deve corresponder à do término do prazo do aviso prévio indenizado. **Processo: RR - 249000-60.2007.5.02.0033 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): RICARDO LUIZ GONÇALVES TORRES DE SOUZA, Advogado: Dr. Fabyo Luiz Assunção, Recorrido(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. José de Paula Monteiro Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao intervalo



intra-jornada, por violação do art. 71, § 4º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento, para deferir uma hora extra diária, com reflexos, na forma da Súmula 437 do TST, conforme se apurar em liquidação.

Processo: RR - 252400-79.2007.5.02.0034 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): IVANIZE ANTÔNIA VALDELICE HORÁCIO, Advogado: Dr. Sérgio Augusto Pinto Oliveira, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Cíntia Libório Fernandes Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto à natureza jurídica do auxílio-alimentação, por violação do art. 468 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento, para, reconhecendo a natureza salarial do auxílio-alimentação, determinar o pagamento dos reflexos da parcela pleiteados na petição inicial (fls. 4/11), conforme se apurar em liquidação de sentença, respeitada a prescrição trintenária no que tange ao FGTS e quinquenal nas demais parcelas, assim restabelecida a r. sentença. **Processo: RR - 1925200-34.2007.5.09.0005 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): DANIELLA PEREIRA DE FREITAS VIEIRA, Advogado: Dr. Cláudia Cristina Toesca Espinhosa, Recorrido(s): CHOCOLATES KOPENHAGEN LTDA., Advogada: Dra. Luciane Lazaretti Bosquirolí Bistafa, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista. **Processo: RR - 6500-76.2008.5.04.0451 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): GERDAU AÇOS ESPECIAIS S.A., Advogado: Dr. Olindo Barcellos da Silva, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): LUÍS CARLOS PEREIRA DOS SANTOS, Advogada: Dra. Simara Rosane Correa Andriotti, Recorrido(s): GERDAU AÇOMINAS S.A., Advogado: Dr. Olindo Barcellos da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema - honorários advocatícios, por contrariedade à Súmula 219/TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação tais honorários. **Processo: RR - 7700-82.2008.5.05.0551 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): MARIÉLIA CALHAU SIMÕES E OUTRA, Advogado: Dr. Tercio Roberto Peixoto Souza, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Jair Oliveira Figueiredo Mendes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto à natureza jurídica do auxílio-alimentação, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para, reconhecendo a natureza salarial do auxílio-alimentação, determinar o pagamento dos reflexos da parcela pleiteados na petição inicial (fls. 17/18), conforme se apurar em liquidação de sentença. **Processo: RR - 10900-45.2008.5.02.0466 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Oswaldo de Souza Santos Filho, Recorrido(s): JOSÉ LUIZ CARNEIRO DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Windsor Vieira da Silva, Recorrido(s): FAMÍLIA REIS SUPERMERCADOS LTDA., Advogado: Dr. Sérgio Rubertone, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista. Conhecer do recurso de revista por violação do artigo 5º, XXXVI, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a incidência da contribuição previdenciária sobre o valor total do acordo celebrado, respeitada a proporção das verbas de natureza salarial e indenizatória contidas na decisão transitada em julgado. **Processo: RR - 45900-60.2008.5.05.0034 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Roberto Dórea Pessoa, Advogado: Dr. Carlos Vinícius Duarte Amorim, Recorrido(s): MICHELE DA SILVA SANTOS, Advogado: Dr. Jorge Medauar Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o regular processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas no tocante aos recolhimentos fiscais, por ofensa ao art. 43 do CTN, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento, para determinar que os descontos sejam efetuados de acordo com a diretriz estabelecida na OJ 363 da SBDI-1/TST. Obs.: Falou pelo(s) Recorrente(s) o Dr. Carlos Vinícius Duarte Amorim. Obs.: A presidência da 3ª Turma deferiu a juntada de instrumento de



mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador do(s) Recorrente(s), Dr. Carlos Vinícius Duarte Amorim. **Processo: RR - 56400-94.2008.5.04.0332 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): SAMUEL FERNANDES FONTOURA, Advogado: Dr. Guilherme Backes, Recorrido(s): CONDOMÍNIO BOURBON NOVO SHOPPING, Advogada: Dra. Vanessa Fátima Felippon Colussi, Recorrido(s): COOPERATIVA LEOPOLDENSE DE VIGILANTES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL LTDA. - COOPVERGS, Recorrido(s): SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS - SEMAE, Advogado: Dr. Kelly Aline Bruce, Recorrido(s): PS ZAMPROGNA PRODUTOS METALÚRGICOS LTDA., Advogado: Dr. Guilherme Backes, Recorrido(s): CONDOMÍNIO EDIFÍCIO DONA CELY, Advogado: Dr. Cássio Rocha Heredia, Recorrido(s): MULTI ARMAZÉNS LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 57700-22.2008.5.17.0141 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): UNIÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA GILDÁSIO AMADO, Advogado: Dr. Luiz Armando Ferreira Ribas Júnior, Recorrido(s): JOSÉ CELIS SOUZA, Advogado: Dr. Éber Osvaldo Nuno Ribeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto aos temas "Multas do art. 477, § 8º da CLT - pagamento a menor", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, modificando a v. decisão do e. Tribunal Regional, absolver a empresa do pagamento da multa prevista no art. 477, § 8º, da CLT e "Honorários Advocatícios - Credencial Sindical - Necessidade", por contrariedade à Súmula 219, I, TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para o fim de excluir da condenação o pagamento de tais honorários. **Processo: RR - 62800-87.2008.5.01.0048 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Cíntia Morgado, Recorrido(s): DANIEL FELIPE DA SILVA, Advogada: Dra. Elisa Motta Azêdo, Recorrido(s): CONCRETA ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o regular processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93, com a compreensão do item V da Súmula 331 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir a responsabilidade do Estado do Rio de Janeiro, julgando, quanto a ele, improcedente a reclamação. Prejudicado o exame dos demais temas suscitados. ; **Processo: RR - 67000-40.2008.5.05.0012 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Dr. Marcos Gurgel, Recorrente(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS DE EMPRESAS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DO ESTADO DA BAHIA - SINDVIGILANTES, Advogada: Dra. Soraya Bastos Costa Pinto, Recorrido(s): ASCOP VIGILÂNCIA ELETRÔNICA E PATRIMONIAL LTDA., Advogada: Dra. Maria Neuza de Oliveira Rezende, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento do reclamado, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista do Estado da Bahia, quanto à responsabilidade subsidiária, por violação do art. 71 da Lei nº 8.666/93 e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir sua responsabilidade subsidiária, quanto a ele julgando improcedente a ação trabalhista. Prejudicada a análise dos demais temas do recurso. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista do sindicato reclamante, quanto ao intervalo intrajornada, por contrariedade às OJs 307 e 342 da SBDI-1/TST, convertidas nos itens I e II, respectivamente, da Súmula 437 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para deferir, como extraordinário, o tempo suprimido do intervalo intrajornada de uma hora em cada dia trabalhado em jornada superior a seis horas, com os reflexos legais, restabelecendo a sentença, no particular. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamante, quanto ao adicional noturno, por contrariedade à Súmula 60, II, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para acrescer à condenação o pagamento das diferenças de adicional noturno relativas ao período de prorrogação da jornada noturna e reflexos, nos termos do pedido inicial (item



12, fl. 14), conforme se apurar em liquidação. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamante, quanto aos honorários advocatícios - substituição processual, por contrariedade à Súmula 219/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para acrescer à condenação o pagamento dos honorários advocatícios, no importe de 15% sobre o valor líquido da condenação, apurado na fase de liquidação de sentença, sem a dedução dos descontos fiscais e previdenciários (Orientação Jurisprudencial nº 348/SBDI-1/TST). Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista do reclamante, quanto aos demais temas. **Processo: RR - 85100-33.2008.5.15.0087 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Miguel Bakmam Xavier Júnior, Recorrido(s): HISAO ISHIKO, Advogado: Dr. João Antônio Faccioli, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 86400-93.2008.5.02.0086 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. RENATO SPAGGIARI, Recorrido(s): MARIA LÚCIA SOUZA DA SILVA, Advogado: Dr. Edjane Alves da Silva, Recorrido(s): ATERNO - CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E SANEAMENTO, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 92100-18.2008.5.04.0402 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): EATON LTDA., Advogada: Dra. Nadir Basso, Recorrido(s): TIARLES RODRIGUES VIEIRA, Advogado: Dr. Francisco Assis da Rosa Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista tão somente quanto à base de cálculo do adicional de insalubridade, por contrariedade à Súmula 228/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, modificando a v. decisão do e. Tribunal Regional, fixar o salário mínimo como base de cálculo do adicional de insalubridade. **Processo: RR - 94400-24.2008.5.02.0461 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): WILSON PEDRO DA COSTA, Advogado: Dr. Paulo Henrique de Oliveira, Recorrente(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamante, quanto às horas extras - período de deslocamento entre a portaria e o local de trabalho, por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento, para deferir ao autor, como extra, o tempo despendido desde a portaria até o local de trabalho, desde que supere o limite de dez minutos diários, com os correspondentes reflexos, como se apurar em liquidação de sentença. Por unanimidade, conhecer do recurso do reclamante quanto aos minutos excedentes à jornada, por divergência jurisprudencial e por contrariedade à Súmula 366 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para deferir horas extras e reflexos, assim consideradas as que excederem o limite de dez minutos diários, nos termos da Súmula 366 do TST, restabelecendo a sentença, no particular. Por unanimidade, não conhecer dos demais itens do recurso. Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista da reclamada. Obs.: Falou pelo(s) 2º Recorrente(s) o Dr. Caio Antônio Ribas da Silva Prado. **Processo: RR - 115700-93.2008.5.15.0036 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. José Francisco Rossetto, Recorrido(s): ERCILIA SALDANHA RODRIGUES, Advogado: Dr. Renata Wolff dos Santos de Vito, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à OJ 192 da SBDI-1/TST e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando a intempestividade dos embargos de declaração opostos pela FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO (fls. 252-253), determinar o retorno dos autos ao egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região para que prossiga no exame do recurso, como entender de direito. **Processo: RR - 121200-24.2008.5.04.0012 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): GISLAINE AMARAL MARTINS, Advogada: Dra. Carla Luciana dos Santos, Recorrente(s): BANCO FINASA BMC S.A., Advogado: Dr. Marcelo Vieira Papaleo, Recorrido(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Dra. Cassia



Proença Dahlke, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamante, exclusivamente, quanto às férias, por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento, para condenar o reclamado ao pagamento das férias em dobro, acrescido do terço constitucional, nos termos do art. 137 da CLT. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista do BANCO FINASA BMC S.A., quanto à pré-contratação de horas extras, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista do BANCO FINASA BMC S.A., quanto ao contrato de mútuo, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista do BANCO FINASA BMC S.A., quanto aos reflexos de repouso semanal remunerado, por contrariedade à OJ 394/SBDI-1/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação os reflexos dos repouso semanais remunerados, nos termos do mencionado orientador jurisprudencial. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista do BANCO FINASA BMC S.A., quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade à Súmula 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação tal parcela. Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista do BANCO FINASA BMC S.A., quanto aos demais temas. ; **Processo: RR - 149200-16.2008.5.02.0036 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): RAFAEL TENÓRIO DE OLIVEIRA CHAGAS, Advogado: Dr. Robson Gimenez Mordente, Recorrido(s): MABE BRASIL ELETRODOMESTICOS LTDA, Advogado: Dr. Ilário Serafim, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 150200-71.2008.5.21.0020 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE GOIANINHA, Procurador: Dr. Luciana Cláudia de Oliveira Costa, Recorrido(s): MARIA MARILI DA SILVA, Advogada: Dra. Marina Gosson Gadelha de Freitas, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista. **Processo: RR - 154100-13.2008.5.15.0058 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): ROGÉRIO CUSTÓDIO CARNEIRO, Advogado: Dr. Gilberto Rodrigues de Freitas, Recorrido(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Jorge Donizeti Sanchez, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista. **Processo: RR - 244600-15.2008.5.02.0050 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): ANDRÉIA REGINA FUCÍTALO, Advogado: Dr. Antônio Soares, Recorrido(s): PS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA., Advogado: Dr. Flávio Calichman, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto à preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional, por ofensa aos arts. 832 da CLT e 93, IX, da Constituição Federal, e acolhê-la, para, invalidando o acórdão de fls. 287/287-v, devolver os autos ao Tribunal de origem, a fim de que se pronuncie sobre as questões suscitadas nos embargos de declaração, como entender de direito, com a concessão de efeito modificativo, se for o caso, nos termos da fundamentação. **Processo: RR - 249900-59.2008.5.02.0081 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Felipe Gonçalves Fernandes, Recorrido(s): REGINALDO DOS SANTOS SOBRINHO, Advogado: Dr. Décio Moreira da Silva Lima, Recorrido(s): LIMA SANTOS SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do artigo 71, § 1º, da Lei 8.666/93 e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente o pedido de responsabilização subsidiária em relação à Fazenda Pública do Estado de São Paulo. **Processo: RR - 298800-14.2008.5.04.0018 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procuradora: Dra. Juliana Riegel Bertolucci, Recorrido(s): CARMEM LÚCIA NABAES, Advogada: Dra. Maria Ercilia Hostyn Gralha, Recorrido(s): META COOPERATIVA DE SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade às Súmulas 219 e 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da



condenação o pagamento da referida parcela. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto à base de cálculo do adicional de insalubridade, por violação do art. 192 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar que o adicional de insalubridade seja calculado com base no valor do salário-mínimo. ; **Processo: RR - 351900-87.2008.5.02.0421 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): VERA LÚCIA SOUZA DA SILVA, Advogado: Dr. Juliano Sacha da Costa Santos, Recorrido(s): RACINE DO BRASIL PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA., Advogado: Dr. Cássio Ricardo de Freitas Faeddo, Recorrido(s): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS SANTA MARTA LTDA., Advogado: Dr. Cássio Ricardo de Freitas Faeddo, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; II - conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula 60-II do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para, no aspecto, restabelecer a sentença quanto à prorrogação da jornada noturna. Mantém-se o valor arbitrado à condenação. **Processo: RR - 530200-08.2008.5.09.0670 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Dr. Antônio Vasconcellos Júnior, Recorrido(s): HERNANDES RIBEIRO DOS SANTOS, Advogado: Dr. NORBERTO BONAMIN JÚNIOR, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista. **Processo: RR - 2712400-95.2008.5.09.0007 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): BRASIL TELECOM S.A., Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Recorrente(s): VALDECIDES LEMES, Advogado: Dr. Waldomiro Ferreira Filho, Recorrido(s): PAMPAPAR S.A. - SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES E ELETRICIDADE LTDA., Advogada: Dra. Érica Renata da Silva Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamada quanto à anotação da CTPS, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamada no tocante às horas extras habituais - efeitos reflexos - repouso semanal remunerado, por contrariedade à OJ 394/SBDI-1/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação os reflexos dos repousos semanais remunerados, nos termos do mencionado verbete. Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista da reclamada em relação aos demais temas. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista adesivo do autor, por contrariedade à antiga Orientação Jurisprudencial 307 da SBDI-1/TST, atual Súmula 437, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para condenar as demandadas ao pagamento de uma hora extra diária, acrescida do respectivo adicional, pela não concessão na íntegra do referido descanso, e reflexos. **Processo: RR - 3953300-22.2008.5.09.0007 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): OSWALDO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. José Lúcio Glomb, Recorrente(s): WAL MART BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Flavio Obino Filho, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade conhecer do recurso da reclamante, somente quanto ao intervalo intrajornada, por contrariedade à OJ 307 da SBDI-1 do TST, atualmente convertida no item I da Súmula 437 desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento de uma hora extra diária, acrescida do respectivo adicional, pela não concessão na íntegra do referido descanso, durante toda a contratualidade, bem como seus reflexos, tal como pleiteado na petição inicial. Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista da reclamada. **Processo: RR - 1200-20.2009.5.09.0594 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Antônio Carlos Motta Lins, Recorrente(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Fernanda Silveira da Silva, Recorrido(s): AROLDO KAHLER E OUTROS, Advogada: Dra. Geni Koskur, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista de ambas as Recorrentes. **Processo: RR - 1853-04.2009.5.10.0009 da**



10a. Região, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Recorrido(s): SABRINA MARTINS DE LIRA ARAÚJO, Advogada: Dra. Patrícia Pinheiro Martins, Recorrido(s): IN OUT SOLUÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Itamar Ferreira de Lima, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; II - conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula 331 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a responsabilidade subsidiária da Reclamada sobre os eventuais débitos trabalhistas. Prejudicado o exame das demais matérias. **Processo: RR - 2100-28.2009.5.15.0079 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): PATREZÃO HIPERMERCADOS LTDA., Advogado: Dr. Antônio Augusto Costa Silva, Recorrido(s): MAGNO DOS SANTOS MARTINS, Advogado: Dr. Luiz Marcelo Sales, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 14200-72.2009.5.02.0371 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS DE MOGI DAS CRUZES, Advogado: Dr. JOSÉ EDUARDO DE JESUS, Recorrido(s): RONALDO DE MELO DE JESUS, Advogado: Dr. Paulo Jorge de Oliveira Correia, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "adicional de periculosidade", por contrariedade à Súmula 364/TST e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para excluir da condenação o pagamento do adicional de periculosidade, bem como dos honorários periciais e, considerando-se que o Reclamante é beneficiário da justiça gratuita, responsabilizar a União pelo cumprimento de referida prestação, bem como para determinar que o pagamento dos honorários periciais seja efetuado de acordo com os arts. 1º, 2º e 5º da Resolução 66/2010 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho. **Processo: RR - 16300-35.2009.5.04.0018 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Francisco Santafé Aguiar, Recorrido(s): CRISTIANE LEAL MARQUES OLIVEIRA, Advogado: Dr. Michele Martins Stuart, Recorrido(s): SANTOS & ALVES SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA., Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Rüdiger Feiden, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao aviso prévio indenizado, por violação do art. 28, I, da Lei nº 8.212/09, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar a exclusão da parcela aviso prévio indenizado do salário de contribuição para o INSS. **Processo: RR - 22300-43.2009.5.08.0114 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): COMPANHIA VALE DO RIO DOCE, Advogado: Dr. Nilton Correia, Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Recorrido(s): GERALDO MAGELA COSTA, Advogado: Dr. Afonso José Leal Barbosa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao adicional de insalubridade - base de cálculo, por ofensa ao art. 192 da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar que o adicional de insalubridade seja calculado com base no valor do salário mínimo, restabelecendo a sentença, no particular. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade à Súmula 219/TST e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir a parcela da condenação. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista em relação à aplicação da multa do art. 475-J do CPC, por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento, para afastar a penalidade da condenação. Por unanimidade, não conhecer quanto aos demais itens do recurso.; **Processo: RR - 33800-08.2009.5.09.0655 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Carolline Christina Evangelista de Melo, Recorrido(s): ANA PAULA LORINI DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Gerson



Luiz Graboski de Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao critério de compensação dos valores pagos, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar que o abatimento de horas extras seja feito de forma global. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade à Súmula 219/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir tal parcela da condenação. Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto aos temas remanescentes. Obs.: Falou pelo(s) Recorrente(s) a Dra. Carolline Christina Evangelista de Melo. **Processo: RR - 36200-83.2009.5.05.0015 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): RONALDO LIMA CABRAL, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Recorrido(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Paulo Augusto Greco, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; II - conhecer do recurso de revista apenas quanto ao intervalo intrajornada, por contrariedade à OJ 307/SBDI-1/TST (atual Súmula 437, I/TST); III - no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para condenar o Reclamado ao pagamento de 1 (uma) hora extra diária, com acréscimo de 50% sobre o valor da remuneração da hora normal de trabalho, relativamente aos dias em que suprimido ou reduzido o intervalo intrajornada, conforme se apurar em liquidação de sentença. **Processo: RR - 46200-42.2009.5.04.0025 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): BANCO FIBRA S.A. E OUTRO, Advogada: Dra. Vera Maria Reis da Cruz, Recorrido(s): DAIANE THIEL, Advogado: Dr. Rafael Davi Martins Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto aos reflexos do repouso semanal remunerado, por contrariedade à OJ 394/SBDI-1/TST e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação os reflexos dos repouso semanais remunerados sobre as parcelas salariais já majoradas com as horas extras. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto à base de cálculo do adicional de insalubridade, por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar que o referido adicional seja calculado com base no valor do salário mínimo. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade à Súmula 219/TST e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir tal parcela da condenação. Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto aos temas remanescentes. **Processo: RR - 48800-13.2009.5.10.0011 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): MARIA LUIZA PIMENTEL BARREIROS, Advogada: Dra. Edina Rêgo Oliveira, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA, Advogado: Dr. Ramon Dantas Manhães Soares, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista tão somente quanto ao tema " Parcela CTVA - Natureza Jurídica - Integração - Complementação de Aposentadoria", por violação do art. 457, § 1º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para o fim de restabelecer a r. sentença de origem. Invertido o ônus da sucumbência. **Processo: RR - 56300-32.2009.5.15.0031 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA, Advogado: Dr. Francisco Ferrazzi Neto, Recorrido(s): RAIMUNDO TEIXEIRA DE MELO, Advogado: Dr. Fábio Schuindt Falqueiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 61500-33.2009.5.10.0007 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): MARGARET MARIA LEAEBAL DE ALBUQUERQUE, Advogado: Dr. Rogério Ferreira Borges, Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Carlos Alberto de Souza, Recorrido(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Carlos Roberto de Siqueira Castro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula 327/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao e. Tribunal Regional de origem, a fim de que, superada a questão relativa à prescrição total, prossiga no julgamento dos recursos ordinários da trabalhadora, do Banco e da PREVI, como entender



de direito. **Processo: RR - 61900-74.2009.5.02.0070 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): BANCO ABC BRASIL S.A., Advogado: Dr. Paulo Eduardo de Souza Ferreira, Recorrido(s): CLÁUDIO NUNES PINTO, Advogado: Dr. Andreia Caroli Nunes Pinto Prandini, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 394 da SBDI-1 e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os reflexos de repouso semanais remunerados majorados por horas extras sobre depósitos de FGTS, décimo terceiro salário, férias e terço constitucional respectivo. **Processo: RR - 64800-84.2009.5.17.0014 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): ROCA BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Victor Vianna Fraga, Recorrido(s): ISAC MORGADO, Advogado: Dr. Wesley Pereira Fraga, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista quanto aos temas "descontos fiscais" e "honorários advocatícios", por violação ao art. 45 do CTN e contrariedade à Súmula 219/TST, respectivamente; II - no mérito, dar-lhe provimento, em ambos os aspectos, para: determinar a dedução da cota parte do empregado quanto aos descontos fiscais, a ser efetuada mês a mês, nos moldes da OJ 363/SBDI-1/TST e da Súmula 368, II/TST; e excluir da condenação os honorários advocatícios. **Processo: RR - 66100-73.2009.5.10.0015 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Ana Carolina Fernandes de Mendonça, Recorrido(s): EDILSON DA COSTA SANTOS, Advogado: Dr. Leandro Oliveira Alves, Recorrido(s): ATLÂNTIDA SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA., Advogada: Dra. Francisca Aires de Lima Leite, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento para determinar a conversão prevista nos §§ 5º e 7º do artigo 897 da CLT; II - conhecer do recurso de revista quanto ao tema "responsabilidade subsidiária", por violação do artigo 71, § 1º, da Lei 8.666/93 e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente o pedido de responsabilização subsidiária em relação à União. Prejudicado o exame dos demais temas do recurso de revista. **Processo: RR - 70400-50.2009.5.02.0064 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): TATIANE DE OLIVEIRA MARTINS, Advogado: Dr. Tânia Garísio Sarton Mocarzel, Recorrido(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Armindo Baptista Machado, Recorrido(s): TIVIT TERCEIRIZAÇÃO DE PROCESSOS, SERVIÇOS E TECNOLOGIA S.A., Advogado: Dr. Ismênia Evelise Oliveira de Castro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, exclusivamente, quanto ao intervalo intrajornada, por violação do art. 71, § 4º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento, para condenar a reclamada ao pagamento de uma hora extra diária correspondente ao intervalo intrajornada parcialmente concedido, restabelecendo a sentença, no particular. **Processo: RR - 71600-60.2009.5.03.0098 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT, Procuradora: Dra. Heloisa Alves Pimenta, Recorrido(s): FÁBIO HENRIQUE BARBOSA, Advogado: Dr. Wester Antônio da Silva, Recorrido(s): EMBRAFORTE SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA., Advogada: Dra. Vanessa Andréa Teixeira de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer e dar provimento aos embargos declaratórios, imprimindo efeito modificativo ao julgado, para dar provimento ao agravo de instrumento e determinar o regular processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93, com a compreensão do item V da Súmula 331 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir a responsabilidade do Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT, julgando, quanto a ele, improcedente a reclamação. ; **Processo: RR - 78600-15.2009.5.04.0121 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): SUPERINTENDÊNCIA DO PORTO DE RIO GRANDE - SUPRG E OUTRO, Procuradora: Dra. Fernanda Figueira Tonetto, Recorrido(s): PAULO RENATO PACHECO DE CAMPOS CURTI, Advogado: Dr. Halley Lino de Souza, Decisão:



por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 14 da Lei 4.860/1965 e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da base de cálculo do adicional de risco e das horas extras a "parcela autônoma". Invertido o ônus de sucumbência, custas pelo Reclamante, das quais é isento. **Processo: RR - 84100-44.2009.5.05.0021 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): MARILU RIBEIRO VIANA, Advogado: Dr. Bruno Leonardo Souto Costa, Recorrido(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogada: Dra. Maria Inês Caldeira Pereira da Silva Murgel, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamante, por contrariedade à Súmula 288/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para devolver os autos ao TRT de origem, a fim de, à luz da premissa aqui estabelecida, julgar os pedidos, como entender de direito. Prejudicado o exame do restante do apelo da autora. Com ressalvas de fundamentos do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte. Obs.: Falou pelo(s) Recorrente(s) o Dr. Marcos D'Ávila Melo Fernandes. **Processo: RR - 89800-49.2009.5.04.0305 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): PARTIDO DO MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO - PMDB, Advogado: Dr. José Cácio Auler Bortolini, Recorrido(s): MARTA RIBAS DA SILVA, Advogado: Dr. Edite Tresbach de Deus, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista. Conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial 04, II, da SBDI-1, e, no mérito, sem divergência, dar-lhe provimento para excluir da condenação as diferenças do pagamento do adicional de insalubridade, decorrentes do incorreto enquadramento das atividades da autora como insalubres. **Processo: RR - 90900-92.2009.5.15.0059 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Antônio Augusto Bennini, Recorrido(s): COSME DOS SANTOS, Advogada: Dra. Bianca Gallo Azeredo Zanini, Decisão: por unanimidade: I) dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista; II) conhecer do recurso de revista por violação do art. 37, X, da CF; e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedentes os pedidos. Invertido o ônus da sucumbência, isento o Reclamante.; **Processo: RR - 91300-94.2009.5.06.0241 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): JOÃO GONÇALVES DA SILVA NETO, Advogado: Dr. Francisco de Assis Pinto, Recorrido(s): COMPANHIA PERNAMBUCANA DE SANEAMENTO - COMPEA, Advogado: Dr. Luiz Cláudio Farina Ventrilho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 91800-68.2009.5.15.0029 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): LDC BIOENERGIA S.A., Advogado: Dr. Aires Vigo, Recorrido(s): EDSON ANDRÉ DE JESUS SANTOS, Advogado: Dr. Fernando Scuarcina, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, exclusivamente, quanto à multa prevista no art. 475-J do CPC, por violação do art. 880 da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento, para afastar da condenação a referida penalidade. **Processo: RR - 93700-98.2009.5.03.0036 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): VIAÇÃO SÃO CRISTOVÃO LTDA., Advogada: Dra. Fabiana Goretti Tresse, Recorrido(s): GERALDO ECLAIR DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Sandro Alves Tavares, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 95400-36.2009.5.15.0114 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): VALEO SISTEMAS AUTOMOTIVOS LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Galvão de Moura, Recorrido(s): MARCOS DONIZETE SILVA, Advogada: Dra. Clarice Giamarino, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, tão somente, quanto à litispendência, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 98400-32.2009.5.01.0244 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): SOCIEDADE BRASILEIRA DE INSTRUÇÃO, Advogado: Dr. Leandro Tarouquella da Silva Andrade, Recorrido(s): RICARDO



DIAS RODRIGUES, Advogado: Dr. Roberto Ferreira de Andrade, Decisão: adiar o julgamento do processo, tendo em vista o impedimento do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte. **Processo: RR - 99400-36.2009.5.03.0107 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): JÚLIO CÉSAR FERREIRA DE SOUZA, Advogado: Dr. Sandro Costa dos Anjos, Recorrido(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogada: Dra. Alessandra Kerley Giboski Xavier, Recorrido(s): CONTAX S.A., Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Freire, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por má aplicação da Súmula 331, I, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando a decisão do e. Tribunal Regional, declarar ilícita a terceirização e, reconhecendo o vínculo de emprego direto com a segunda empresa recorrida (TELEMAR NORTE LESTE S.A.), restabelecer a sentença de origem. **Processo: RR - 104100-86.2009.5.02.0041 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): YUKIO AMIKURA, Advogada: Dra. Maria Lúcia Dutra Rodrigues Pereira, Recorrido(s): FUNDAÇÃO SISTEL DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Dr. Adelmo da Silva Emerenciano, Decisão: retirar o processo de pauta, a pedido do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado, relator, enviando-o ao gabinete. **Processo: RR - 104100-62.2009.5.15.0126 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV, Advogado: Dr. Agostinho Zechin Pereira, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Recorrido(s): RODRIGO PERES BORBA, Advogada: Dra. Mariana Pereira Fernandes Piton, Decisão: retirar o processo de pauta, a pedido do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, relator, tendo em vista a petição nº 34570/2013-8, determinando a remessa dos autos ao TRT de origem para as providências cabíveis.; **Processo: RR - 105600-63.2009.5.17.0012 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): JADIR MENDES VICENTI E OUTROS, Recorrente(s): ESPÍRITO SANTO CENTRAIS ELÉTRICAS S.A. - ESCELSA, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista dos reclamantes, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 142/SBDI-1, e, no mérito, dar-lhe provimento, para anular o acórdão de fls. 1.033/1.035-v, devolvendo os autos ao Tribunal de origem, a fim de que conceda vista à parte contrária e aprecie os embargos de declaração opostos, como entender de direito. Prejudicada a análise dos demais tópicos do apelo e, ainda, do recurso de revista da reclamada. **Processo: RR - 108300-28.2009.5.05.0341 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE JUAZEIRO, Advogado: Dr. Michael Amaral Alencar Rocha, Recorrido(s): FRANCISCA VIANA DE SOUZA OLIVEIRA, Advogada: Dra. Maria da Glória da Silva Elpídio, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 108700-96.2009.5.02.0447 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): NATAL BENEDITO MACHADO, Advogada: Dra. Mirian Paulet Waller Domingues, Recorrido(s): ÓRGÃO GESTOR DE MÃO DE OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO DO PORTO ORGANIZADO DE SANTOS - OGMOSANTOS, Advogado: Dr. Camila de Andrade Martins Nascimento, Advogada: Dra. Luzia de Andrade Costa Freitas, Advogado: Dr. Fernando Nascimento Burattini, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento do Reclamante para determinar o processamento do recurso de revista; II - conhecer do recurso de revista do Reclamante por violação do art. 7º, XXXIV, da CF e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para condenar o Reclamado ao pagamento da indenização referente ao vale-transporte, a ser apurada em liquidação de sentença. Inverte-se o ônus da sucumbência quanto às custas processuais; III - não conhecer do recurso de revista adesivo do Reclamado.; **Processo: RR - 109700-79.2009.5.04.0511 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): SANDRO FRONZA PIRES, Advogado: Dr. Márcio Roberto da Silva, Recorrido(s): PHILIP MORRIS BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO



LTDA., Advogado: Dr. Luiz Afrânio Araújo, Recorrido(s): GERMANN & SOKABE LTDA., Advogado: Dr. Miguel Ângelo Etes Martins, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento, para que o recurso de revista alcance o regular processamento. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 295, parágrafo único, do CPC, e, no mérito, dar-lhe provimento, para, afastando a inépcia da petição inicial quanto ao pedido de unicidade contratual, autorizar o retorno dos autos à Vara de origem, a fim de que prossiga no julgamento da causa, como entender de direito. Prejudicada a análise dos demais temas do recurso. **Processo: RR - 111100-88.2009.5.15.0005 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): SUPERINTENDÊNCIA DE CONTROLE DE ENDEMIAS - SUCEN, Procurador: Dr. Márcia Antunes, Recorrido(s): ELIZEU DOS SANTOS SILVA E OUTROS, Advogado: Dr. Airton Camilo Leite Munhoz, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao adicional por tempo de serviço, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial Transitória nº 60 da SBDI-1/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar que o adicional por tempo de serviço (quinquênio) seja calculado apenas sobre o salário-base dos reclamantes, julgando improcedente a pretensão. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao "Prêmio Incentivo", por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação a integração da mencionada verba, para todos os efeitos legais, julgando improcedente o pedido. Invertidos os ônus da sucumbência. Custas pelos reclamantes, calculadas sobre o valor atribuído à causa, de R\$19.000,00, no importe de R\$380,00, dispensadas. **Processo: RR - 111800-96.2009.5.10.0007 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): MARIA ISABEL VILAS BOAS LICURSI, Advogada: Dra. Nacir da Conceição Fernandes, Recorrido(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Fabrício Zir Bothomé, Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Carlos Alberto de Souza, Advogado: Dr. Moisés Vogt, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula 327/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos à Vara do Trabalho de origem a fim de que, superada a questão relativa à prescrição total, prossiga no julgamento da ação, como entender direito, observada a prescrição quinquenal das parcelas anteriores a 30/6/2004. Obs.: Falou pelo(s) 2º Recorrido(s) o Dr. Moisés Vogt. Obs.: A presidência da 3ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador do(s) 2º Recorrido(s), Dr. Moisés Vogt. **Processo: RR - 119400-79.2009.5.05.0017 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB, Advogado: Dr. Sylvio Garcez Júnior, Recorrido(s): FLORISVALDO FERREIRA DA CRUZ, Advogado: Dr. Roberto Gomes Ferreira, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para processar o recurso de revista; conhecer do recurso de revista tão somente quanto ao tema CONAB - Promoções por merecimento - condição para implementação das progressões, por violação do art. 37 da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedentes os pedidos constantes da petição inicial. Invertido o ônus da sucumbência, fica o empregado recorrido isento do pagamento das custas processuais. Prejudicado o exame dos demais pleitos. **Processo: RR - 120600-33.2009.5.03.0129 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Rosimeire Rocha Ucauchar, Advogado: Dr. Sylvio Ricardo Lopes Francelino Gonçalves, Recorrido(s): MONIQUE CARVALHO SOUZA, Advogada: Dra. Juliana Magalhães Assis Chami, Recorrido(s): BSI DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. João Paulo Gonçalves da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista somente em relação ao tema "honorários advocatícios" por contrariedade à Súmula 219 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento da indenização por danos materiais para ressarcimento de despesa com



honorários advocatícios contratuais. **Processo: RR - 130900-24.2009.5.03.0139 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Leandro Giorni, Recorrente(s): GERALDA VALENTIM LOPES DE MELO, Advogado: Dr. Gilberto Rodrigues de Freitas, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista da Reclamada. Prejudicada a análise do recurso de revista adesivo da Reclamante. Obs.: Falou pelo(s) 2º Recorrente(s) a Dra. Mariana Teixeira Marques. Obs.: A presidência da 3ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pela douta procuradora do(s) 2º Recorrente(s), Dra. Mariana Teixeira Marques. **Processo: RR - 137400-08.2009.5.03.0107 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR - CNEN, Procuradora: Dra. Walkíria Maria Souza Rego, Recorrido(s): MARIA APARECIDA DOS SANTOS, Advogada: Dra. Maria Belisária Alves Rodrigues, Recorrido(s): ADSERVIS MULTIPERFIL LTDA., Advogada: Dra. Fabiana Porto Mattos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 138400-55.2009.5.03.0006 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A., Advogada: Dra. Florisângela Carla Lima Rios, Recorrente(s): DANIEL FONSECA PINTO, Advogado: Dr. Hudson Leonardo de Campos, Recorrido(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. Ricardo Almeida Marques Mendonça, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente dos recursos de revista da TELEMONT e do reclamante. ; **Processo: RR - 138900-37.2009.5.15.0120 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): JOSÉ PAULO COLOMBARI, Advogado: Dr. Francisco Cassiano Teixeira, Recorrido(s): SÃO MARTINHO S.A., Advogada: Dra. Elimara Aparecida Assad Sallum, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, exclusivamente quanto ao adicional noturno, por violação do art. 73, § 5º, da CLT e contrariedade à Súmula 60, II, desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença, no particular. **Processo: RR - 149200-76.2009.5.15.0017 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): ALCEU RENATO TEIXEIRA DUARTE, Advogado: Dr. Paulo Sérgio Carenci, Recorrente(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA/SP, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento do reclamante e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o regular processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista do autor, apenas quanto à forma de cálculo das contribuições fiscais, por contrariedade à Súmula 368, II, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial, para determinar que os descontos fiscais sejam efetuados de acordo com a diretriz estabelecida no referido verbete sumular. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista patronal, exclusivamente, quanto à base de cálculo do adicional por tempo de serviço, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial Transitória nº 60 da SBDI-1/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar que o adicional por tempo de serviço (quinquênio) seja calculado apenas sobre o salário-base do reclamante. **Processo: RR - 157300-68.2009.5.02.0021 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. ALEXANDRE VIVEIROS PEREIRA, Recorrido(s): MARIA DE FÁTIMA DE MELO FONSECA, Advogado: Dr. Rodrigo Duarte da Silva, Recorrido(s): GRUPO ASSISTENCIAL E PROMOCIONAL SÃO JANUÁRIO, Advogado: Dr. JOSÉ BELGA FORTUNATO, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o regular processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto à responsabilidade subsidiária, por violação do art. 71 da Lei nº 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir a responsabilidade subsidiária do Município de São Paulo, quanto a ele julgando improcedente a reclamação trabalhista. **Processo: RR -**



163900-32.2009.5.03.0004 da 3a. Região, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): TIM NORDESTE S.A., Advogado: Dr. Fábio Lopes Vilela Berbel, Recorrido(s): DAISY FRANCISCA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. José Osvaldo da Silva, Recorrido(s): A&C CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogado: Dr. Alexandra Duarte, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista somente quanto ao tema "terceirização", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 164400-57.2009.5.03.0050 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): BIOSEV S.A., Advogado: Dr. Kleverton Mesquita Mello, Recorrido(s): HÉLCIO NOGUEIRA DE AMORIM, Advogado: Dr. Henrique Borges Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto à denúncia à lide, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 186600-16.2009.5.02.0461 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): EDVALDO PIVETTA, Advogado: Dr. Paulo Henrique de Oliveira, Recorrente(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL - INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamante, apenas quanto ao intervalo intrajornada, por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o pagamento de uma hora extra diária, pela não concessão na íntegra do intervalo intrajornada, acrescida do adicional de 50%, com reflexos legais. Por unanimidade, não conhecer dos demais temas do recurso. Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista da reclamada. Obs.: Falou pelo(s) 2º Recorrente(s) o Dr. Caio Antônio Ribas da Silva Prado. **Processo: RR - 190900-12.2009.5.15.0153 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Bruno Cunha Costa, Recorrido(s): RENATO DA SILVA FERREIRA, Advogado: Dr. Hilário Bocchi Júnior, Recorrido(s): FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO, PESQUISA E ASSISTÊNCIA DO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - FAEPA, Advogado: Dr. Sidnei Alexandre Ramos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Prêmio de Incentivo", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a integração da referida parcela, para todos os efeitos legais. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista em relação ao tópico "Adicional por Tempo de Serviço - Base de Cálculo", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial Transitória nº 60 da SBDI-1, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que o adicional por tempo de serviço seja calculado com base no vencimento básico dos servidores. **Processo: RR - 194100-85.2009.5.10.0017 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Clysses Adelina Homar, Recorrente(s): GILMAR MARTINS MOITINHO, Advogado: Dr. Jomar Alves Moreno, Recorrido(s): CONSERVO BRASÍLIA EMPRESA DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS LTDA., Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento da União para determinar o processamento do recurso de revista; II - conhecer do recurso de revista da União por violação do art. 71, § 1º, da Lei 8.666/93 e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a responsabilidade subsidiária da União sobre os eventuais débitos trabalhistas; III - prejudicado o exame do recurso de revista do Reclamante, em função da exclusão da União do polo passivo da presente lide. **Processo: RR - 198700-47.2009.5.04.0202 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): SPRINGER CARRIER LTDA., Advogado: Dr. Márcio Louzada Carpena, Recorrido(s): CAROLINE BORGES LANGER, Advogado: Dr. André Dias Ribeiro, Recorrido(s): SELSUL SELEÇÃO DE PESSOAL LTDA., Advogado: Dr. Luciane Freiesleben Barzoni, Recorrido(s): TOIGO COSTA E COSTA LTDA., Advogado: Dr. Luciane Freiesleben Barzoni, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, exclusivamente, aos



honorários advocatícios, por contrariedade à Súmula 219 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir a parcela da condenação. **Processo: RR - 204200-28.2009.5.03.0039 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): BRENO TINOCO DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Felipe Maurício Saliba de Souza, Recorrido(s): CEVA LOGISTICS LTDA., Advogada: Dra. Roberta Guimarães Boson, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 215300-56.2009.5.09.0089 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DO PARANÁ - CREA/PR, Advogada: Dra. Jacqueline Maria Moser, Recorrido(s): SIRLENE DE CARVALHO, Advogado: Dr. Irmo Celso Vidor, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o regular processamento do recurso de revista. Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 222900-62.2009.5.02.0465 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): SIDNEI CARLOS DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Paulo Henrique de Oliveira, Recorrido(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Dr. Caio Antônio Ribas da Silva Prado, Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o regular processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial 270 da SBDI-1/TST e, no mérito, dar-lhe provimento para, superada a questão da quitação ampla pela adesão a plano de incentivo à demissão, devolver os autos ao Regional, a fim de que prossiga no exame dos recursos ordinários das partes, como entender de direito. Obs.: Falou pelo(s) Recorrido(s) o Dr. Caio Antônio Ribas da Silva Prado. **Processo: RR - 248000-17.2009.5.02.0013 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): BANCO CENTRAL DO BRASIL, Procurador: Dr. William Matheus Fogaça de Moraes, Recorrido(s): CLÁUDIA MASSAGARDI SILVA, Advogado: Dr. José Martins Piva, Recorrido(s): VISUAL - LOCAÇÃO, SERVIÇO, CONSTRUÇÃO CIVIL E MINERAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Ademarcos Almeida Porto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 269200-85.2009.5.02.0076 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Renato Spaggiari, Recorrido(s): RICARDO LIMA SANTOS, Advogado: Dr. Audemício Sebastião Alves, Recorrido(s): CONSOFT CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA, Advogado: Dr. Asdrubal Montenegro Neto, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista. **Processo: RR - 1008500-53.2009.5.04.0271 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): DILCEU EDSON ESPINDULA BERNARDES, Advogado: Dr. Eduardo Henrique Marques Soares, Advogado: Dr. Ricardo Gressler, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Marcos Roberto Bertoncello, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamado, exclusivamente quanto aos reflexos do repouso semanal remunerado, por contrariedade à OJ 394 da SBDI-1/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação os reflexos dos repouso semanais remunerados sobre férias, gratificação natalina, aviso prévio e FGTS. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamante, por divergência jurisprudencial e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: Falou pelo(s) 1º Recorrente(s) o Dr. Eduardo Henrique Marques Soares. Obs.: A presidência da 3ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador do(s) 1º Recorrente(s), Dr. Eduardo Henrique Marques Soares. **Processo: RR - 6-61.2010.5.02.0491 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): MARIA HELENA DA SILVA SOUZA, Advogado: Dr. Leandro Meloni, Recorrido(s): MARISTELA FAGUNDES DE OLIVEIRA - ME, Advogado: Dr. GISELE GOMES DE PAULA, Decisão: por



unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o regular processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto à indenização por dano moral, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para condenar a reclamada ao pagamento de indenização por dano moral, restabelecendo a sentença de fls. 79/86, no particular. **Processo: RR - 69-85.2010.5.03.0062 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): MONTE SANTO MINERADORA E EXPORTADORA S.A., Advogado: Dr. Gracymary Araújo Ferreira, Recorrido(s): JOSÉ FERREIRA DO AMARAL, Advogado: Dr. Carla Renata de Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista da Reclamada. **Processo: RR - 144-85.2010.5.02.0084 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Denise Caldas Figueira, Recorrido(s): FRANCISCA MARIA DA SILVA, Advogado: Dr. Edjane Alves da Silva, Recorrido(s): SERVNAC SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA., Advogado: Dr. Érika Feitosa Benevides, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 71, § 1º, da Lei 8.666/93 e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a responsabilidade subsidiária da União sobre os eventuais débitos trabalhistas. Prejudicado o exame das demais matérias.; **Processo: RR - 160-59.2010.5.04.0512 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE GARIBALDI, Advogado: Dr. Marciana Magni, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Recorrido(s): JACINTA SBERSE GALVAN, Advogado: Dr. Kátia Michele Schulz, Recorrido(s): COOPERATIVA BRASILEIRA DE GERAÇÃO DE TRABALHO LTDA. - ALGERT, Advogado: Dr. Raul Antônio Machemer, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade às Súmulas 219 e 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação o pagamento da referida parcela. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto à base de cálculo do adicional de insalubridade, por contrariedade à Súmula 228/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar que o adicional de insalubridade seja calculado com base no valor do salário-mínimo. **Processo: RR - 184-90.2010.5.05.0017 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): SCHINCARIOL LOGÍSTICA E DISTRIBUIÇÃO LTDA., Advogado: Dr. José Roberto Burgos Freire, Recorrido(s): ANTÔNIO CORDEIRO, Advogado: Dr. José Emiliano Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o regular processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema "Horas extras habituais. Efeitos reflexos. Repouso semanal remunerado.", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação os reflexos dos repousos semanais remunerados, nos termos da Orientação Jurisprudencial nº 394/SBDI-1. **Processo: RR - 273-03.2010.5.03.0104 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): JOSÉ ANTÔNIO LIMA DE SOUZA DA SILVA, Advogado: Dr. Edu Henrique Dias Costa, Recorrido(s): AUTO VIAÇÃO TRIÂNGULO LTDA., Advogado: Dr. Marco Túlio de Sousa, Recorrido(s): NEUSA DE LOURDES SIMÕES DE SOUSA, Advogado: Dr. Marco Túlio de Sousa, Recorrido(s): TURILESSA LTDA., Advogada: Dra. Valéria de Carvalho, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA, Advogado: Dr. Marcos Augusto Moreno de Mello, Recorrido(s): NOBRE GESTÃO E PARTICIPAÇÕES S.A., Recorrido(s): MASSAYÓ TRANSPORTES E TURISMO LTDA., Recorrido(s): JUSSARA DE ARAÚJO NIQUINI, Recorrido(s): RN EMPREENDIMENTOS LTDA., Recorrido(s): AUTO VIAÇÃO NOSSA SENHORA DA PIEDADE LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a r. sentença que, por sua vez, condenara solidariamente as empresas recorridas a pagar ao empregado recorrente "10 minutos extraordinários, relativos às horas in itinere, nos dias que o reclamante iniciou no serviço antes das 5h;" - (fl. 906). **Processo: RR -**



275-23.2010.5.15.0044 da 15a. Região, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO, Procuradora: Dra. Liliana Maria Del Nery, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE MIRASSOL, Advogado: Dr. Fernando Antônio Diattei, Recorrido(s): MELINA BERROCAL GARETTI, Advogado: Dr. Newton Carlos de Souza Bazzetti, Recorrido(s): ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES FÍSICOS DA REGIÃO DE JALES - ADERJ, Advogado: Dr. João Silveira Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à OJ 350 da SBDI-1/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para, reconhecendo a legitimidade do Ministério Público para suscitar a nulidade da contratação não alegada pelo Município, determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem a fim de que examine a matéria, como entender de direito.; **Processo: RR - 303-81.2010.5.05.0007 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): ADILTON ROBERTO RAMOS ROCHA, Advogado: Dr. Eliezer Santana Matos, Recorrido(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL PETROS, Advogado: Dr. Rafaela Tanuri Meirelles, Recorrido(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A - PETROBRAS, Advogado: Dr. Marcus Vinicius A. Viana, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade às Súmulas 51 e 288 desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento, para, no tópico relativo à suplementação de aposentadoria, restabelecer a r. sentença. **Processo: RR - 327-70.2010.5.03.0038 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): MERCEDES-BENZ DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Carlos Alexandre Moreira Weiss, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): SÉRGIO LEONARDO DA SILVA, Advogado: Dr. Rodrigo Vidal Ribeiro de Oliveira, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Melissa Fernandes Silva, Decisão: adiar o julgamento do processo, tendo em vista o impedimento do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado. **Processo: RR - 377-02.2010.5.09.0662 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): BRASIL TELECOM S.A., Advogada: Dra. Sandra Regina Rodrigues, Recorrente(s): MARCOS ANDRÉ PEREIRA, Advogada: Dra. Érika Cavalcante Gama, Recorrido(s): TELENGE TELECOMUNICAÇÕES E ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Eduardo Amaral Pompeo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da Brasil Telecom S.A., e, no mérito, dar-lhe provimento, para autorizar o processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamada, apenas quanto à base de cálculo do adicional de insalubridade, por contrariedade à Súmula 191 desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento para, restabelecendo a r. sentença, excluir da base de cálculo do adicional de periculosidade a parcela paga a título de "aluguel de veículo" e/ou "reemb c/ despesas de veículo". Por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento do reclamante, e, no mérito, dar-lhe provimento, para viabilizar o regular processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamante, quanto ao adicional de periculosidade, por violação do art. 193, § 1º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento, para condenar as reclamadas, sendo a Brasil Telecom de forma subsidiária, ao pagamento de diferenças de adicional de periculosidade, nos termos da fundamentação, restabelecendo a r. sentença, no particular.; **Processo: RR - 385-12.2010.5.15.0112 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE SERRA AZUL, Advogado: Dr. Pedro Cassiano Bellentani, Recorrido(s): CLAUDIONOR DE GODOI, Advogado: Dr. Rodrigo Eugênio Zanirato, Decisão: suspender o julgamento do processo em face do pedido de vista regimental do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado. O Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, relator, conheceu do recurso de revista, por divergência jurisprudencial e, no mérito, deu-lhe provimento, para excluir da condenação o pagamento de FGTS incidente sobre as parcelas de natureza salarial percebidas durante o período de novembro de 1996 a março de 1999.; **Processo: RR - 420-61.2010.5.04.0731 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado,



Recorrente(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Cristiano Álvares Fuhrmeister, Recorrido(s): VERA BORTOLINI ALVES, Advogada: Dra. Fabiana Magalhães Souza, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista da FUNCEF apenas no tocante ao tema "auxílio cesta alimentação", por contrariedade à OJT 61/SBDI-I/TST; e II - no mérito, dar-lhe provimento para, declarando a natureza indenizatória da parcela auxílio cesta alimentação, restabelecer a r. sentença, no particular. Prejudicada a análise do recurso de revista da CEF.; **Processo: RR - 435-91.2010.5.10.0010 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Lygia Maria Avancini, Recorrido(s): CONTRAT ADMINISTRAÇÃO EMPRESARIAL LTDA., Recorrido(s): STENIO OLIVEIRA PINTO, Advogado: Dr. Hélio de Oliveira Seixas Filho, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento para determinar a conversão prevista nos §§ 5º e 7º do artigo 897 da CLT; II - conhecer do recurso de revista quanto ao tema "responsabilidade subsidiária", por violação do artigo 71, § 1º, da Lei 8.666/93 e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente o pedido de responsabilização subsidiária em relação à união. Prejudicado o exame dos demais temas do recurso de revista. **Processo: RR - 449-37.2010.5.04.0012 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Daiane Hammel Finger, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Moisés Vogt, Advogado: Dr. Priscilla Willers, Recorrido(s): ANACLETO ANTÔNIO LAVARDA E OUTRO, Advogado: Dr. Miguel Vargas da Fonseca, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente dos recursos de revista. Obs.: Falou pelo(s) 2º Recorrente(s) o Dr. Moisés Vogt. **Processo: RR - 469-10.2010.5.03.0027 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Fabíola Viegas Alfenas, Recorrido(s): JOCIMAR ROSA DA SILVA, Advogado: Dr. Jonas José Fernandes, Recorrido(s): CONSÓRCIO ANDRADE GUTIERREZ - MENDES JÚNIOR - KTY, Advogado: Dr. Giovanni Magni, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 469-42.2010.5.10.0018 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Ana Cecília Lapenda Farinha, Recorrido(s): CHARLES MOREIRA GONÇALVES, Advogado: Dr. Hélio de Oliveira Seixas Filho, Recorrido(s): CONTRAT ADMINISTRAÇÃO EMPRESARIAL LTDA., Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento para determinar a conversão prevista nos §§ 5º e 7º do artigo 897 da CLT; II - conhecer do recurso de revista quanto ao tema "responsabilidade subsidiária", por violação do artigo 71, § 1º, da Lei 8.666/93 e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente o pedido de responsabilização subsidiária em relação à União. Prejudicado o exame dos demais temas do recurso de revista. **Processo: RR - 516-09.2010.5.04.0721 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Paulo César Ruschel, Recorrido(s): FPC PAR CORRETORA DE SEGUROS S.A., Advogado: Dr. Rafael Amancio de Lima, Recorrido(s): JULIANA FIGUEREDO SEVERO, Advogado: Dr. Luiz Afonso Hampel Vicente, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 571-53.2010.5.02.0029 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): VALDIR JOSÉ SALVIO E OUTROS, Advogado: Dr. Nelson Câmara, Recorrido(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Maria Aparecida Cavalcanti Roque, Recorrido(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogada: Dra. Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle Garcia, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto à prescrição, por contrariedade à Súmula 327/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para, afastando a prescrição total pronunciada,



determinar o retorno dos autos à Vara de origem, para que prossiga no julgamento do processo, como entender de direito.; **Processo: RR - 588-25.2010.5.03.0009 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): TIM CELULAR S.A., Advogado: Dr. Fábio Lopes Vilela Berbel, Recorrente(s): A E C CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogado: Dr. João Luiz Juntolli, Recorrido(s): NATÁLIA PATRÍCIA ROCHA SANTOS, Advogado: Dr. Fernando Márcio Cruz, Decisão: por unanimidade, I) - conhecer do recurso de revista da empresa TIM Celular S.A, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento e II) - não conhecer do recurso de revista da empresa A & C Centro de Contatos S.A. **Processo: RR - 592-88.2010.5.10.0002 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Raphael Nazareth Barbosa, Recorrido(s): MARIA MACIEL DE SOUZA, Advogado: Dr. Luiz Gonzaga Martins, Recorrido(s): CAPITAL - EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA., Advogado: Dr. Tiago Camargo Thomé Maya Monteiro, Decisão: por unanimidade, I - dar provimento ao agravo de instrumento para determinar a conversão prevista nos §§ 5º e 7º do artigo 897 da CLT; II - conhecer do recurso de revista quanto ao tema "responsabilidade subsidiária", por violação do artigo 71, § 1º, da Lei 8.666/93 e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente o pedido de responsabilização subsidiária em relação à União. Prejudicado o exame dos demais temas do recurso de revista. **Processo: RR - 628-50.2010.5.09.0652 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): LUIZ VALMOR SENS, Advogado: Dr. João Luís Vieira Teixeira, Recorrido(s): AUTO VIAÇÃO NOSSA SENHORA DO CARMO LTDA., Advogado: Dr. Gilberto Brunatto Dalabona, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 651-17.2010.5.03.0020 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): EMPRESA GONTIJO DE TRANSPORTES LTDA., Advogado: Dr. Edson Antônio Fiúza Gouthier, Recorrido(s): ENIVALDO GOMES DA SILVA, Advogado: Dr. Kleber Antônio Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, exclusivamente quanto ao adicional de periculosidade, por violação do art. 193 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir a parcela e seus reflexos da condenação.; **Processo: RR - 674-65.2010.5.03.0083 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): ESTADO DE MINAS GERAIS, Procuradora: Dra. Aline Guimarães Furlan, Recorrido(s): JADSON DIAS HENRIQUE, Advogado: Dr. Marcelo Corrêa Gonzaga, Recorrido(s): ZL AMBIENTAL LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93, com a compreensão do item V da Súmula 331 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir a responsabilidade do Estado de Minas Gerais, julgando, quanto a ele, improcedente a reclamação. **Processo: RR - 679-87.2010.5.03.0083 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): ESTADO DE MINAS GERAIS, Procuradora: Dra. Aline Guimarães Furlan, Recorrido(s): EDSON DA SILVA OLIVEIRA, Advogado: Dr. Marcelo Corrêa Gonzaga, Recorrido(s): ZL AMBIENTAL LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 703-72.2010.5.15.0151 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): MARCOS ANTÔNIO SANTOS, Advogado: Dr. Sueli Aparecida Beloti Nogueira, Recorrido(s): ALL - AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA MALHA NORTE S.A. E OUTRA, Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogada: Dra. Luiza Karla Maximino, Advogada: Dra. Renata Mouta Pereira Pinheiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao intervalo intrajornada, por contrariedade às OJs 307 e 354 da SBDI-1 (atuais itens I e III da Súmula 437 do TST) e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o pagamento do valor referente ao intervalo intrajornada mínimo de uma hora, acrescido do adicional de 50%, com os respectivos reflexos, assim restabelecida a sentença, quanto a este aspecto. Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista, quanto ao tema remanescente. Obs.: Falou pelo(s) Recorrido(s) a Dra. Renata Mouta Pereira Pinheiro.



Processo: RR - 713-85.2010.5.07.0007 da 7a. Região, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB, Advogado: Dr. Clailson Cardoso Ribeiro, Recorrido(s): FRANCISCO TEODONIZIO DE SOUZA, Advogado: Dr. Francisco Eduval Alves de Hollanda, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o regular processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para julgar improcedente a reclamação. Invertidos os ônus da sucumbência. Custas pelo reclamante, no importe de R\$700,00, calculadas sobre R\$35.000,00, valor dado à causa, dispensadas. **Processo: RR - 809-22.2010.5.09.0015 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Ana Lúcia Francisco dos Santos Bottamedi, Recorrido(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS E FINANCIÁRIOS DE CURITIBA E REGIÃO, Advogada: Dra. Mírian Aparecida Gonçalves, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista. **Processo: RR - 850-44.2010.5.22.0106 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): ÂNGELO JOSÉ BAZAN E OUTROS, Advogado: Dr. Márcio Rodrigues de Moraes, Recorrido(s): JOSÉ DE RIBAMAR CARVALHO DA CRUZ, Advogado: Dr. Shaymmon Emanuel Rodrigues de Moura Sousa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação ao art. 7º, XXVI, da Carta Magna e, no mérito, dar-lhe provimento, para limitar a condenação do pagamento das horas "in itinere", durante o período de vigência das normas coletiva, a uma hora por dia efetivamente trabalhado. **Processo: RR - 865-16.2010.5.09.0513 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA - COPEL, Advogada: Dra. Patrícia Dittrich Ferreira Diniz, Recorrido(s): OSMAR LEMES DA ROSA, Advogado: Dr. Flávio Nixon Petrilo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto à prescrição incidente ao pleito de diferenças salariais decorrentes do congelamento do adicional por tempo de serviço, por contrariedade à Súmula 294/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para pronunciar a prescrição total da pretensão, restando prejudicado o exame do tema correlato. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista no tocante ao adicional de transferência, por ofensa ao art. 469, § 3º, da CLT e por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 113 da SBDI-1 desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o respectivo adicional e reflexos. Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista em relação aos demais temas. **Processo: RR - 907-83.2010.5.09.0022 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): REGINALDO DE SOUZA CELESTINO, Advogada: Dra. Rafaella Rueda Fernandes, Recorrido(s): VEPER SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA. E OUTRA, Advogado: Dr. Márcio Gabrielli Godoy, Recorrido(s): MARTINI MEAT S.A. - ARMAZÉNS GERAIS, Advogado: Dr. Leandro Alberto Bernardi, Recorrido(s): BUNGE ALIMENTOS S.A., Advogado: Dr. José Albari Slompo de Lara, Recorrido(s): VOLKSWAGEN LOGÍSTIC PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOGÍSTICA E TRANSPORTE LTDA., Advogado: Dr. Antônio Vasconcellos Júnior, Recorrido(s): COTRIGUAÇU COOPERATIVA CENTRAL, Advogado: Dr. Marcos Eduardo Tavares de Andrade, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o regular processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao labor nos feriados, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para restabelecer a sentença, no que tange ao pagamento em dobro pelo labor nos feriados. **Processo: RR - 912-17.2010.5.09.0019 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): NIVALDO DA SILVA, Advogado: Dr. Wagner Pirolo, Recorrido(s): MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S.A., Advogada: Dra. Evelyn Fabrícia de Arruda, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao intervalo



intra-jornada - concessão parcial, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial 307 da SBDI-1/TST (hoje convertida no item I da Súmula 437 do TST), e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o pagamento de uma hora extra diária, pela não concessão na íntegra do intervalo intra-jornada, acrescidas do adicional de 50%, com reflexos legais. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "horas extras - acordo de compensação - nulidade", por contrariedade à Súmula 85, item IV, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o pagamento de forma integral das horas extras, assim consideradas aquelas excedentes da 8ª diária. **Processo: RR - 915-19.2010.5.04.0404 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Ricardo Gewehr Spohr, Recorrido(s): JOSÉ UBIRATAN MACHADO, Advogado: Dr. Alexandre Oltramari, Recorrido(s): CONSERVO BRASÍLIA SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93, com a compreensão do item V da Súmula 331 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir a responsabilidade da União, julgando, quanto a ela, improcedente a reclamação. Prejudicado o exame dos demais temas suscitados. **Processo: RR - 925-25.2010.5.03.0070 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, Procurador: Dr. Syllas Leal Polidoro, Recorrido(s): JOAQUIM FRANCISCO TOMAZ, Advogado: Dr. Manoel Luiz Rotondo, Recorrido(s): SUDOESTE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Fernando José de Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista. **Processo: RR - 945-34.2010.5.10.0001 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Lygia Maria Avancini, Recorrido(s): CÍNTIA DUAVY COSTA, Advogado: Dr. Emens Pereira de Souza, Recorrido(s): VISUAL LOCAÇÃO SERVIÇO CONSTRUÇÃO CIVIL E MINERAÇÃO LTDA., Advogada: Dra. Maria Elisângela Pessoa Valetins, Decisão: por unanimidade, I - dar provimento ao agravo de instrumento para determinar a conversão prevista nos §§ 5º e 7º do artigo 897 da CLT; II - conhecer do recurso de revista quanto ao tema "responsabilidade subsidiária", por violação do artigo 71, § 1º, da Lei 8.666/93 e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente o pedido de responsabilização subsidiária em relação à união. Prejudicado o exame dos demais temas do recurso de revista. **Processo: RR - 1035-34.2010.5.03.0099 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE SÃO GERALDO DO BAIXIO, Advogado: Dr. Josué Barbosa de Andrade Lira Neto, Recorrido(s): GENÉZIO GREGÓRIO, Advogada: Dra. Flávia Maria Carvalho Cavalcante, Recorrido(s): RIBEIRO MENDES CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Everton Rodrigues Bernardino, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93, com a compreensão do item V da Súmula 331 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir a responsabilidade do Município de São Geraldo do Baixio, julgando, quanto a ele, improcedente a reclamação. **Processo: RR - 1122-42.2010.5.04.0008 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Anelise Febernati, Recorrido(s): TÂNIA MARIA QUARESMA TORRES, Advogado: Dr. Régis Eleno Fontana, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao auxílio cesta-alimentação, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial Transitória 61 da SBDI-1/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação a integração do auxílio cesta-alimentação na complementação de aposentadoria da reclamante. **Processo: RR - 1203-78.2010.5.12.0004 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): ADÃO FERREIRA, Advogado: Dr. Leandro Maurício Saugo, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE JOINVILLE, Advogado: Dr. Felipe Cidral Sestrem, Recorrido(s): EMPRESA BRASILEIRA DE VIGILÂNCIA LTDA. - EBV, Decisão: por



unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1226-94.2010.5.05.0561 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): SINDICATO DOS BANCÁRIOS E TRABALHADORES NO SISTEMA FINANCEIRO DO EXTREMO SUL DA BAHIA, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Advogado: Dr. Eduardo Henrique Marques Soares, Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Rafael Angelo Lot Júnior, Advogada: Dra. Ana Regina Marques Brandão, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento, para condenar o reclamado ao pagamento de horas extras decorrentes da não concessão do intervalo previsto no art. 384 da CLT, exclusivamente, às trabalhadoras (mulheres), assim restabelecida a sentença, inclusive quanto aos ônus da sucumbência. Prejudicado o exame da matéria relativa ao julgamento extra petita (fls. 639/640). Obs.: Falou pelo(s) Recorrido(s) o Dr. Rafael Angelo Lot Júnior. Obs.: A presidência da 3ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador do(s) Recorrido(s), Dr. Rafael Angelo Lot Júnior. Obs.: Falou pelo(s) Recorrente(s) o Dr. Eduardo Henrique Marques Soares. Obs.: A presidência da 3ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador do(s) Recorrente(s), Dr. Eduardo Henrique Marques Soares. **Processo: RR - 1254-54.2010.5.04.0023 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Fábio Guimarães Haggstram, Recorrido(s): LUIZ PICETTI, Advogado: Dr. Robson Rodrigues Gomes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto à compensação, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para deferir a compensação das horas extras com a diferença da gratificação de função recebida, nos termos da parte final da OJ Transitória nº 70 da SBDI-1/TST. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto aos reflexos do repouso semanal remunerado, por contrariedade à OJ 394 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação os reflexos dos repouso semanais remunerados, nos termos do mencionado orientador jurisprudencial. Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista, quanto aos temas remanescentes. **Processo: RR - 1294-53.2010.5.02.0003 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): VIA SUL TRANSPORTES URBANOS LTDA., Advogada: Dra. Maria Cristina Braga Chaddad Morelle, Recorrido(s): FLÁVIO MARTINS DOS SANTOS, Advogado: Dr. Paulo César Druzian de Oliveira, Recorrido(s): VIAÇÃO BRISTOL LTDA. E OUTRAS, Advogada: Dra. Letícia Ingrid de Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista somente em relação ao tema "repouso semanal remunerado - integração das horas extras - repercussão em outras parcelas" por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 394 da SBDI-1 e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os reflexos de repouso semanais remunerados majorados por horas extras sobre depósitos de FGTS, décimo terceiro salário, férias e terço constitucional respectivo. **Processo: RR - 1304-76.2010.5.03.0098 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): MAURÍCIO FERREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Gilfarley Soares Martins, Recorrido(s): SIDERCENTRO FERRO E AÇO LTDA., Advogado: Dr. Fued Ali Lauer, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao trabalho em turnos ininterruptos de revezamento, por contrariedade à Súmula 423 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para reconhecendo a invalidade da cláusula coletiva que prevê jornada superior ao limite de oito horas fixado, condenar a reclamada ao pagamento das horas laboradas além da sexta diária (art. 7º, XIV, da CF), ficando restabelecida a sentença de fls. 421/425-v, no aspecto. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto aos honorários periciais, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 387 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar a responsabilidade da União pelo pagamento da parcela em questão, observado o procedimento previsto na Resolução nº 66/2010 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho. **Processo: RR - 1318-34.2010.5.05.0024 da**



5a. Região, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): ADEMIR ESTRELA SILVA, Advogado: Dr. Eliezer Queiroz Dourado, Recorrido(s): JAVA SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA., Advogado: Dr. Ivan Ribeiro do Vale Júnior, Recorrido(s): CIVIL INDUSTRIAL E COMERCIAL LTDA., Advogada: Dra. Rosa Virgínia Suffredini, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao intervalo intrajornada, por contrariedade às Orientações Jurisprudenciais 307 e 342 da SBDI-1/TST, convertidas nos itens I e II da Súmula 437 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para deferir o pagamento de uma hora extra diária, com o respectivo adicional, pela não concessão do referido descanso, bem como seus reflexos. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista no tocante ao adicional noturno, por violação do art. 73, § 5º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a aplicação da Súmula 60, II, do TST, com o pagamento do adicional noturno relativo ao período de prorrogação de jornada noturna e reflexos. **Processo: RR - 1327-32.2010.5.12.0046 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): FINA PROMOÇÃO E SERVIÇOS S.A. E OUTRO, Advogada: Dra. Ana Karine Borges Fontenelle, Recorrido(s): JAKELINE JANKOSKY, Advogado: Dr. Luciano Brittes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto à inaplicabilidade das normas coletivas dos bancários, por contrariedade à Súmula 55 do TST, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento, para determinar, na apuração das horas extras, a observância do adicional de 50%, e para excluir da condenação pagamento das parcelas "auxílio-refeição" e "auxílio-cesta-alimentação", deferidas com base nos instrumentos coletivos dos bancários. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto aos critérios de atualização das contribuições previdenciárias, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para afastar da condenação os juros sobre as contribuições previdenciárias, os quais somente serão devidos se ultrapassado o prazo previsto no art. 276 do Decreto nº 3.048/99. **Processo: RR - 1328-89.2010.5.03.0006 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): JÉSSICA CRISTINA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Juliano Pereira Nepomuceno, Recorrido(s): TNL PCS S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Welington Monte Carlo Carvalhaes Filho, Advogado: Dr. Welington Monte Carlo Carvalhaes Filho, Advogado: Dr. Juliano Pereira Nepomuceno, Recorrido(s): CONTAX S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando a decisão do e. Tribunal Regional, declarar ilícita a terceirização e, reconhecendo o vínculo de emprego direto com a segunda empresa recorrida (TNL PCS S.A.) bem como as verbas decorrentes do referido vínculo, restabelecer a sentença de origem. **Processo: RR - 1338-91.2010.5.15.0009 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): VÂNIA APARECIDA VIEIRA, Advogado: Dr. José Alves de Souza, Recorrido(s): AUTOLIV DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Juliana Rodrigues Guino, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao intervalo intrajornada, por contrariedade à OJ 307/SBDI-1/TST (atual item I da Súmula 437 do TST), e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o pagamento do valor referente ao intervalo intrajornada mínimo de uma hora, acrescido do adicional de 50%, com os respectivos reflexos, assim restabelecida a sentença, quanto a este aspecto. **Processo: RR - 1359-19.2010.5.04.0512 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): IRWIN INDUSTRIAL TOOL FERRAMENTAS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Tatiane Pasinato dos Santos, Recorrido(s): ELVÉCIO JOSÉ LONGUI, Advogada: Dra. Sidiné Antônio Pulsz, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, exclusivamente, quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade à Súmula 219/TST e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir a parcela da condenação. **Processo: RR -**



1420-80.2010.5.04.0025 da 4a. Região, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Alfredo Crossetti Simon, Recorrido(s): VANDERLÉIA DOS SANTOS AMARAL, Advogada: Dra. Débora Machado da Paixão, Recorrido(s): UNISERV COOPERATIVA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, exclusivamente quanto à multa do art. 477, § 8º, da CLT, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: RR - 1446-78.2010.5.02.0431 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): WALDIR SILVÉRIO, Advogado: Dr. Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Recorrido(s): TELEFONICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Elton Alegres Costa, Recorrido(s): TELEMAR ENGENHARIA LTDA., Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto aos reflexos do adicional de periculosidade, por contrariedade à Súmula 132, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para deferir a integração do adicional nas horas extras, sem a limitação imposta pelo Egrégio. Tribunal Regional. **Processo: RR - 1448-55.2010.5.07.0028 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE BARBALHA, Advogado: Dr. José Lair de Sousa Mangueira, Recorrido(s): ANTÔNIO MIRÔ LEITE GRANGEIRO, Advogado: Dr. Jorge Alberto Coelho Macedo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista somente quanto aos honorários advocatícios, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir a parcela da condenação. **Processo: RR - 1461-95.2010.5.04.0203 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): CARREFOUR PROMOTORA DE VENDAS E PARTICIPAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Roberto Trigueiro Fontes, Recorrido(s): LUCIANE RODRIGUES PERES, Advogado: Dr. Sandro Luís Braun, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema "honorários advocatícios" por contrariedade à Súmula 219, I, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para determinar que os honorários advocatícios sejam excluídos da condenação. **Processo: RR - 1468-52.2010.5.20.0006 da 20a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): RILDA SANTOS FERREIRA, Advogado: Dr. Raimundo Cezar Britto Aragão, Advogado: Dr. Cezar Britto Aragão, Recorrido(s): COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HÍDRICOS E IRRIGAÇÃO DE SERGIPE - COHIDRO, Advogada: Dra. Priscilla do Rosario Resende Lima Teles, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao regulamento aplicável, por contrariedade à Súmula 51, I, desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento, para restabelecer a sentença, no particular. Invertidos os ônus da sucumbência, custas pela ré, nos termos da sentença. **Processo: RR - 1532-79.2010.5.02.0421 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): S.E. PAISAGISMO E COMÉRCIO LTDA., Advogada: Dra. Cristiane Perla Hidaka de Freitas, Recorrido(s): ALEX BEZERRA DA SILVA, Advogado: Dr. Roberto Hiromi Sonoda, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1553-68.2010.5.05.0131 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE CAMAÇARI, Advogado: Dr. Washington de Oliveira Luz, Recorrido(s): ANA MARIA PEREIRA DOS SANTOS, Advogada: Dra. Alexandra Bastos dos Reis de Meneses, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1568-88.2010.5.04.0511 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): DOUX FRANGOSUL S.A. - AGRO AVÍCOLA INDUSTRIAL, Advogado: Dr. Ivandro Roberto Polidoro, Recorrido(s): ZENAIDE MARZZARO BONATTO, Advogado: Dr. Alex Herder de Moraes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento, para autorizar o regular processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade às Súmulas 219 e 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir tal



parcela da condenação.; **Processo: RR - 1602-63.2010.5.03.0035 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): ADEMIR ALMEIDA DE JESUS E OUTROS, Advogado: Dr. Leandro Vaz de Mello Martins Teixeira, Recorrido(s): FUNDAÇÃO FORLUMINAS DE SEGURIDADE SOCIAL - FORLUZ, Advogada: Dra. Ilma Cristine Sena Lima, Advogado: Dr. Carlos Vinícius Duarte Amorim, Recorrido(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Dr. César Alexandre Paiatto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o regular processamento do recurso de revista. Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Obs.: Falou pelo(s) 1º Recorrido(s) o Dr. Carlos Vinícius Duarte Amorim. Obs.: A presidência da 3ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador do(s) 1º Recorrido(s), Dr. Carlos Vinícius Duarte Amorim. **Processo: RR - 1636-36.2010.5.09.0014 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Antônio Carlos da Veiga, Recorrido(s): MARIA LUIZA HAVRYLUK IANISKY E OUTROS, Advogado: Dr. Elisete Mary Salles Stefani, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1719-36.2010.5.03.0138 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE, Procurador: Dr. Bruno Pereira Santos, Recorrido(s): EDNALVA FERREIRA DA SILVA DE SOUSA E OUTRAS, Advogado: Dr. Roberto Barra, Recorrido(s): CONSELHO CENTRAL DE BELO HORIZONTE - SSVF, Advogada: Dra. Sônia Maria Queiroga Ferreira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1778-30.2010.5.03.0136 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): IGREJA UNIVERSAL DO REINO DE DEUS, Advogado: Dr. Jamil Milagres Mansur, Recorrido(s): QUERISTON MARTINS DA SILVA PONTES, Advogada: Dra. Marivalda Felipe da Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto à aplicação da multa diária pela não anotação da CTPS, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 1953-76.2010.5.09.0000 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): VIVO S.A., Advogado: Dr. José Carlos Laranjeira, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): DILEIA ELIANE GARCIA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Ivo Alves de Andrade, Recorrido(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Roberto Pierr Bersch, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista. Conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 2235-43.2010.5.12.0029 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): RICARDO ANTONOW, Advogada: Dra. Marla de Alencar Oliveira Viegas, Advogado: Dr. Nilton Correia, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Gerson Luís Matias Freitas, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Decisão: adiar o julgamento do processo a pedido do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, relator, após proferir seu voto no sentido de conhecer do recurso de revista, apenas quanto a gratificação por quebra de caixa, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para condenar a reclamada ao pagamento da parcela, restabelecendo, no particular, a r. sentença, inclusive no que concerne às contribuições destinadas à FUNCEF e aos honorários advocatícios. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Marla de Alencar Oliveira Viegas patrona do(s) Recorrente(s). **Processo: RR - 2684-35.2010.5.09.0562 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): USINA ALTO ALEGRE S.A. - AÇÚCAR E ÁLCOOL, Advogada: Dra. Márcia Regina Rodacoski, Recorrido(s): COFERCATU COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, Advogado: Dr. Aristides Tadeu Gianello, Recorrido(s): KATIA FERREIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Renato Tomé Jesus, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto



à sucessão, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista no tocante à base de cálculo do adicional de insalubridade, por violação do art. 192 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento, para que a parcela seja calculada com base no valor do salário-mínimo. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista em relação às horas "in itinere", por violação do art. 7º, XXVI, da Carta Magna e, no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecendo a validade das cláusulas normativas que estabeleceram a duração do tempo gasto em percurso, excluir da condenação os trinta minutos diários deferidos, durante o período de vigência das normas coletivas. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tempo à disposição do empregador (troca de oito), por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista no que concerne aos demais temas. **Processo: RR - 2971-39.2010.5.12.0004 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): GEOVANA GABEL BAPTISTA DEBACKER, Advogado: Dr. Nilson Marcelino, Recorrido(s): CLARO S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): TMKT SERVIÇOS DE MARKETING LTDA., Advogada: Dra. Fabíola Cobiانchi Nunes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a ilicitude da terceirização no que se refere ao serviço de call center para a) reconhecer o vínculo de emprego da empregada recorrente diretamente com a tomadora de serviços (CLARO S.A.); b) julgar procedentes os pedidos que decorrem da aplicação dos instrumentos normativos da categoria dos empregados de empresas de telefonia. **Processo: RR - 3002-23.2010.5.12.0016 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): JOCILÉIA DA SILVA BENTO, Advogado: Dr. Nilson Marcelino, Recorrido(s): TMKT SERVICOS DE MARKETING LTDA., Advogada: Dra. Fabíola Cobiانchi Nunes, Recorrido(s): CLARO S.A., Advogado: Dr. Sérgio Luiz da Rocha Pombo, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista somente no tema "terceirização", por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a ilicitude da terceirização no que se refere ao serviço de call center para a) reconhecer o vínculo de emprego da empregada recorrente diretamente com a tomadora de serviços (CLARO S.A.); b) julgar procedentes os pedidos que decorrem da aplicação dos instrumentos normativos da categoria dos empregados de empresas de telefonia. **Processo: RR - 3177-12.2010.5.12.0050 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): LOJAS SALFER S.A., Advogado: Dr. Renato Farto Lana, Recorrido(s): DAMIANE ALVES, Advogado: Dr. Rodrigo Orlando Bencz de Camargo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto à incidência de juros e correção monetária sobre as contribuições previdenciárias, por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento, para afastar da condenação os juros sobre as contribuições previdenciárias, os quais somente serão devidos se ultrapassado o prazo previsto no art. 276 do Decreto nº 3.048/99. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto a gratificação por quebra de caixa, por divergência jurisprudencial e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 3297-96.2010.5.12.0004 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): ELAINE CRISTINA BOMBAZARO, Advogado: Dr. Nilson Marcelino, Recorrido(s): TMKT SERVIÇOS DE MARKETING LTDA., Advogada: Dra. Fabíola Cobiانchi Nunes, Recorrido(s): CLARO S.A., Advogado: Dr. Sérgio Luiz da Rocha Pombo, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a ilicitude da terceirização no que se refere ao serviço de call center para a) reconhecer o vínculo de emprego da empregada recorrente diretamente com a tomadora de serviços (CLARO S.A.); b) julgar procedentes os pedidos que decorrem da aplicação dos instrumentos normativos da categoria dos empregados de empresas de telefonia. **Processo: RR - 3470-42.2010.5.12.0030 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro



Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): GABRIELA WUINTT, Advogado: Dr. Nilson Marcelino, Recorrido(s): CLARO S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Thaís Poliana de Andrade, Recorrido(s): TMKT SERVIÇOS DE MARKETING LTDA., Advogada: Dra. Fabíola Cobianchi Nunes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista somente quanto ao tema "terceirização", por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a ilicitude da terceirização no que se refere ao serviço de call Center, e, reconhecendo o vínculo de emprego direto com a segunda empresa recorrida (CLARO S.A.), bem como as verbas decorrentes do referido vínculo, restabelecer a sentença de origem. **Processo: RR - 3475-48.2010.5.12.0003 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): ANDREZA MATIOLA ALVES ESEQUIEL, Advogado: Dr. Jamilto Colonetti, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE IÇARA, Advogado: Dr. Walterney Ângelo Reus, Recorrido(s): ASSOCIAÇÃO FEMININA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IÇARA - AFASI, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto à litispendência, por violação do art. 104 do CDC, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastada a extinção do feito sem resolução do mérito em razão da litispendência, determinar o retorno dos autos ao MM. Juízo da Vara do Trabalho para regular prosseguimento do feito, como entender de direito. **Processo: RR - 5885-95.2010.5.12.0030 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): EDUARDO SAMPAIO RAMOS, Advogado: Dr. Nilson Marcelino, Recorrido(s): TMKT SERVIÇOS DE MARKETING LTDA., Advogada: Dra. Fabíola Cobianchi Nunes, Recorrido(s): CLARO S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Sérgio Luiz da Rocha Pombo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista somente no tema "terceirização", por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a ilicitude da terceirização no que se refere ao serviço de call center e, reconhecendo o vínculo de emprego direto com a segunda empresa recorrida (CLARO S.A.), bem como as verbas decorrentes do referido vínculo, restabelecer a sentença de origem. **Processo: RR - 14100-39.2010.5.16.0001 da 16a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS, Procurador: Dr. Francisco Gomes de Moraes, Recorrido(s): SÔNIA MARIA COSTA DINIZ E OUTRAS, Advogado: Dr. Fernando César Cordeiro Pestana, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; II - conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial; III - no mérito, dar-lhe provimento para, acolhendo a preliminar de incompetência material, declinar da competência da Justiça do Trabalho em prol da Justiça Comum do Estado, para onde os autos deverão ser oportunamente encaminhados pelo Juízo Trabalhista de origem. **Processo: RR - 31100-93.2010.5.21.0007 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Francisco Frederico Felipe Marrocos, Recorrido(s): VALDINEY ARAÚJO DE CARVALHO, Advogado: Dr. Pacelli da Rocha Martins, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 51600-85.2010.5.16.0019 da 16a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): ESTADO DO MARANHÃO, Procurador: Dr. Valdenio Caminha, Recorrido(s): CARLOS HENRIQUE NEVES ALVES, Advogado: Dr. Flávio Soares de Sousa, Recorrido(s): INSTITUTO MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL - IMAM, Advogado: Dr. Antônio Figueiredo Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto à responsabilidade subsidiária, por violação do art. 71 da Lei nº 8.666/93 e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir a responsabilidade subsidiária do Estado do Maranhão, quanto a ele julgando improcedente a ação trabalhista.; **Processo: RR - 16-62.2011.5.24.0005 da 24a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): ALFREDO LINO FLORES



MACHADO, Advogado: Dr. Ismael Gonçalves Mendes, Recorrente(s): ECT - EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, Advogado: Dr. Marcos Henrique Boza, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista do empregado recorrente e não conhecer do recurso adesivo da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT. **Processo: RR - 20-21.2011.5.04.0017 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Eurídice de Moraes Chagas Fioreze, Recorrido(s): CARMEN RENNER BUSSMANN, Advogado: Dr. Régis Eleno Fontana, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista apenas quanto ao auxílio cesta alimentação, por contrariedade à OJT/61/SBDI-1/TST; e II - no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para restabelecer a r. sentença. **Processo: RR - 31-92.2011.5.03.0012 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): TIM CELULAR S.A., Advogado: Dr. Fábio Lopes Vilela Berbel, Recorrido(s): A&C SOLUÇÕES LTDA., Advogado: Dr. João Luiz Juntolli, Recorrido(s): BEATRIZ MOREIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Paulo Roberto Bedete da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da empresa TIM Celular S.A, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 95-11.2011.5.04.0001 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): LUFT LOGÍSTICA, ARMAZENAGEM E TRANSPORTES LTDA., Advogada: Dra. Anita Silveira, Recorrido(s): FABIO DE AZEVEDO, Advogado: Dr. Lucas Schardong Siqueira Martinazzo, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista. **Processo: RR - 122-86.2011.5.05.0026 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Vinícius Cardona Franca, Recorrido(s): JOSÉ LUIZ DE ALENCAR BARBOSA, Advogado: Dr. Cláudio Alberto Feitosa Penna Fernandez, Advogado: Dr. Fábio Antônio de Magalhães Nóvoa, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; II - conhecer do recurso de revista apenas quanto à compensação das horas extras com a gratificação de função, por contrariedade à OJT 70/SBDI-1/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para determinar a dedução no valor das horas extras da diferença entre a gratificação devida pela jornada de 8 (oito) horas e a devida pela jornada de 6 (seis) horas, nos termos da OJT 70/SBDI-1/TST. **Processo: RR - 122-81.2011.5.10.0015 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): GEIZA HELENA LIMA, Advogado: Dr. Henrique Braga de Faria, Recorrido(s): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB, Advogado: Dr. Eder Jacoboski Viegas, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, por maioria, vencido o Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, relator, dar-lhe provimento para determinar o regular processamento do recurso de revista. Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; **Processo: RR - 137-31.2011.5.08.0007 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DO PARÁ E AMAPÁ, Advogado: Dr. Mary Lúcia do Carmo Xavier Cohen, Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Gabriela de Carvalho Funes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 8º, III, da CF e, no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecendo a legitimidade ativa do Sindicato para atuar como substituto processual, determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional a fim de que analise as matérias que não foram apreciadas no recurso ordinário interposto pelo Sindicato. **Processo: RR - 149-42.2011.5.03.0150 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): ESTADO DE MINAS GERAIS, Advogado: Dr. Elisângela Soares Chaves, Recorrido(s): PAULO DONIZETTE DA ROSA, Advogado: Dr. José Joaquim Júnior, Recorrido(s): ADSERVIS MULTIPERFIL LTDA., Advogada: Dra. Ana Paula Costa Melo, Decisão: por



unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 157-27.2011.5.15.0104 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. José Francisco Rossetto, Recorrido(s): CLÁUDIA REGINA FIAMENGHI, Advogado: Dr. Audria Martins Trídico Junqueira, Recorrido(s): PROFESSIONAL CLEAN SERVIÇOS DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93, com a compreensão do item V da Súmula 331 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir a responsabilidade da Fazenda Pública do Estado de São Paulo, julgando, quanto a ela, improcedente a reclamação trabalhista. Prejudicada a análise dos demais temas do recurso de revista. **Processo: RR - 164-68.2011.5.09.0562 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): USINA ALTO ALEGRE S.A. - AÇÚCAR E ÁLCOOL, Advogada: Dra. Márcia Regina Rodacoski, Recorrido(s): MARCELO LUCIANO BALBINO DA SILVA, Advogado: Dr. Gilberto Romano de Paula, Recorrido(s): COFERCATU COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, Advogado: Dr. Luiz Rubens dos Reis, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 236-97.2011.5.04.0302 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): ÉDERSON LUÍS DA SILVEIRA MENEZES, Advogado: Dr. Eyder Lini, Advogado: Dr. Marcelo Volkart de Carvalho, Recorrido(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Hed Anderson Freitas de Vargas, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, exclusivamente, quanto ao intervalo intrajornada, por violação do art. 71, caput e § 4º, da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento, para deferir uma hora extra diária, com os reflexos legais, na forma da Súmula 437, I, III e IV, do TST, conforme se apurar em liquidação. Obs.: Falou pelo(s) Recorrente(s) o Dr. Marcelo Volkart de Carvalho. **Processo: RR - 292-42.2011.5.14.0403 da 14a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): ESTADO DO ACRE, Procurador: Dr. Mayko Figale Maia, Recorrido(s): FABIANA DA SILVA FROTA, Advogado: Dr. Túlio Alexandre Rodrigues de Oliveira, Recorrido(s): W.M. FREIRE DE SOUZA, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93, com a compreensão do item V da Súmula 331 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir a responsabilidade do Estado do Acre, julgando, quanto a ele, improcedente a reclamação. Prejudicado o exame dos demais temas suscitados no recurso. **Processo: RR - 294-51.2011.5.03.0101 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): UNISSUL SUPERMERCADOS S.A., Advogada: Dra. Fabiana Diniz Alves, Recorrido(s): SANDRA APARECIDA BUENO SANTOS, Advogado: Dr. Carlos César Vieira, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista; II - conhecer do recurso de revista, por violação do art. 5º, LV, CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para, anulando o v. acórdão regional, determinar o retorno dos autos ao TRT da origem para que, afastada a premissa de deserção do recurso ordinário da Reclamada, julgue o feito como melhor entender de direito. **Processo: RR - 312-57.2011.5.03.0009 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): TIM CELULAR S.A., Advogado: Dr. Fábio Lopes Vilela Berbel, Recorrido(s): RAFAELA ROCHA RIBEIRO, Advogado: Dr. José Osvaldo da Silva, Recorrido(s): A & C CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogado: Dr. João Luiz Juntolli, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 327-69.2011.5.03.0027 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE BETIM, Advogado: Dr. Humberto Reis Carvalhaes, Recorrido(s): BERENICE RODRIGUES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Bruno Eduardo Martins Tavares, Recorrido(s): CENTRO DE AUTO DESENVOLVIMENTO DE BETIM - CADEB,



Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 345-12.2011.5.09.0872 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): SOUZA CRUZ S.A., Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Recorrido(s): CAXIAS GOMES JÚNIOR, Advogado: Dr. Francisco Osório Porto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o regular processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quando à preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional, por violação do art. 93, IX da Carta Magna, e acolhê-la, para, invalidando a decisão de fl. 217/223, determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem, a fim de que se pronuncie sobre as questões suscitadas nos embargos de declaração, como entender de direito. Prejudicada a análise dos demais temas da revista. **Processo: RR - 360-74.2011.5.04.0401 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): FRIGORIFICO MABELLA LTDA., Advogada: Dra. Taylise Catarina Rogério Seixas, Recorrido(s): DOUX FRANGOSUL S.A. - AGRO AVÍCOLA INDUSTRIAL, Advogado: Dr. Ivandro Roberto Polidoro, Recorrido(s): JORGE RITA, Advogado: Dr. Anselmo Paganella da Rosa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade às Súmulas 219 e 329, ambas do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários advocatícios. **Processo: RR - 381-12.2011.5.10.0004 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Luiz Felipe Cardoso de Moraes Filho, Recorrido(s): ANA MARIA RIBEIRO CRISTINO, Advogado: Dr. Jomar Alves Moreno, Recorrido(s): VISUAL - LOCAÇÃO SERVIÇO CONSTRUÇÃO CIVIL E MINERAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, I - dar provimento ao agravo de instrumento para determinar a conversão prevista nos §§ 5º e 7º do artigo 897 da CLT; II - conhecer do recurso de revista quanto ao tema "responsabilidade subsidiária", por violação do artigo 71, § 1º, da Lei 8.666/93 e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente o pedido de responsabilização subsidiária em relação à União. Prejudicado o exame dos demais temas do recurso de revista. **Processo: RR - 399-16.2011.5.12.0024 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): JANETE ROSA LISBOA MARTINS, Advogado: Dr. Walter Beirith Freitas, Recorrido(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Nivaldo Ribeiro, Decisão: suspender o julgamento do processo em face do pedido de vista regimental do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado. O Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, relator, conheceu do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negou-lhe provimento.; **Processo: RR - 413-22.2011.5.14.0031 da 14a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): MARFRIG FRIGORÍFICOS BRASIL S.A. - MFB, Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Recorrido(s): GILMAR GOMES DA COSTA, Advogado: Dr. Pedro Riola dos Santos Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula 219/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para excluir da condenação os honorários advocatícios. **Processo: RR - 426-78.2011.5.04.0781 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): AUTO POSTO INHANDAVA LTDA., Advogado: Dr. Bruno Tonelli, Recorrido(s): SINDICATO INTERMUNICIPAL DO COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - SULPETRO, Advogado: Dr. Amauri Celuppi, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 8º, V, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir a condenação ao pagamento de contribuição assistencial, e, em consequência, julgar improcedente a ação. Invertidos os ônus da sucumbência. Custas, pelos autores, no importe de R\$ 22,00, calculadas sobre R\$ 1.100,00, valor dado à causa (fl. 9). Tratando-se de ação de cobrança de contribuição assistencial, devidos os honorários advocatícios pela sucumbência, à base de 15% sobre o valor da



causa, nos termos do art. 5º da Instrução Normativa nº 27/2005. **Processo: RR - 431-35.2011.5.09.0014 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT, Procuradora: Dra. Maria Candida do Amaral Kroetz, Recorrido(s): ILIANE DE FATIMA BRAGA DE ANDRADE, Advogado: Dr. Alexandre Nishimura, Recorrido(s): GLOBAL GERENCIAMENTO E LOCAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento, para autorizar o regular processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93, com a compreensão do item V da Súmula 331 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir a responsabilidade do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT, julgando, quanto a ele, improcedente a reclamação. Prejudicada a análise dos demais temas do recurso de revista. **Processo: RR - 459-32.2011.5.03.0026 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): JOÃO LUCIO MORAES, Advogado: Dr. Paulo Drumond Viana, Recorrido(s): CEVA LOGISTICS LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Baltar Bastos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula 423/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando a v. decisão do e. Tribunal Regional, condenar a empresa-recorrida ao pagamento, como extra, das horas trabalhadas após a sexta diária, durante o labor em turnos ininterruptos de revezamento, acrescidos do adicional convencional e reflexos. **Processo: RR - 473-44.2011.5.04.0331 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Marcos Wanderley da Silva, Recorrido(s): VERA LÚCIA AMARANTE, Advogada: Dra. Luciana Konradt Pereira, Recorrido(s): GREEN EYES SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o regular processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93, com a compreensão do item V da Súmula 331 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir a responsabilidade subsidiária atribuída à União, julgando, quanto a ela, improcedente a reclamação. **Processo: RR - 478-38.2011.5.09.0651 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Meire Aparecida de Amorim, Advogado: Dr. Marciele Andréa Hennig, Recorrente(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Advogado: Dr. Paulo Fernando Paz Alarcón, Recorrente(s): RICARDO RODRIGUES, Advogado: Dr. Daltro Marcelo Maronezi, Advogado: Dr. Daltro Marcelo Maronezi, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamante, quanto à preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional, por ofensa ao art. 93, IX, da Carta Magna, e, no mérito, dar-lhe provimento para, invalidando o acórdão de fls. 2.729/2.751, devolver os autos ao Tribunal de origem, a fim de que se pronuncie sobre a existência ou não de horas extras pagas e a sujeição o não do autor gerente à controle de jornada, restando prejudicada a análise dos demais tópicos objeto do recurso. Por unanimidade, considerar prejudicado os recursos de revista das reclamadas CEF e FUNCEF, ante o que restou decidido no recurso de revista do reclamante. Obs.: Falou pelo(s) 1º Recorrente(s)/CEF a Dra. Meire Aparecida de Amorim. Obs.: A presidência da 3ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pela douta procuradora do(s) 1º Recorrente(s)/CEF, Dra. Meire Aparecida de Amorim. Obs.: Falou pelo(s) 3º Recorrente(s)/Reclamante o Dr. Daltro Marcelo Maronezi. **Processo: RR - 492-48.2011.5.04.0461 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Luiz Alberto Corrêa de Borba, Recorrido(s): ANGELA REGINA FRANCISCA CHAGAS, Advogado: Dr. Edevaldo Alves Borges, Recorrido(s): MASTER URUGUAIANA SERVIÇOS DE PORTARIA E



LIMPEZA LTDA., Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; II - conhecer do recurso de revista por violação do art. 71, § 1º, da Lei 8.666/93 e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a responsabilidade subsidiária do Reclamado sobre os eventuais débitos trabalhistas. **Processo: RR - 494-87.2011.5.20.0003 da 20a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): JOSÉ DOS SANTOS, Advogada: Dra. Meirivone Ferreira de Aragão, Recorrido(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Giancarlo Borba, Recorrido(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Flávio do Amaral Azevedo, Advogado: Dr. Marcos Rosa Alves, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 288 desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento, para condenar as reclamadas ao pagamento da complementação de aposentadoria, parcelas vencidas e vincendas, desde a data da concessão da aposentadoria do autor pelo INSS, assim restabelecida a r. sentença. Obs.: Falou pelo(s) 2º Recorrido(s) o Dr. Marcos Rosa Alves. Obs.: A presidência da 3ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador do(s) 2º Recorrido(s), Dr. Marcos Rosa Alves. **Processo: RR - 528-28.2011.5.04.0029 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): COMPANHIA ESTADUAL DE GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE - GT, Advogado: Dr. Horacio Pinto Lucena, Recorrente(s): FUNDAÇÃO CEEE DE SEGURIDADE SOCIAL - ELETROCEEE, Advogada: Dra. Deisiane Anzolin, Recorrido(s): AREOLINDO DAMASCENO VIANNA, Advogado: Dr. Antônio Martins dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer dos recursos de revista, apenas quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade às Súmulas 219 e 329 do TST, e, no mérito, dar-lhes provimento, para excluir da condenação o pagamento de honorários advocatícios. Por unanimidade, não conhecer dos demais itens dos recursos. **Processo: RR - 531-49.2011.5.03.0016 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): S.A. ESTADO DE MINAS, Advogado: Dr. Márlen Pereira de Oliveira, Recorrido(s): ERIK FERNANDO DE LIMA SOUZA, Advogado: Dr. Arcidelmo da Costa e Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto à multa do art. 477 da CLT, por violação do art. 477, § 8º, da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir a penalidade da condenação. **Processo: RR - 540-30.2011.5.05.0121 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): PETROBRAS TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO, Advogado: Dr. Pedro Barachisio Lisbôa, Recorrido(s): DJALMA ROQUE DE SENA JÚNIOR, Advogada: Dra. Sônia Rodrigues da Silva, Recorrido(s): ISOREL LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA., Advogada: Dra. Mércia Martins do Amor Divino, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; II - conhecer do recurso de revista por violação do art. 71, § 1º, da Lei 8.666/93 e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a responsabilidade subsidiária do Reclamado sobre os eventuais débitos trabalhistas. **Processo: RR - 563-77.2011.5.09.0019 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): APARECIDO MANOEL SOBRINHO, Advogada: Dra. Maria Zélia de Oliveira e Oliveira, Recorrente(s): VIAÇÃO GARCIA LTDA., Advogado: Dr. Marcos Dauber, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamante, quanto ao julgamento "extra petita", por violação do art. 128 do CPC, e, no mérito, dar-lhe provimento, para, reformando o acórdão regional, afastar a prescrição pronunciada em relação à parcela anuênios e determinar o retorno dos autos à Vara do Trabalho de origem, a fim de que prossiga no exame da matéria, como entender direito. Prejudicado o exame dos demais temas do recurso. Prejudicado o exame do recurso de revista da reclamada. **Processo: RR - 568-79.2011.5.12.0031 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): MÁRIO MARCOS MARTINS TORRES, Advogado: Dr. Alexandro Serratine



da Paixão, Recorrido(s): MAGAZINE LUIZA S.A., Advogado: Dr. Catilene Brambatti Altamiranda, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o regular processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao assédio moral, por violação dos arts. 1º, III, e 5º, X, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento, para restabelecer a sentença de fls. 335/355, no particular. **Processo: RR - 572-15.2011.5.24.0086 da 24a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): ANA FRANCISMAR DA SILVA PIMENTEL, Advogado: Dr. Diego Gatti, Recorrido(s): JBS S.A., Advogado: Dr. Alexandre Aguiar Bastos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema - INTERVALO DO ART. 384 DA CLT - RECEPÇÃO PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, por conflito jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença. **Processo: RR - 692-39.2011.5.05.0134 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE CAMAÇARI, Advogado: Dr. Washington de Oliveira Luz, Recorrido(s): JURANDI ALVES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Lindomar Pinto da Silva Saez Amador, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 692-64.2011.5.03.0079 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Emílio Carlos Lima Guimarães, Recorrido(s): JOÃO CARLOS PRAXEDES, Advogado: Dr. Leandro José Paiva, Recorrido(s): OLIVEIRA E SCHLICKMANN CONSERVADORA LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 699-62.2011.5.03.0077 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Ana Lúcia de Almeida, Recorrido(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Dra. Isabella Sanglard Pimenta, Recorrido(s): EDIVALDO ANDRADE DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Celso Soares Guedes Filho, Recorrido(s): EQUIPE EMPRESA DE VIGILÂNCIA ARMADA LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 725-42.2011.5.10.0020 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Elisa Alencar Menezes de Lima, Recorrido(s): RAFAEL SANTOS FARIA, Advogado: Dr. Leonardo Miranda Santana, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, exclusivamente, quanto à base de cálculo das horas extras, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 779-57.2011.5.24.0007 da 24a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): RENAN RODRIGUES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. José Antônio C. de Oliveira Lima, Recorrido(s): ATACADÃO - DISTRIBUIÇÃO, COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., Advogado: Dr. Hernandes dos Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista. **Processo: RR - 820-66.2011.5.12.0004 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): JANICE DOARTE ANDERS, Advogado: Dr. Nilson Marcelino, Recorrido(s): TMKT SERVIÇOS DE MARKETING LTDA., Advogada: Dra. Fabíola Cobianchi Nunes, Recorrido(s): CLARO S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Sérgio Luiz da Rocha Pombo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, somente quanto ao tema "terceirização" por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a ilicitude da terceirização no que se refere ao serviço de call center para a) reconhecer o vínculo de emprego da empregada recorrente diretamente com a tomadora de serviços (CLARO S.A.); b) julgar procedentes os pedidos que decorrem da aplicação dos instrumentos normativos da categoria dos empregados de empresas de telefonia. **Processo: RR - 846-16.2011.5.04.0771 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Advogada: Dra. Letícia Pfeiffer Woida, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF,



Advogada: Dra. Meire Aparecida de Amorim, Advogado: Dr. Rinaldo Penteadado da Silva, Recorrido(s): DONATO LUÍS DULLIUS, Advogado: Dr. Régis Eleno Fontana, Decisão: suspender o julgamento do processo em face do pedido de vista regimental do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte. O Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, relator, conheceu dos recursos de revista das reclamadas, apenas quanto à integralização da reserva matemática e do recálculo do valor saldado decorrentes da consideração da CTVA, por divergência jurisprudencial e, no mérito, negou-lhes provimento. Não conheceu dos demais tópicos dos recursos de revista.

Obs.: Falou pelo(s) 2º Recorrente(s)/CEF a Dra. Meire Aparecida de Amorim. Obs.: A presidência da 3ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pela douta procuradora do(s) 2º Recorrente(s)/CEF, Dra. Meire Aparecida de Amorim. **Processo: RR - 882-25.2011.5.03.0015 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): A&C CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogado: Dr. João Luiz Juntolli, Recorrente(s): TIM CELULAR S.A., Advogado: Dr. Ricardo Guimarães Boson, Recorrido(s): LUCAS DANIEL OLIVEIRA FERREIRA, Advogada: Dra. Larissa Furtado Costa, Decisão: por unanimidade, I) - conhecer do recurso de revista da empresa TIM Celular S.A, somente no tema "terceirização", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento e II) - não conhecer do recurso de revista da empresa A & C Centro de Contatos S.A. **Processo: RR - 931-94.2011.5.04.0029 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Meire Aparecida de Amorim, Advogado: Dr. Fábio Radin, Recorrente(s): ARI SCHWAMBACH, Advogada: Dra. Mônica Andréa Bertéli Slomp, Recorrente(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Advogado: Dr. Rüdiger Feiden, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: suspender o julgamento do processo em face do pedido de vista regimental do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte. O Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, relator, não conheceu dos recursos de revista das reclamadas. Conheceu do recurso de revista do reclamante, exclusivamente quanto ao cálculo das vantagens pessoais, por divergência jurisprudencial e, no mérito, deu-lhe provimento, para restabelecer a sentença, quanto ao tema. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Meire Aparecida de Amorim patrona do(s) 1º Recorrente(s)/CEF. Obs.: A presidência da 3ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pela douta procuradora do(s) 1º Recorrente(s)/CEF, Dra. Meire Aparecida de Amorim. **Processo: RR - 938-47.2011.5.04.0333 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): JUAN PATRIC SOARES SCHIRMER, Advogada: Dra. Geórgia Ribar, Recorrido(s): ETE ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES E ELETRICIDADE LTDA., Advogada: Dra. Crislaine Dornelles Cardoso, Recorrido(s): ALCATEL EQUIPAMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Dario Abrahão Rabay, Recorrido(s): OI S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Walter Dantas Baía, Advogada: Dra. Márcia Maria Guimarães de Sousa, Advogada: Dra. Márcia Maria Guimarães de Sousa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Obs.: Falou pelo(s) 3º Recorrido(s) a Dra. Márcia Maria Guimarães de Sousa. **Processo: RR - 960-87.2011.5.20.0001 da 20a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): JOSÉ VALMIR DOS REIS E OUTROS, Advogado: Dr. Cezar Britto Aragão, Advogada: Dra. Camila Gomes de Lima, Recorrido(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Divandalmy Ferreira Maia, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 7º, XXVI, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para: a) deferir o recálculo da parcela denominada RMNR, sem a inclusão no seu cômputo do adicional de periculosidade recebido pelos Autores, porquanto oriundo de lei imperativa; b) determinar a incorporação da parcela ao salário; c) condenar a Reclamada ao recolhimento das contribuições a favor do INSS e da PETROS; d) deferir honorários advocatícios no importe de 15%



sobre o valor da condenação (a ser apurada em liquidação de sentença e observado o disposto na OJ 348 da SBDI-1/TST), tendo em vista que os Reclamantes encontram-se assistidos por sindicato da categoria profissional e gozam do benefício da justiça gratuita, conforme a exegese da Súmula 219/TST; e e) inverter o ônus da sucumbência, estabelecendo custas processuais no importe de R\$1.000,00 (mil reais), calculadas sobre R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), valor arbitrado à condenação. Obs.: Falou pelo(s) Recorrente(s) a Dra. Camila Gomes de Lima. **Processo: RR - 990-94.2011.5.09.0562 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): USINA ALTO ALEGRE S.A. - AÇÚCAR E ÁLCOOL, Advogada: Dra. Márcia Regina Rodacoski, Recorrido(s): COFERCATU COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, Advogado: Dr. Aristides Tadeu Gianello, Recorrido(s): FRANCIELI APARECIDA PEREIRA, Advogado: Dr. Márcia Aparecida Romano de Paula Zago, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto à responsabilidade exclusiva do sucessor, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 1000-13.2011.5.03.0108 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): CONSERVO SERVIÇOS GERAIS LTDA., Advogada: Dra. Isabel das Graças Dorado, Recorrido(s): DIVINO BENJAMIM DE SOUZA, Advogada: Dra. Patrícia Vieira da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula 219 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento da indenização por danos materiais para ressarcimento de despesa com honorários advocatícios contratuais. **Processo: RR - 1048-02.2011.5.03.0001 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): SOLANGE APARECIDA DE OLIVEIRA SABARÁ, Advogada: Dra. Karina de Fátima Campos, Recorrido(s): CONTAX S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Marcos Chagas Martins Caldas, Recorrido(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. Paulo Eduardo Moraes Xavier, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando a decisão do e. Tribunal Regional, declarar ilícita a terceirização e, reconhecendo o vínculo de emprego direto com a segunda empresa recorrida (TELEMAR NORTE LESTE S.A.) bem como as verbas decorrentes do referido vínculo, restabelecer a sentença de origem. **Processo: RR - 1057-11.2011.5.03.0147 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS - IEF, Procurador: Dr. Elisângela Soares Chaves, Recorrido(s): LILIAN APARECIDA RODRIGUES LIMA, Advogada: Dra. Marta Borges de Oliveira, Recorrido(s): ADSERVIS MULTIPERFIL LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer, integralmente, do recurso de revista. **Processo: RR - 1164-55.2011.5.04.0332 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): ATENDE BEM - SOLUÇÕES DE ATENDIMENTO, INFORMAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA LTDA., Advogado: Dr. Felipe Americano do Brasil Brancher, Recorrido(s): JÉSSICA HELYN VENDHAUSEN, Advogado: Dr. Carlos Alberto Stemmer, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação o pagamento do adicional de insalubridade e reflexos. **Processo: RR - 1197-86.2011.5.03.0004 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): WANDERLEY DA SILVA, Advogada: Dra. Sônia Lage Martins, Recorrido(s): PITÁGORAS SISTEMA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR SOCIEDADE LTDA., Advogado: Dr. Silvania Nogueira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, exclusivamente, quanto à multa do art. 477, § 8º, da CLT, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 1205-41.2011.5.03.0076 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): IRINEU EVANGELISTA RUFINO, Advogado: Dr. Gervásio Sandim Moreira, Recorrido(s): INSTITUTO FEDERAL DE



EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS - IFET, Procurador: Dr. Walkiria Maria Souza Rego, Recorrido(s): CONSTRUTORA ALVES LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade ao item V da Súmula 331 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento, para reconhecer a responsabilidade subsidiária do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais - IFET pelo pagamento dos créditos deferidos ao reclamante, restabelecendo a r. sentença.; **Processo: RR - 1221-21.2011.5.15.0121 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): ALEX SANDRO NÓBREGA MINUSSI E OUTROS, Advogado: Dr. José Henrique Coelho, Recorrido(s): PETROBRAS TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO, Advogado: Dr. Cláudia Al-Alam Elias Fernandes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 7º, XXVI, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para: a) deferir o recálculo da parcela denominada RMNR, a partir da vigência do Acordo Coletivo de 2007, sem a inclusão no seu cômputo dos adicionais recebidos pelos Reclamantes, desde que oriundos da Constituição ou de lei imperativa - ex: adicional de periculosidade, de insalubridade, de transferência, noturno, de horas extras (50%)-; b) determinar a incorporação da parcela ao salário, com reflexos em férias e o terço constitucional, 13º salários e FGTS; c) deferir honorários advocatícios no importe de 15% sobre o valor da condenação (a ser apurada em liquidação de sentença e observado o disposto na OJ 348 da SBDI-1/TST), tendo em vista que os Reclamantes encontram-se assistidos por sindicato da categoria profissional e gozam do benefício da justiça gratuita, conforme a exegese da Súmula 219/TST; e d) inverter o ônus da sucumbência, estabelecendo custas processuais no importe de R\$1.000,00 (mil reais), calculadas sobre R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), valor arbitrado à condenação. **Processo: RR - 1239-83.2011.5.23.0003 da 23a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB, Advogado: Dr. Ricardo Delgado Preti, Recorrido(s): CLÁUDIA APARECIDA RODRIGUES DINERO COELHO, Advogado: Dr. Carolina Silva Nogueira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o regular processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para julgar improcedente a reclamação, restabelecendo a sentença de fls. 796/799. **Processo: RR - 1272-87.2011.5.03.0146 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): PLANEJAMENTO, TÉCNICA E ADMINISTRAÇÃO DE REFLORESTAMENTOS - PLANTAR S.A., Advogado: Dr. Dolores Aparecida Silva Castro, Recorrido(s): MÁRCIO PEREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Rubens Rodrigues Moura, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 7º, XXVI, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação o pagamento das horas in itinere e reflexos, durante o período de vigência da norma coletiva. **Processo: RR - 1358-40.2011.5.09.0195 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): DIPLOMATA S.A. INDUSTRIAL E COMERCIAL, Advogada: Dra. Marissol Jesus Filla, Recorrido(s): MARIA DE FÁTIMA APARECIDA GANGUINI E OUTROS, Advogado: Dr. João Edmir de Lima Portela, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto à compensação de valores, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 1429-31.2011.5.23.0008 da 23a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS, Advogado: Dr. Peterson Faria Coura, Recorrido(s): NILSON CÉSAR DE PRADO, Advogado: Dr. Odete Vieira Fernandes da Silva, Decisão: suspender o julgamento do processo em face do pedido de vista regimental do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado. O Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, relator, conheceu do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, deu-lhe provimento, para julgar improcedente o



pedido de horas extras e reflexos decorrentes da aplicação do art. 224 da CLT, assim restabelecendo a sentença. Invertido o ônus da sucumbência, estando o reclamante dispensado do recolhimento das custas processuais.; **Processo: RR - 1464-05.2011.5.08.0009 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): SISTEMA DE ENSINO UNIVERSO LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. Leonardo Amaral Pinheiro da Silva, Recorrido(s): MARCOS ANTÔNIO DE SOUZA MENEZES, Advogado: Dr. Cristiano Rebelo Rolim, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 219/TST e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença, no particular. **Processo: RR - 1502-58.2011.5.03.0105 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): FABIANA MENDES ROCHA, Advogado: Dr. Marcelo de Andrade Portella Senra, Recorrido(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Welington Monte Carlo Carvalhaes Filho, Recorrido(s): CONTAX S.A., Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, I - dar provimento ao agravo de instrumento para processar o recurso de revista. II - Conhecer do recurso de revista por má aplicação da Súmula 331, I, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando a decisão do e. Tribunal Regional, declarar ilícita a terceirização e, reconhecendo o vínculo de emprego direto com a segunda empresa recorrida (TELEMAR NORTE LESTE S.A.), restabelecer a sentença de origem. **Processo: RR - 1614-51.2011.5.12.0016 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): IVONETE DO AMARAL, Advogado: Dr. Pablina Pisetta Vendrametto, Recorrido(s): UNIMED DE JOINVILLE - COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO, Advogado: Dr. Jacson Roberto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula 444/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para reestabelecer a sentença que condenou a Reclamada no pagamento de horas trabalhadas em feriados, com adicional de 100% e reflexos. **Processo: RR - 1815-03.2011.5.22.0004 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): AGRAL S.A. - AGRÍCOLA ARACANGUÁ, Advogada: Dra. Mari Simone Campos Martins, Recorrido(s): FRANCISCO DAS CHAGAS SANTOS, Advogada: Dra. Cira Saker Monteiro Rosa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "horas in itinere - limitação de pagamento prevista em norma coletiva", por violação do art. 7º, XXVI, da CF e, no mérito, dar-lhe provimento, para, reconhecendo a validade da norma coletiva que limitou o pagamento das horas in itinere, restabelecer a sentença no aspecto. **Processo: RR - 1991-21.2011.5.08.0117 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): SIDERÚRGICA DO PARÁ S. A. - SIDEPAR, Advogado: Dr. Severa Romana B. Guimarães, Recorrido(s): IVALDO PEREIRA, Advogada: Dra. Marli Siqueira Fronchetti, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o regular processamento do seu recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto à base de cálculo do adicional de insalubridade, por violação do art. 192 da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar que o adicional de insalubridade seja calculado com base no salário-mínimo. **Processo: RR - 2015-05.2011.5.03.0112 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): SIRLENE ALMEIDA DA SILVA MARTINS, Advogado: Dr. Sandro Costa dos Anjos, Recorrido(s): CONTAX S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Afonso César Burlamaqui, Recorrido(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogada: Dra. Alessandra Kerley Giboski Xavier, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por má aplicação da Súmula 331, I, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando a decisão do e. Tribunal Regional, declarar ilícita a terceirização e, reconhecendo o vínculo de emprego direto com a segunda empresa recorrida (TELEMAR NORTE LESTE S.A.), restabelecer a sentença de origem. **Processo: RR - 2335-74.2011.5.03.0138 da 3a.**



Região, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): VALDEMAR CASSEMIRO DA SILVA, Advogado: Dr. Marcelo de Andrade Portella Senra, Recorrido(s): MGS - MINAS GERAIS ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS S.A., Advogado: Dr. Júlio César Silveira de Faria, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação ao art. 7º, XXX, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para, restabelecendo a r. sentença, condenar a Reclamada ao pagamento de diferenças a título de tíquete-alimentação. **Processo: RR - 3742-24.2011.5.12.0055 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): SILVIA PACHECO, Advogado: Dr. Elisandra dos Santos Crispim, Recorrido(s): LZ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Pedro Zilli Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 10, inciso II, alínea "b", do ADCT e, no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecendo o direito à estabilidade provisória da Reclamante, condenar o Reclamado ao pagamento dos salários do período compreendido entre a data da despedida e o final do período de estabilidade (cinco meses após o parto), conforme entendimento da Súmula 396 do TST. **Processo: RR - 6148-83.2011.5.12.0001 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): FIDELITY NATIONAL SERVIÇOS DE TRATAMENTO DE DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Ricardo Corrêa Júnior, Recorrido(s): ENEIDE SALETE ALVES PINHEIRO, Advogado: Dr. Sérgio Gallotti Matias Carlin, Recorrido(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Hawana Margia de Moraes, Decisão: por unanimidade: I) dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; II) conhecer do recurso de revista, quanto ao tema da multa do art. 477, da CLT, por violação do citado artigo; e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para excluir da condenação o pagamento da sanção respectiva. Mantém-se o valor arbitrado à condenação. **Processo: RR - 82700-19.2011.5.21.0008 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): RONILDO TEIXEIRA DE PAULA, Advogado: Dr. Manoel Batista Dantas Neto, Recorrido(s): EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DO RIO GRANDE DO NORTE S.A. - EMPARN, Advogado: Dr. Leodécio de Holanda Martins, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 386 da SBDI-1, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a r. sentença de origem que deferira a dobra da remuneração de férias relativas aos períodos aquisitivos de 2006/2007, 2007/2008, 2008/2009 e 2009/2010. Limitada a prescrição proferida em sentença. Outrossim, presentes os requisitos do artigo 14 da Lei 5.584/70, devidos os honorários advocatícios, arbitrados em 15% sobre o valor líquido da condenação. Invertidos os ônus da sucumbência. **Processo: RR - 85600-90.2011.5.21.0002 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): AURINO FONSECA DE MELO, Advogado: Dr. Manoel Batista Dantas Neto, Recorrido(s): COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO RIO GRANDE DO NORTE S.A. - DATANORTE, Advogada: Dra. Ana Carolina Sá Leitão de Araújo, Decisão: por unanimidade, rejeitar a preliminar de ilegitimidade passiva e requerimento de chamamento ao processo suscitados em contrarrazões; conhecer do recurso de revista por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 386 da SBDI-1, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a empresa ao pagamento em dobro da remuneração das férias relativas aos períodos aquisitivos imprescritos. Presentes os requisitos do artigo 14 da Lei 5.584/70, devidos os honorários advocatícios, arbitrados em 15% sobre o valor líquido da condenação na forma da Orientação Jurisprudencial nº 348 da SBDI-1/TST. Invertidos os ônus da sucumbência. Juros e correção monetária na forma da lei. **Processo: RR - 102900-69.2011.5.13.0008 da 13a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): EMPRESA DE ÔNIBUS NOSSA SENHORA DA PENHA S.A., Advogado: Dr. Ítalo Freire Cantalice, Recorrido(s): ALTAIR DE SOUSA ANDRADE, Advogada: Dra. Mariana Correia Lima de Queiroz, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 114, VIII, da



Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento, para declarar a incompetência da Justiça do Trabalho para executar as contribuições sociais devidas a terceiros, à exceção do SAT. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto à incidência de juros e correção monetária sobre as contribuições previdenciárias, por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento, para afastar da condenação os juros sobre as contribuições previdenciárias, os quais somente serão devidos se ultrapassado o prazo previsto no art. 276 do Decreto nº 3.048/99. Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista, quanto aos temas remanescentes. **Processo: RR - 43-95.2012.5.18.0128 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): GOIASA GOIATUBA ÁLCOOL LTDA., Advogado: Dr. Ricardo Pereira de Freitas Guimarães, Recorrido(s): RÔMULO BORGES DE OLIVEIRA ALVES, Advogado: Dr. Rui Ferreira Barbosa Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista. **Processo: RR - 74-23.2012.5.15.0121 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): ANTÔNIO CARLOS DA SILVA, Advogado: Dr. Luiz Valdomiro Godoi, Recorrido(s): PETROBRAS TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO, Advogado: Dr. Cláudia Al-Alam Elias Fernandes, Recorrido(s): L.M. COMÉRCIO E MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA., Advogado: Dr. Silvana Penteado Corrêa Rennó, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 85-58.2012.5.14.0031 da 14a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): BRASIL NORTE BEBIDAS LTDA., Advogada: Dra. Juliane dos Santos Silva, Recorrido(s): ODAIR JOSÉ DA LUZ, Advogado: Dr. William Pereira dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 219 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. **Processo: RR - 131-71.2012.5.04.0404 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): AST SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO, LIMPEZA E TRABALHO TEMPORÁRIO LTDA., Advogado: Dr. André de Lima Bellio, Recorrido(s): ELIANE BATISTA ALVES DEOCLÉCIO, Advogado: Dr. José Alex Biton Tapia, Recorrido(s): GUERRA S.A. - IMPLEMENTOS RODOVIÁRIOS, Advogado: Dr. Camila Sonda Scariot, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 152-80.2012.5.03.0014 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): ADILSON VIANA CHAVES, Advogada: Dra. Paula Blaster Lopes, Recorrido(s): MEGAWARE INDUSTRIAL LTDA., Advogada: Dra. Giselle Santos Couy, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, exclusivamente quanto à multa do art. 477, § 8º, da CLT, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 157-32.2012.5.03.0005 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Recorrente(s): BANCO BMG S.A., Advogado: Dr. Matheus Amorim de Castro Calazans, Recorrido(s): MIRTES SILVA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Juliano Pereira Nepomuceno, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente dos recursos de revista. **Processo: RR - 178-48.2012.5.12.0040 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): JÚLIO PRESTES, Advogado: Dr. Curt Antônio Beims Neto, Recorrido(s): PORTOBELLO S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogada: Dra. Renata Mouta Pereira Pinheiro, Advogado: Dr. Umberto Grillo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Obs.: Falou pelo(s) Recorrido(s) a Dra. Renata Mouta Pereira Pinheiro. **Processo: RR - 179-09.2012.5.03.0032 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): ZURICH ORGANIZAÇÃO EXPRESS LTDA. - ME, Advogado: Dr. Jordana Cristina Braga, Recorrido(s): ÂNGELA DA SILVA XAVIER, Advogado: Dr. Washington Luiz Simão Dias, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 5º, LV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, invalidando a decisão de fls. 98/98-v e os



atos processuais posteriores, devolver os autos ao Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região para novo julgamento, com a indicação correta dos nomes dos patronos da reclamada, nos termos do artigo 236, § 1º, do CPC. **Processo: RR - 193-29.2012.5.04.0205 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE CANOAS - HOSPITAL NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, Advogada: Dra. Cândida Maria Bregalda, Recorrido(s): JORGE ALBERTO DE LIMA, Advogado: Dr. César Corrêa Ramos, Decisão: por unanimidade, I - dar provimento ao agravo de instrumento para processar o recurso de revista; e II - conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente o pedido, invertendo-se os ônus da sucumbência quanto às custas, mantida a alçada, e dispensado o autor, na forma do art. 790, §3º da CLT. **Processo: RR - 217-30.2012.5.12.0045 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): DIEGO SOUZA, Advogada: Dra. Mariléia Terezinha Reipert, Recorrido(s): PORTOBELLO S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogada: Dra. Renata Mouta Pereira Pinheiro, Advogado: Dr. Umberto Grillo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Obs.: Falou pelo(s) Recorrido(s) a Dra. Renata Mouta Pereira Pinheiro. **Processo: RR - 221-65.2012.5.20.0006 da 20a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): JOSSEVALDO OLIVEIRA DOS SANTOS, Advogada: Dra. Jaqueline Resende Cruz, Recorrido(s): VIAÇÃO HALLEY LTDA. E OUTRAS, Advogado: Dr. Luciana Cândida Déda de Melo Meneses, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 477-82.2012.5.14.0003 da 14a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): CONSÓRCIO SANTO ANTÔNIO CIVIL, Advogado: Dr. Adriana das Graças Haçul, Recorrido(s): ROGÉRIO GOMES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. ELLEN REIS ARAÚJO TRINDADE, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula 219/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para para excluir da condenação a indenização por perdas e danos (honorários advocatícios). **Processo: RR - 496-53.2012.5.08.0004 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): JAILTON FREITAS DA SILVA, Advogado: Dr. Jorivaldo Vale Freitas, Recorrido(s): HORIZONTE LOGÍSTICA LTDA., Advogado: Dr. Clauso Felipe Cordeiro dos Santos, Recorrido(s): COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto à natureza jurídica da parcela prêmio produtividade, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para reconhecer sua natureza salarial e determinar sua integração à remuneração do autor, para todos os efeitos legais, nos termos postulados. **Processo: RR - 679-51.2012.5.06.0013 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Edgar Costa Neto, Recorrido(s): VERIDIANO MIGUEL DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Andresa Maria Salustiano, Recorrido(s): RELEVO'S PEÇAS TÉCNICAS LTDA. - ME, Advogado: Dr. Alexandre Wanderley Lustosa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 862-03.2012.5.03.0111 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Juliana Portilho Floriani, Recorrido(s): ALBERTO CARLOS DA ROCHA NETO, Advogada: Dra. Maria Nilza Pires, Recorrido(s): CENTRAL DE NEGÓCIOS, CONSULTORIA, ASSESSORIA EMPRESARIAL E REPRESENTAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; **Processo: Ag-AIRR - 31000-54.2008.5.02.0261 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Rodrigo Borges Junot, Agravado(s): GENSYS TECNOLOGIA E SISTEMAS LTDA., Advogada: Dra. Maria Luiza Romano, Decisão: por



unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 58200-06.2008.5.02.0077 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA, Advogado: Dr. Nazário Cleodon de Medeiros, Agravado(s): DALVA BRIANZA, Advogado: Dr. Walkiria Rosado Araújo de Núncio, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o regular processamento do agravo de instrumento. Por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 16200-85.2009.5.15.0079 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA/SP, Procurador: Dr. Cleusa Hemiko Uetaki, Agravado(s): CARLOS EDUARDO BENINI, Advogado: Dr. Gislaíne Cristina Bernardino Biffe, Decisão: por unanimidade, conhecer e dar provimento ao agravo. Por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: Ag-AIRR - 31900-27.2009.5.02.0253 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL PETROS, Advogado: Dr. Renato Lôbo Guimarães, Advogado: Dr. Paulo Henrique Barros Bergqvist, Agravado(s): ULTRAFERTIL SA, Advogado: Dr. Celso Goulart Mannrich, Agravado(s): MANOEL ANGELO PEREZ DOS SANTOS, Advogado: Dr. Wanderley de Oliveira Tedeschi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 121900-94.2009.5.17.0014 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): FUNDAÇÃO VALE DO RIO DOCE DE SEGURIDADE SOCIAL - VALIA, Advogado: Dr. Sandoval Zigoni Júnior, Agravado(s): CLAVIO FERREIRA DE SOUZA E OUTROS, Advogada: Dra. Maíra Dancos Barbosa Ribeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer e dar provimento ao agravo. Por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 139500-36.2009.5.15.0095 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): SILVIA REGINA MOZDZENSKI FERRAZ FORMAGIO, Advogado: Dr. Nilo da Cunha Jamardo Beiro, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Rodrigo Martins Albiero, Agravado(s): CAIXA DE PREVIDENCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL, Advogado: Dr. José Francisco Siqueira Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 495-91.2010.5.10.0001 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): VIPLAN VIACAO PLANALTO LIMITADA, Advogado: Dr. Sônia Regina Marques Barreiro, Agravado(s): ELIZEU NAZARE DA SILVA, Advogado: Dr. João Porfírio Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 595-09.2010.5.05.0511 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): KTM ADMINISTRACAO E ENGENHARIA LTDA, Advogado: Dr. Cláudio Campos, Agravado(s): RAIMUNDO SANTOS COSTA, Advogado: Dr. André Figueirêdo Freitas, Agravado(s): VERACEL CELULOSE S.A., Advogado: Dr. Marcelo Cunha e Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RR - 676-88.2010.5.06.0006 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Justino Paulo Fonseca dos Santos Júnior, Agravado(s): INCORPORADORA MALUS LTDA, Advogado: Dr. Luiz de Alencar Bezerra, Agravado(s): ANTÔNIO FERREIRA DUTRA, Advogado: Dr. José Gomes de Melo Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 696-31.2010.5.02.0252 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): EDSON ALTINO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Breno Martins Corisco,



Agravado(s): VILMAR LUIZ CORDEIRO, Advogado: Dr. Antônio Celso Soares Sampaio, Agravado(s): MASSA FALIDA de MAVEC - COMÉRCIO, MANUTENÇÃO E OBRAS LTDA., Advogado: Dr. Ricardo Siqueira Salles dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1236-87.2010.5.04.0005 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FUNDAÇÃO CEEE DE SEGURIDADE SOCIAL - ELETROCEEE, Advogado: Dr. Renato Presotto, Agravado(s): COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE- D E OUTRAS, Advogado: Dr. Flavio Barzoni Moura, Agravado(s): CALISTO JOSÉ DA ROCHA, Advogado: Dr. Lúcio Fernandes Furtado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1385-96.2010.5.05.0121 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, Agravado(s): LUIZ CARLOS SANTANA, Advogado: Dr. Gilsonei Moura Silva, Agravado(s): NORSERGE NORTE SERVICOS GERAIS LTDA, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 2762-06.2010.5.02.0083 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Procuradora: Dra. Viviane Castanho de Gouveia Lima, Agravado(s): DISPL ART MERCHANDISING E COMÉRCIO LTDA. E OUTRO, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 107700-16.2010.5.21.0021 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): FRANCISCO PEREIRA DE SOUZA, Advogado: Dr. Antônio Pedro da Costa, Agravado(s): ELETRO REDES E TELECOMUNICACOES LTDA, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 24-33.2011.5.03.0099 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CEMIG DISTRIBUICAO S.A, Advogado: Dr. Bruno Viana Vieira, Agravado(s): TERCEIRIZA SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. René Andrade Guerra, Agravado(s): WASHINGTON LUIZ MIRANDA MORAIS, Advogado: Dr. Jair Batista Gomes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 874-53.2011.5.10.0015 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO CONAB, Advogado: Dr. Éder Jacoboski Viegas, Agravado(s): FLAUDIR VIEIRA DE FARIA, Advogado: Dr. Eduardo de Barros Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1293-68.2011.5.03.0112 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): UNIÃO (SUCESSORA DA EXTINTA RFFSA), Procurador: Dr. Luiz Henrique Martins dos Anjos, Agravado(s): HELOISA IBRAHIM DOCHE, Advogado: Dr. Mário Luiz Casaverde Sampaio, Agravado(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU, Advogado: Dr. Décio Freire, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1432-47.2011.5.03.0006 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): AEC CENTRO DE CONTATOS S/A, Advogado: Dr. João Luiz Juntolli, Agravado(s): JACQUELINE DE FATIMA SOARES, Advogado: Dr. Paulo Roberto Bedete da Silva, Agravado(s): MRV ENGENHARIA E PARTICIPACOES SA, Advogada: Dra. Maria Marta Leite Stephan Pasek, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 120300-95.2011.5.21.0001 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Procurador: Dr. Antenor Roberto S. de Medeiros, Agravado(s): KIOMA LINS CARONEZI, Advogado: Dr. Adalberto Adriano da Silva, Agravado(s): MOVIMENTO DE INTEGRACAO E ORIENTACAO SOCIAL, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no



mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: Ag-AIRR - 47-31.2012.5.18.0000 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB, Advogada: Dra. Apoena Almeida Machado, Agravado(s): EVANGELVALDO MOREIRA DOS SANTOS, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: RO - 5080-26.2011.5.04.0000 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI, Advogado: Dr. Lindomar dos Santos, Recorrido(s): ANA GABRIELA MODENA REVUCKAS, Advogado: Dr. Régis Fabrício Conceição, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar que os efeitos da medida cautelar, concedida pelo Regional, perdurem até o trânsito em julgado da decisão final a ser proferida nos autos do processo nº 65000-06.2009.5.04.0030. **Processo: Caulnom - 10702-63.2012.5.00.0000 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Autor(a): LÚCIA BRITZ GODOY, Advogado: Dr. Juliano Bonotto, Réu: HOSPITAL DAS CLINICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DA U S P, Decisão: por unanimidade, julgar procedente a ação cautelar inominada para confirmar a liminar anteriormente deferida no sentido de determinar a imediata reintegração da reclamante aos quadros do réu, na mesma função e em idênticas condições vigentes à época da dispensa imotivada, observadas as vantagens auferidas no período de afastamento, com pagamento do salário e de todas as gratificações a que faz jus, até o trânsito em julgado da decisão final a ser proferida nos autos do recurso de revista nº 1156-74.2010.5.02.0492. Custas pelo Hospital, no importe de R\$200,00, calculadas sobre R\$10.000,00, valor dado à causa, isento, na forma dos arts. 790-A, I, da CLT e 1º, IV, do Decreto-Lei nº 779/69. Após o trânsito em julgado da decisão ora proferida, dê-se cumprimento ao disposto no art. 809 do CPC, apensando-se os autos da ação cautelar aos do processo nº RR-1156-74.2010.5.02.0492.; **Processo: ARR - 125700-57.1999.5.02.0028 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrido(s): UNIÃO (SUCESSORA DA EXTINTA RFFSA), Procurador: Dr. Luiz Henrique Martins dos Anjos, Agravado(s) e Recorrente(s): ALL - AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA MALHA PAULISTA S.A., Advogada: Dra. Renata Mouta Pereira Pinheiro, Advogado: Dr. Luiz Vicente de Carvalho, Advogado: Dr. Nilton Correia, Agravado(s) e Recorrido(s): EDGAR COELHO, Advogado: Dr. Nelson Câmara, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da União e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista da ALL - AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA MALHA PAULISTA S.A. Obs.: Falou pelo(s) Recorrente(s) a Dra. Renata Mouta Pereira Pinheiro. Obs.: A presidência da 3ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pela douta procuradora do(s) Recorrente(s), Dra. Renata Mouta Pereira Pinheiro. **Processo: ARR - 28000-14.2005.5.15.0124 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Rinaldo da Silva Prudente, Agravado(s) e Recorrente(s): VALDINÉIA APARECIDA TREVELIN WICHMANN, Advogado: Dr. Tarcísio José Martins, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da reclamada, e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamante, exclusivamente quanto à redução da parcela CTVA, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ARR - 94300-21.2005.5.02.0026 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravado(s) e Recorrente(s): MARIA CELIA DOS SANTOS PEREIRA, Advogado: Dr. Mauro Calvo Cainzos Rossin, Agravante(s) e Recorrido(s): HAVELLS SYLVANIA BRASIL ILUMINAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Antônio Carlos Vianna de Barros, Advogada: Dra. Cristiane Dalle Carbonare Andrade Gentil, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento da Reclamante para determinar o processamento do recurso de revista; II - conhecer do recurso de revista da Reclamante, quanto ao tema "ação ajuizada na Justiça



Comum - honorários advocatícios", por violação ao art. 20 do CPC e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para condenar a Reclamada no pagamento de honorários advocatícios na base de 15% sobre o valor liquidado da condenação, nos termos das OJ's 348 e 421/SBDI-1/TST; III- negar provimento ao agravo de instrumento da Reclamada. Obs.: Falou pelo(s) Recorrido(s) a Dra. Cristiane Dalle Carbonare Andrade Gentil. Obs.: A presidência da 3ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pela douta procuradora do(s) Recorrido(s), Dra. Cristiane Dalle Carbonare Andrade Gentil. **Processo: ARR - 38800-05.2006.5.05.0461 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrido(s): NORSA REFRIGERANTES LTDA., Advogada: Dra. Amanda Borges Leite Vieira, Agravado(s) e Recorrente(s): WILLIAN SEIXAS SANTOS, Advogado: Dr. Fabrício Zanotelli, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da executada e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista do exequente, por violação do art. 5º, XXXVI, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar que os valores de horas extras mais o respectivo adicional sejam computados em dobro, restabelecendo a sentença de origem. **Processo: ARR - 1100-68.2007.5.04.0014 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrido(s): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Dante Rossi, Agravado(s) e Recorrente(s): ZENAIDER DOMINGAS NARDI DENICOL, Advogado: Dr. Wanda Elisabeth Dupke, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento do reclamado e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamante, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar que a condenação pelo intervalo intrajornada não usufruído ou usufruído parcialmente observe o adicional de 100% previsto nas normas coletivas, respeitados os respectivos períodos de vigência, restabelecendo a r. sentença, no particular. **Processo: ARR - 4200-10.2007.5.01.0048 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Recorrido(s): ASBERIT LTDA., Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Advogada: Dra. Aline Suellen Almeida da Rocha, Agravante(s) e Recorrido(s): TEADIT INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Francisco Antônio Lemos Tojo, Agravado(s) e Recorrente(s): NIVALDO DA SILVA SIMÕES E OUTRO, Advogado: Dr. Leonardo Orsini de Castro Amarante, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento aos agravos de instrumento das Reclamadas; II - conhecer do recurso de revista do Reclamante, quanto aos temas "inclusão do 13º salário na pensão mensal" e "honorários advocatícios", por violação dos arts. 402 do CCB e 20 do CPC, respectivamente; no mérito, dar-lhe parcial provimento para: a) acrescer à pensão mensal vitalícia dos Reclamantes o valor proporcional do 13º salário (restitutio in integrum), calculado com base em R\$ 700,00 (valor arbitrado pelo Regional para a pensão mensal); e b) condenar as Reclamadas no pagamento de honorários advocatícios na base de 15% sobre o valor líquido da condenação, nos termos das OJ's 348 e 421/SBDI-1/TST. Obs.: Falou pelo(s) 1º Recorrido(s) a Dra. Aline Suellen Almeida da Rocha. Obs.: A presidência da 3ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pela douta procuradora do(s) 1º Recorrido(s), Dra. Aline Suellen Almeida da Rocha. **Processo: ARR - 143200-47.2007.5.02.0064 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravado(s) e Recorrente(s): COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR - CNEN, Procurador: Dr. Luciana Bueno Arruda da Quinta, Agravante(s) e Recorrido(s): SUPORTE SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Veridiana Maria Brandão Coelho, Agravado(s) e Recorrido(s): GIVALDO ARAGÃO DAMASCENO, Advogado: Dr. Flávio Adalberto Felippim, Agravado(s) e Recorrido(s): SUPORTE SERVIÇOS GERAIS LTDA., Advogado: Dr. Julianna Riga Ferreira, Agravado(s) e Recorrido(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Rodrigo Ventin Sanches, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento de Suporte Serviços de Segurança Ltda. II - dar



provimento ao agravo de instrumento de Comissão Nacional de Energia Nuclear - CNEN para determinar o processamento do recurso de revista; III - conhecer do recurso de revista por violação do art. 71, § 1º, da Lei 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir sua responsabilidade subsidiária sobre os eventuais débitos trabalhistas. Prejudicado o exame das matérias remanescentes. **Processo: ARR - 42900-15.2008.5.04.0702 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrido(s): LIZET AILIN ANAYA BISOGNIN, Advogado: Dr. Darcy Luiz Kummer, Agravado(s) e Recorrente(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Nél Gilvan Gatiboni, Agravado(s) e Recorrido(s): COOPERATIVA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SANTA MARIA LTDA. - COOPSERV, Advogada: Dra. Naira Joice Ruiz Forgiarini, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da reclamante, e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamado, quanto à multa do art. 477, § 8º, da CLT, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamado, quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade às Súmulas 219 e 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação o pagamento de honorários advocatícios. **Processo: ARR - 51800-57.2008.5.05.0023 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravado(s) e Recorrente(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Dr. Frederico Augusto Valverde Oliveira, Agravante(s) e Recorrido(s): MAGALI ALVES DOS SANTOS E OUTROS, Advogado: Dr. Daniela Correia Torres, Agravado(s) e Recorrido(s): POSTDATA SERVIÇOS E GESTÃO DE SAÚDE LTDA., Advogado: Dr. Valton Pessoa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento dos reclamantes. Por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento do Estado da Bahia e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o regular processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento, para afastar a responsabilidade atribuída ao Estado da Bahia, quanto a ele julgando improcedente a ação trabalhista. **Processo: ARR - 31000-56.2009.5.04.0231 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrido(s): ALBERTO MULLER, Advogado: Dr. Heloísa de Abreu e Silva Loureiro, Agravado(s) e Recorrente(s): COMUNIDADE EVANGÉLICA LUTERANA SÃO PAULO - CELSP, Advogado: Dr. Vanessa Zinn Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento do reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamada, somente quanto ao tema "Dano Moral", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ARR - 40300-09.2009.5.09.0585 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrido(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. Paulo Fernando Paz Alarcón, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Agravado(s) e Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Susan Emily Iancoski Soeiro, Advogada: Dra. Meire Aparecida de Amorim, Agravado(s) e Recorrido(s): MARILDA CARVALHO, Advogada: Dra. Élide Braga, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da CEF, quanto às diferenças salariais, por contrariedade à Súmula 51, II, desta Corte e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação o pagamento de diferenças de complementação de aposentadoria, restabelecendo a r. sentença, no particular. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista da CEF, quanto à compensação de horas extras, por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar a compensação das horas extras deferidas com a gratificação de função recebida pela reclamante, como se apurar em execução. Por unanimidade, não conhecer dos demais temas do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento da FUNCEF. Obs.: Falou pelo(s) Recorrente(s) a Dra. Meire Aparecida de Amorim. Obs.: A presidência da 3ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pela



douta procuradora do(s) Recorrente(s), Dra. Meire Aparecida de Amorim. **Processo: ARR - 114900-97.2009.5.04.0016 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrido(s): JANAÍNA SANTOS DOS SANTOS, Advogado: Dr. Tiago dos Santos Costa, Agravado(s) e Recorrente(s): ASSOCIAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DE PORTO ALEGRE - AFM, Advogado: Dr. Emerson Bittencourt Lovatto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamada, apenas quanto à base de cálculo do adicional de insalubridade, por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar que a parcela seja calculada com base no valor do salário-mínimo.; **Processo: ARR - 166400-33.2009.5.04.0331 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrido(s): GABRIEL FERNANDO SEGUER TEIXEIRA, Advogado: Dr. Diego Leopoldino de Souza, Agravado(s) e Recorrente(s): COMUNIDADE EVANGÉLICA LUTERANA SÃO PAULO - CELSP, Advogado: Dr. Elizane Schwartzhaupt, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento do reclamante, e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamada quanto à multa do art. 477, § 8º, da CLT, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamada quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade à Súmula 219/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir a parcela da condenação. **Processo: ARR - 184985-32.2009.5.12.0034 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Ana Paula Berns, Agravado(s) e Recorrente(s): VALDETE BARNI BONIN, Advogado: Dr. Maykon Felipe de Melo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento do reclamado e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamante, exclusivamente, quanto à compensação, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 356 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para afastar a compensação determinada pelo Regional. **Processo: ARR - 244700-28.2009.5.02.0084 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrido(s): FUNDAÇÃO CESP, Advogado: Dr. Luís Fernando Feola Lencioni, Agravado(s) e Recorrente(s): ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Agravado(s) e Recorrido(s): ROBERTO ALCÂNTARA MARTINS DA SILVA, Advogada: Dra. Maria Cristina da Costa Fonseca, Advogado: Dr. Aristides Feliciano Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da FUNDAÇÃO CESP, e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista da ELETROPAULO, apenas quanto aos honorários advocatícios, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir a parcela da condenação. Obs.: Falou pelo(s) 2º Recorrido(s) o Dr. Aristides Feliciano Júnior. **Processo: ARR - 389600-85.2009.5.09.0965 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrido(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Dr. Antônio Vasconcellos Júnior, Agravado(s) e Recorrente(s): JANETE MAGNOLIA RUARO E OUTROS, Advogado: Dr. Agamenon Martins Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista das reclamantes, por contrariedade à OJ 307 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o pagamento do valor referente ao intervalo intrajornada mínimo de uma hora, acrescido do adicional de 50%, com os respectivos reflexos. **Processo: ARR - 209-43.2010.5.03.0152 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrido(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DE UBERABA, Advogado: Dr. Alex Santana de Novais, Agravado(s) e Recorrente(s): VALE



FERTILIZANTES S.A., Advogado: Dr. Celso Goulart Mannrich, Agravado(s) e Recorrido(s): TGB LOGÍSTICA INDUSTRIAL LTDA., Advogado: Dr. Márcio Fúlvio Fontoura, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento do autor e, no mérito, dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: ARR - 299-36.2010.5.03.0060 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrido(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Nilton Correia, Agravante(s) e Recorrido(s): VALIA - FUNDAÇÃO VALE DO RIO DOCE DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogada: Dra. Denise Maria Freire Reis Mundim, Agravado(s) e Recorrente(s): JOSÉ MÔNICO DA SILVA, Advogado: Dr. Jorge Romero Chegury, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento das reclamadas e, no mérito, negar-lhes provimento. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamante, por divergência jurisprudencial e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ARR - 599-13.2010.5.05.0037 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Vinícius Cardona Franca, Agravado(s) e Recorrente(s): VALMICK BRAZ SOUZA SANTOS, Advogado: Dr. Fábio Antônio de Magalhães Nóvoa, Advogado: Dr. Cláudio Alberto Feitosa Penna Fernandez, Decisão: suspender o julgamento do processo em face do pedido de vista regimental do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte. O Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, relator, negou provimento ao agravo de instrumento da reclamada. Conheceu do recurso de revista do reclamante, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, deu-lhe provimento, para excluir os juros de mora da base de cálculo do imposto de renda.; **Processo: ARR - 608-88.2010.5.10.0019 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrido(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Agnaldo Nunes da Silva, Agravado(s) e Recorrente(s): AMAURI FARIAS, Advogado: Dr. Éder Machado Leite, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da Reclamada, e no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamante, quanto à prescrição, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para afastar a prescrição total pronunciada com relação aos anuênios e devolver os autos ao TRT para que aprecie o tema remanescente do recurso ordinário do autor, como entender de direito. **Processo: ARR - 629-08.2010.5.04.0221 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravado(s) e Recorrente(s): MOISÉS FEIJÓ DE SOUZA, Advogado: Dr. Sabrina Ramos Medeiros, Agravante(s) e Recorrido(s): COMUNIDADE EVANGÉLICA LUTERANA SÃO PAULO - CELSP, Advogado: Dr. Renata dos Santos Bonet, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamante, quanto ao auxílio-alimentação, por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento, para condenar a ré ao pagamento do auxílio-alimentação, no importe de R\$8,50 (oito reais e cinquenta centavos) por dia trabalhado, durante todo o contrato de trabalho. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamante, quanto ao intervalo intrajornada, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial 307 da SBDI-1/TST (incorporada ao item I da Súmula 437 do TST) e, no mérito, dar-lhe provimento, para condenar a demandada ao pagamento de uma hora extra diária, acrescida do respectivo adicional, pela não concessão na íntegra do referido descanso, e reflexos. Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista do reclamante quanto aos temas remanescentes.; **Processo: ARR - 936-75.2010.5.09.0009 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrido(s): ESTADO DO PARANÁ, Procuradora: Dra. Lilian Fatima Moro Novak, Agravado(s) e Recorrente(s): LOURENÇO GONÇALVES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Rubiano Augusto Reccanello Lisboa, Agravado(s) e



Recorrido(s): ALERTA SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamante, apenas quanto ao intervalo intrajornada, por contrariedade às Orientações Jurisprudenciais 307 e 342 da SBDI-1/TST, atual Súmula 437, I e II, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para condenar o reclamado ao pagamento do valor referente ao intervalo intrajornada mínimo de uma hora, acrescido do adicional de 50%, com os respectivos reflexos. Por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento do reclamado e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ARR - 1030-49.2010.5.04.0013 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrido(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Irlaine Silva Guterres, Agravado(s) e Recorrente(s): ELTON JOSÉ NUNES CORRÊA E OUTROS, Advogado: Dr. Minéia de Godoy Barboza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, conhecer parcialmente do recurso de revista do reclamante, quanto à compensação, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ARR - 1243-96.2010.5.09.0892 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrido(s): RENAULT DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Alexandre Euclides Rocha, Agravado(s) e Recorrente(s): CASSIMIRO LUCIO IZIDORO, Advogado: Dr. Agamenon Martins Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamante, apenas quanto ao intervalo intrajornada, por contrariedade à antiga OJ nº 307 da SBDI-1/TST, atual Súmula 437, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o pagamento de forma integral das horas relativas ao intervalo para descanso e refeição, acrescidas do adicional de 50%, e reflexos. Por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ARR - 1991-97.2010.5.09.0094 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrido(s): ADAILTON LUIZ DA COSTA ALVES, Advogado: Dr. Silvério Dugonski, Agravado(s) e Recorrente(s): COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA - COPEL, Advogada: Dra. Valéria Jaruga Brunetti, Agravado(s) e Recorrido(s): FUNDAÇÃO COPEL DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, Advogado: Dr. Andréia Belo Rosso, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento do reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamada, exclusivamente, quanto ao divisor, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ARR - 7-78.2011.5.09.0018 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrido(s): VIVO S.A., Advogada: Dra. Márcia Maria Guimarães de Sousa, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Márcia Maria Guimarães de Sousa, Advogado: Dr. Thiago Torres Guedes, Agravado(s) e Recorrente(s): LUÍS HENRIQUE CURY LOPES DE CASTRO, Advogado: Dr. Aline Regina das Neves, Agravado(s) e Recorrido(s): MOBITEL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Thiago Henrique Fuzinelli, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da VIVO S.A. e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamante, apenas quanto ao dano moral, por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento, para acrescer à condenação o pagamento de indenização por dano moral, no importe de R\$10.000,00 (dez mil reais). Obs.: Falou pelo(s) 1º Recorrido(s) a Dra. Márcia Maria Guimarães de Sousa. **Processo: ARR - 311-46.2011.5.06.0023 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrido(s): CLÓVIS LIMA DA SILVA, Advogado: Dr. Rodrigo Moraes de Oliveira, Agravado(s) e Recorrente(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Justino Paulo Fonseca dos Santos Júnior, Agravado(s) e Recorrido(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogado: Dr. Bruno Benevides Duarte Leite, Agravado(s) e Recorrido(s): SENA - SEGURANÇA INTELIGENTE E TRANSPORTE DE VALORES LTDA. (EM RECUPERAÇÃO



JUDICIAL), Advogado: Dr. Michelle Farias de Araújo, Agravado(s) e Recorrido(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU, Advogada: Dra. Isabela Guedes Ferreira Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento do reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista da União, quanto ao tema "fato gerador da contribuição previdenciária", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ARR - 322-63.2011.5.03.0054 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrido(s): MOACIR MAURÍCIO DA CUNHA JÚNIOR, Advogada: Dra. Zélia Cristina Maroca da Luz Bovaretto, Agravado(s) e Recorrente(s): GERDAU AÇOMINAS S.A., Advogado: Dr. Renê Magalhães Costa, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento do reclamante para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: ARR - 648-23.2011.5.03.0054 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravado(s) e Recorrente(s): JORGE LUIZ JESUS DA SILVA, Advogado: Dr. Alex Rodrigo Reichert, Agravante(s) e Recorrido(s): GERDAU AÇOMINAS S.A., Advogada: Dra. Caroline Barros Carvalho de Siqueira, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento da Reclamada; II - dar provimento ao agravo de instrumento do Reclamante para determinar o processamento do seu recurso de revista; conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "suspensão do contrato de trabalho - manutenção do plano de saúde", por contrariedade à Súmula 160/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para determinar o restabelecimento do plano de saúde em favor do Reclamante sem a imposição de termo final para a utilização do benefício, consoante inteligência da Súmula 440/TST. **Processo: ARR - 755-63.2011.5.03.0023 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Adriana Gonçalves Furtado, Agravado(s) e Recorrente(s): MARIA DE FATIMA ABREU CARMAGO FERRAZ DOS REIS, Advogado: Dr. Giovana Camargos Meireles, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista da reclamante. **Processo: ARR - 2159-06.2011.5.03.0103 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrido(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Luiz Flávio Valle Bastos, Agravado(s) e Recorrente(s): FUNDAÇÃO FORLUMINAS DE SEGURIDADE SOCIAL - FORLUZ, Advogado: Dr. Marcelo Pádua Cavalcanti, Agravado(s) e Recorrido(s): JOÃO BATISTA DE SOUZA, Advogado: Dr. Aparecida de Freitas Barreto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da CEMIG e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista da FORLUZ. **Processo: ARR - 382-26.2012.5.08.0001 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Gabriela de Carvalho Funes, Agravado(s) e Recorrente(s): ISABEL MARIA DUARTE RIBEIRO BAYMA, Advogado: Dr. José Raimundo Farias Canto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento do reclamado e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento do reclamante e, no mérito, dar-lhe provimento, para autorizar o regular processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamante, por contrariedade à Súmula 109 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação a compensação das horas extras com a gratificação de função, restabelecendo a sentença, no particular. **Processo: ED-RR - 258100-37.1995.5.02.0008 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: MARCOS AURELIO PIRES, Advogado: Dr. Antônio Luciano Tambelli, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Cíntia Libório Fernandes Costa,



Advogada: Dra. Mariana Viana Fraga, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 62100-61.1999.5.02.0481 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: UNIÃO (SUCESSORA DA EXTINTA RFFSA), Procurador: Dr. Luiz Henrique Martins dos Anjos, Embargado(a): DADIL PEDROSO DA SILVA, Advogado: Dr. Edison Rodrigues Lourenço, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração, para sanar erro material, fazendo constar, do item 2, a seguinte ementa: "PENHORA REALIZADA EM DATA POSTERIOR À SUCESSÃO DA RFFSA PELA UNIÃO. DESCONSTITUIÇÃO. Nos termos do art. 100 da Constituição Federal, "os pagamentos devidos pelas Fazendas Públicas Federal, Estaduais, Distrital e Municipais, em virtude de sentença judiciária, far-se-ão exclusivamente na ordem cronológica de apresentação dos precatórios e à conta dos créditos respectivos, proibida a designação de casos ou de pessoas nas dotações orçamentárias e nos créditos adicionais abertos para este fim". A efetivação da penhora após a sucessão da RFFSA pela União viola o comando constitucional. Recurso de revista conhecido e provido". **Processo: ED-Ag-AIRR - 203200-76.2001.5.02.0014 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: VANDA ANUNCIACAO RIBEIRO, Advogado: Dr. Edison Lorenzini Júnior, Embargado(a): COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SAO PAULO METRO, Advogado: Dr. Nelson Marques do Val Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 160800-73.2002.5.12.0001 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. James Augusto Siqueira, Advogado: Dr. José Francisco Pinha, Embargado(a): CLÁUDIO MÁRCIO ZIMMERMANN, Advogado: Dr. Cláudio Márcio Zimmermann, Advogada: Dra. Denise Arantes Santos Vasconcelos, Decisão: por unanimidade, conhecer e acolher os embargos de declaração, apenas para sanar omissão de fundamento, sem concessão de efeito modificativo ao julgado. **Processo: ED-RR - 87300-43.2003.5.15.0069 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: JACY DE ASSIS VITALI, Advogado: Dr. Jesus Arriel Cones Júnior, Embargado(a): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Zenir Alves Jacques Bonfim, Embargado(a): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Armindo Baptista Machado, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-ARR - 122600-08.2003.5.02.0464 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: SINDICATO DOS METALÚRGICOS DO ABC, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Advogada: Dra. Milena Pinheiro Martins, Embargado(a): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. ; **Processo: ED-AIRR - 71385-45.2004.5.12.0022 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: CAIXA DE PREVIDENCIA DOS FUNCS DO BANCO DO BRASIL, Advogado: Dr. Giovana Michelin Letti, Embargado(a): DOMINGOS EMIO PAZETO, Advogada: Dra. Catiúscia Israela Hoesker, Embargado(a): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Rui Cláudio de Carvalho, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. ; **Processo: ED-AIRR - 228300-16.2004.5.02.0018 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): SIDNEY SANTOS GARRIDO, Advogado: Dr. Marcelo Gomes Squilassi, Embargado(a): AUTO LOCADORA CANOENSE LTDA, Advogado: Dr. João Batista Vargas de Barcelos, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 11500-61.2005.5.18.0002 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA, Procuradora: Dra. Deusmary Rodrigues Campos, Embargado(a): ESTEVÃO GOULART DE ARAÚJO, Advogada: Dra. Fernanda Escher de Oliveira Ximenes, Embargado(a): REAL VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Robson



Cabani Aires da Silva, Embargado(a): AGÊNCIA GOIANA DE TURISMO, Advogado: Dr. Fábio Santos Martins, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-ED-RR - 327141-26.2005.5.02.0466 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Embargado(a): GUERINO ANTÔNIO BREVE, Advogada: Dra. Glória Mary D'Agostino Sacchi, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 43300-05.2006.5.04.0571 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: SIND TRAB IND PUR DIST AGUA SERV ESG DO ESTADO DO R S (SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS DA PURIFICAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA E EM SERVIÇOS DE ESGOTO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL-SINDIÁGUA), Advogado: Dr. Fernando da Silva Calvete, Embargado(a): COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO CORSAN, Advogada: Dra. Gladis Catarina Nunes da Silva, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração para sanar omissão, sem efeito modificativo, para esclarecer que a condenação alusiva ao pagamento das diferenças salariais decorrentes das promoções por antiguidade dos anos de 1996, 2001 e 2003 abrange as repercussões em diferenças de avanços trienais, complemento salarial, horas extras, adicional noturno, décimo terceiro salário, férias com terço constitucional e depósitos do FGTS com a multa de 40% quando preenchidos os requisitos, tal como consta no dispositivo da sentença à fl. 1.039. **Processo: ED-AIRR - 61500-25.2006.5.18.0004 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO CONAB, Advogada: Dra. Apoena Almeida Machado, Embargado(a): SEBASTIAO BERNARDO DA SILVA, Advogada: Dra. Ludmila de Castro Torres, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 64100-76.2006.5.15.0109 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Rodrigo Martins Albiero, Embargado(a): SUELY GOMES DE CAMARGO, Advogado: Dr. Márcio Aurelio Reze, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 124800-53.2006.5.02.0085 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: MARIO JOSÉ VASQUES PEREIRA, Advogado: Dr. Adair Ferreira dos Santos, Embargado(a): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS, Advogado: Dr. Thaís Cristina Parsaneze Iasi, Decisão: por unanimidade, conhecer e acolher os embargos declaratórios, apenas para prestar esclarecimentos, sem efeito modificativo. **Processo: ED-RR - 128500-21.2006.5.02.0058 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: PEDRO OSCAR DE MELO, Advogado: Dr. Ricardo Lameirão Cintra, Embargado(a): CAIXA ECONOMICA FEDERAL, Advogado: Dr. José Bautista Dorado Conchado, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 135300-52.2006.5.16.0001 da 16a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): MONTRIL MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA - ME, Advogado: Dr. José Caldas Gois, Embargado(a): ESTEVAO ALVES FILHO, Advogado: Dr. Sutelino Coimbra Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 9215600-92.2006.5.09.0015 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: ELOI DE BONA SARTOR JÚNIOR, Advogado: Dr. Odilon Mendes Júnior, Embargado(a): JOÃO PAULO FUSARD DA SILVA, Embargado(a): APTUS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA., Embargado(a): ALTIERI DE BONA SARTOR, Embargado(a): ROSANE FERRARI, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração.; **Processo: ED-RR - 3200-42.2007.5.02.0049 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: ISRAEL DO NASCIMENTO SOUSA, Advogado: Dr. Adjar Alan



Sinotti, Embargado(a): TECELAGEM THAIS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, Advogado: Dr. Nircles Monticelli Breda, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos ED's para sanar erro material, sem efeito modificativo, no sentido de fazer constar na fundamentação que o valor da pensão mensal é de R\$150,00, conforme dispositivo. **Processo: ED-AIRR - 37500-27.2007.5.11.0551 da 11a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: ESTADO DO AMAZONAS, Procuradora: Dra. Vivien Medina Noronha, Embargado(a): JOSÉ RENATO PINHEIRO FOLHADELA, Advogado: Dr. Raphael Gomes dos Anjos, Embargado(a): UNIGEL UNIDOS SERVICOS GERAIS DE VIGILANCIA LTDA - ME, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 38800-12.2007.5.02.0442 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CODESP, Advogado: Dr. Sérgio Quintero, Embargado(a): EDISON PONTE, Advogada: Dra. Mirian Paulet Waller Domingues, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos declaratórios. **Processo: ED-RR - 71700-75.2007.5.15.0122 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: ALL - AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA MALHA PAULISTA S.A., Advogado: Dr. Nilton Correia, Embargado(a): CLAITON AMADEU GRAMASCO, Advogado: Dr. Fábio Borges Blas Rodrigues, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração apenas para prestar esclarecimentos, sem efeito modificativo. **Processo: ED-AIRR - 76500-75.2007.5.13.0002 da 13a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: FUNDAÇÃO JOSÉ AMÉRICO, Advogado: Dr. Marcos Antônio Leite Ramalho Júnior, Embargante: UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, Procurador: Dr. Gustavo Castro Bóia de Albuquerque, Embargado(a): MARLENE GOMES DE SANTANA, Advogado: Dr. Valter de Melo, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos declaratórios das Reclamadas. **Processo: ED-Ag-AIRR - 84840-28.2007.5.02.0062 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: BM&F BOVESPA S.A. - BOLSA DE VALORES, MERCADORIAS E FUTUROS, Advogado: Dr. Cléber Roberto Bianchini, Embargado(a): ELISABETE DE MATTOS, Advogada: Dra. Rita de Cássia Martinelli, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração apenas para prestar os esclarecimentos, sem modificação no julgado. **Processo: ED-ARR - 91700-53.2007.5.04.0009 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: TAP MANUTENÇÃO E ENGENHARIA BRASIL S.A., Advogado: Dr. Jimmy Bariani Koch, Embargado(a): VRG LINHAS AÉREAS S.A., Advogado: Dr. Antônio Graeff Martins, Embargado(a): VARIG LOGÍSTICA S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) E OUTRO, Advogada: Dra. Sandra Regina Solla, Advogada: Dra. Simone Cruxên Gonçalves, Embargado(a): JORGE ALONSO NUNES PEREIRA, Advogada: Dra. Lídia Coelho Herzberg, Embargado(a): S.A. VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. André Luiz Azambuja Krieger, Embargado(a): RIO SUL LINHAS AÉREAS S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. André Luiz Azambuja Krieger, Embargado(a): NORDESTE LINHAS AÉREAS S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. André Luiz Azambuja Krieger, Embargado(a): FUNDAÇÃO RUBEN BERTA, Advogado: Dr. Fabiana Schmitt de Almeida, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 142400-51.2007.5.04.0003 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: HOSPITAL CRISTO REDENTOR SOCIEDADE ANONIMA, Advogado: Dr. Dante Rossi, Embargado(a): TANIA MARA SELIGMAN, Advogada: Dra. Helena Amisani Schueler, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 147100-27.2007.5.04.0373 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: METALÚRGICA KONRATH LTDA., Advogado: Dr. Daniel Paulo Knieling, Embargado(a): IVANIR JOSÉ ROVERSI, Advogado: Dr. Antônio Belles da Cruz, Decisão: por



unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 149200-78.2007.5.02.0447 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Cláudio Henrique Ribeiro Dias, Embargado(a): GERVASIO JOSÉ DOS SANTOS FILHO, Advogado: Dr. Riscalla Elias Júnior, Embargado(a): DIRETRIZ VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 231600-36.2007.5.02.0032 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: EVERSON OLIVEIRA LIMA, Advogado: Dr. Eduardo de Oliveira Cerdeira, Embargado(a): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Alexandre Viveiros Pereira, Embargado(a): CORPORACAO GUTTY DE SEGURANCA PATRIMONIAL E VIGILANCIA LTDA, Advogada: Dra. Valéria Moreira Evaristo Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 19900-70.2008.5.15.0090 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargado(a): MARIA DE LOURDES PASTRELLO PIANNA, Advogado: Dr. Reinaldo Belo Júnior, Embargante: CTEEP - COMPANHIA DE TRANSMISSAO DE ENERGIA ELETRICA PAULISTA, Advogada: Dra. Anúncia Maruyama, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Embargante: FUNDAÇÃO CESP, Advogado: Dr. Rodrigo de Jesus Jaime Rodrigues, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento aos embargos de declaração da CTEEP para, sanando a omissão alegada, acrescer fundamentos ao v. acórdão embargado, sem, contudo, conferir efeito modificativo ao julgado; e II - negar provimento aos embargos de declaração da Fundação CESP. **Processo: ED-AIRR - 20200-36.2008.5.14.0421 da 14a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: ESTADO DO ACRE, Procuradora: Dra. Rosana Fernandes Magalhães Biancardi, Embargado(a): MARIA NASCIMENTO DE FIGUEREDO, Embargado(a): M.F. ROCHA FILHO - ME, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. ; **Processo: ED-AIRR - 34900-22.2008.5.15.0087 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): ROBSON ANTÔNIO DE ÁVILA, Advogado: Dr. José Antônio Cremasco, Embargado(a): SERVIMEC - ENGENHARIA E MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 72300-44.2008.5.05.0121 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Advogado: Dr. Carlos Gregório Salomão Pereira, Embargado(a): PETROBRAS TRANSPORTES S.A. - TRANSPETRO, Advogado: Dr. Pedro Barachisio Lisboa, Embargado(a): EDVALDO BARBOSA DOS SANTOS, Advogada: Dra. Sônia Rodrigues da Silva, Embargado(a): COBRATEC SEGURANCA INTEGRADA LTDA, Advogado: Dr. Emanuel Robson Alves de Matos, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-ARR - 74800-04.2008.5.04.0027 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: TAP MANUTENCAO E ENGENHARIA BRASIL S/A, Advogado: Dr. Gustavo Antônio Feres Paixão, Embargado(a): VARIG LOGÍSTICA S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) E OUTRA, Advogada: Dra. Sandra Regina Solla, Embargado(a): MÁRCIA ALBUQUERQUE DE SENNA, Advogada: Dra. Lídia Coelho Herzberg, Embargado(a): MASSA FALIDA de S.A. (VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE) E OUTRAS, Advogado: Dr. José Inácio Fay de Azambuja, Embargado(a): FUNDAÇÃO RUBEM BERTA, Advogado: Dr. Emílio Rothfuchs Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 83300-76.2008.5.03.0095 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: CAFÉ TRÊS CORAÇÕES S.A, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Embargado(a): REGINALDO FORTES DE ALMEIDA, Advogada: Dra. Nágila Flávia Godinho Maurício, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração.



Processo: ED-AIRR - 83400-31.2008.5.03.0095 da 3a. Região, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargado(a): FABIANO DE CARVALHO ROCHA, Advogada: Dra. Nágila Flávia Godinho Maurício, Embargante: CAFÉ TRÊS CORAÇÕES S.A, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração.

Processo: ED-ED-AIRR - 94140-90.2008.5.10.0018 da 10a. Região, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: UNIÃO (PGU), Advogado: Dr. Daniel Costa Reis, Embargado(a): RONAN REZENDE DOS ANJOS, Advogado: Dr. Geraldo Antônio de Castro, Embargado(a): SOMA EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA., Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração para sanar omissão, com efeito modificativo, e dar provimento também ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.

Processo: ED-AIRR - 99000-36.2008.5.07.0013 da 7a. Região, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Gilmar Coelho de Salles Júnior, Embargado(a): JOSIMAR FERREIRA OLIVEIRA E OUTROS, Advogada: Dra. Ana Virgínia Porto de Freitas, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração para sanar omissão, sem efeito modificativo, e prosseguir no exame da admissibilidade do recurso de revista denegado, na forma da Orientação Jurisprudencial nº 282 da e. SBDI-1; e, mantendo o despacho agravado por fundamento diverso, negar provimento ao agravo de instrumento.

Processo: ED-AIRR - 114300-34.2008.5.04.0203 da 4a. Região, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO CONAB, Advogado: Dr. Ascanio Azambuja Tofani, Embargado(a): MOISES BRUM DE SOUZA, Advogado: Dr. Reinaldo Pereira da Rocha, Embargado(a): COOPERATIVA DOS TRABALHADORES EM CARGA E DESCARGA DE MERCADORIAS E SERVIÇOS GERAIS LTDA. - COOPECARGA, Advogado: Dr. Everson Tarouco da Rocha, Embargado(a): BRF - BRASIL FOODS S.A., Advogado: Dr. Fernando Noal Dorfmann, Embargado(a): COOPERATIVA INTEGRAL DE TRABALHADORES LTDA, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração.

Processo: ED-AIRR - 120500-06.2008.5.05.0017 da 5a. Região, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Embargado(a): LEOMAN MOUTINHO DOS SANTOS JÚNIOR, Advogada: Dra. Ludmila Ferreira Quadros de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração.

Processo: ED-ARR - 124800-11.2008.5.04.0026 da 4a. Região, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: IVORI MENESES QUETINELIS, Advogado: Dr. Lúcio Fernandes Furtado, Advogada: Dra. Cíntia Roberta da Cunha Fernandes, Embargado(a): FUNDAÇÃO CEEE DE SEGURIDADE SOCIAL - ELETROCEEE, Advogado: Dr. Danuza Daudt, Embargado(a): COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE - D E OUTRAS, Advogada: Dra. Joana Pinto Lucena, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos declaratórios.

Processo: ED-RR - 139600-07.2008.5.03.0015 da 3a. Região, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: ESTADO DE MINAS GERAIS, Procurador: Dr. Benedicto Felipe da Silva Filho, Embargante: FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - FEAM, Procurador: Dr. Benedicto Felipe da Silva Filho, Embargado(a): ROGERIO LUCAS SANTOS FONSECA, Advogado: Dr. Aroldo Plínio Gonçalves, Embargado(a): FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA - FUNDEP (EM LIQUIDAÇÃO), Advogado: Dr. Juscelino Teixeira Barbosa Filho, Embargado(a): FUNDAÇÃO RENATO AZEREDO, Advogado: Dr. José Gama Dias Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos de declaração, por intempestivos.

Processo: ED-AIRR - 156300-22.2008.5.04.0018 da 4a. Região, Relator: Min.



Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Francisco Santafé Aguiar, Embargado(a): AMANDA MENEZES BICA, Advogado: Dr. Evaristo Luiz Heis, Embargado(a): META COOPERATIVA DE SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR - 172800-33.2008.5.07.0002 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: ESTADO DO CEARÁ, Procuradora: Dra. Lorena de Sousa Damascena, Embargado(a): NEYLLA VITORINO BRAIDE, Advogada: Dra. Ivanize Rodrigues da Cruz Bastos, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-ED-AIRR - 183600-42.2008.5.02.0461 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: JOSÉ ROBERTO BONONI, Advogado: Dr. Paulo Henrique de Oliveira, Embargado(a): T-SYSTEMS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Luiz Felício Jorge, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 193300-75.2008.5.02.0062 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Cláudia Helena Destefani de Lacerda, Embargado(a): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS, Advogada: Dra. Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle Garcia, Embargado(a): DEOLINDA MARQUES CORREA E OUTROS, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Cavallaro, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração apenas para prestar esclarecimentos, sem conferir efeito modificativo ao julgado. **Processo: ED-RR - 203900-39.2008.5.04.0018 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procuradora: Dra. Fernanda Figueira Tonetto, Embargado(a): LUÍS ANTÔNIO DA ROSA GOMES, Advogado: Dr. Antônio Hélvio de Souza Ilha, Embargado(a): PORTICO PRE-MOLDADOS LTDA - EPP, Advogada: Dra. Catarina Lúcia Tissot, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 226600-66.2008.5.02.0017 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: CENTRO ESTADUAL DE EDUCACAO TECNOLOGICA PAULA SOUZA, Procuradora: Dra. Telma Berardo, Embargado(a): ROALDO TONHON FILHO, Advogado: Dr. Jorge Augusto Guarche Matano, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração apenas para prestar esclarecimentos. **Processo: ED-AIRR - 240600-06.2008.5.02.0071 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. José Maurício Camargo de Laet, Embargado(a): REGINALDO APARECIDO DE CAMPOS, Advogado: Dr. Paulo Marcos Campos, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração para sanar omissões, com efeito modificativo, e dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: ED-RR - 5400-89.2009.5.15.0081 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: JOSÉ MILTON DE ANDRADE, Advogado: Dr. Fábio Eduardo de Laurentiz, Embargado(a): USINA SANTA FE S/A., Advogada: Dra. Regina Márcia Najm Brantis, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 9800-49.2009.5.04.0471 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Nei Gilvan Galtiboni, Embargado(a): SELUIR SANTINA AGOSTINETTO, Advogado: Dr. Gilmar Alney Dri de Lima, Embargado(a): SANTOS & ALVES-SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA, Advogado: Dr. Maurício Rogérios Schneider, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-Ag-AIRR - 10200-34.2009.5.17.0008 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: DADALTO



ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES LTDA, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Embargado(a): ANA PAULA ROSA SILVA, Advogado: Dr. Victor Friques de Magalhães, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 15300-79.2009.5.17.0004 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: DADALTO ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES LTDA, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Leandro Pompermayer Farias, Embargado(a): JAQUELINE DE LIMA FIGUEIREDO, Advogado: Dr. Victor Friques de Magalhães, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos declaratórios.; **Processo: ED-AIRR - 17100-18.2009.5.05.0121 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS, Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): MARCOS DOS SANTOS MAIA, Advogado: Dr. Gilsonei Moura Silva, Embargado(a): PGE PETROLEO, GAS E ENERGIA LTDA - ME, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 23700-12.2009.5.04.0015 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A., Advogado: Dr. José Luís Zancanaro, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): UNIÃO DE SERVIÇOS LTDA. - UNISERV, Advogada: Dra. Eurídice Chagas, Embargado(a): VANESSA CIRIO PEDROSO, Advogado: Dr. Vilson Natal Arruda Martins, Decisão: por unanimidade: I) dar provimento aos embargos declaratórios para sanar omissão, conferindo efeito modificativo ao julgado, determinando o processamento do recurso de revista; e II) conhecer do recurso de revista por violação do art. 71, § 1º, da Lei 8.666/93 e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a responsabilidade subsidiária do Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A. sobre os eventuais débitos trabalhistas. Prejudicado o exame das demais matérias.; **Processo: ED-AIRR - 26400-21.2009.5.15.0090 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Luís Gustavo Santoro, Embargado(a): LUIZ ANTÔNIO DO AMARAL GODOI, Advogado: Dr. Mário César Barbosa, Embargado(a): FORTES SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 44700-13.2009.5.04.0001 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: CRISTIANO DA SILVA SOARES, Advogado: Dr. Iure Casagrande de Lisboa, Embargado(a): BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Juliana Silva Rocha, Embargado(a): SEGURANCA E TRANSPORTE DE VALORES PANAMBI LTDA, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. ; **Processo: ED-AgR-AIRR - 45640-51.2009.5.13.0025 da 13a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: COTEMINAS S.A., Advogado: Dr. Gil Martins de Oliveira Júnior, Embargado(a): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Procuradora: Dra. Janiffer Celani Rodrigues de Ataíde, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos de declaração, por intempestivos. **Processo: ED-AIRR - 50800-71.2009.5.02.0087 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: ECLIPSE CONSULTORIA E TELEINFORMATICA LTDA, Advogado: Dr. João Batista Marcelino, Embargado(a): HEWLETT-PACKARD BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Cássio Mesquita Barros Júnior, Embargado(a): ADRIANA CLÁUDIA OLIVEIRA, Advogada: Dra. Sheila Gali Silva, Embargado(a): BANCO GMAC S.A., Advogado: Dr. Cássio Mesquita Barros Júnior, Embargado(a): COOPERATIVA DE TRABALHO EM GESTÃO INTEGRADA DE NEGÓCIOS E SERVIÇOS, Advogada: Dra. Elizabeth Darakjian Djehdian, Embargado(a): CELWORK INFORMÁTICA SOCIEDADE SIMPLES LTDA., Advogado: Dr. Sandra Santos de Faria, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR -**



58500-27.2009.5.05.0019 da 5a. Região, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): ADRIANA RODRIGUES DE SOUZA E OUTROS, Advogado: Dr. Mauricio Oliveira Cardoso, Embargado(a): CONSOFT CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA, Advogado: Dr. Pedro de Mello Cintra, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. ; **Processo: ED-AIRR - 58600-92.2009.5.15.0151 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE SÃO PAULO - DER, Procurador: Dr. Mercival Panserini, Embargado(a): JOAO CANDIDO DA SILVA NETO, Advogado: Dr. Ronaldo de Souza Motta, Embargado(a): MONTREAL SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 62700-74.2009.5.02.0047 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Marcelo Oliveira Rocha, Embargado(a): ANDRÉ MOREIRA DE BORBA, Advogado: Dr. Anselmo Carrieri Queçada, Embargado(a): MONTANA SOLUCOES CORPORATIVAS LTDA, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 69000-66.2009.5.15.0087 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Advogado: Dr. Assad Luiz Thomé, Embargado(a): JOCELIO MARQUES RODRIGUES, Advogado: Dr. Cláudio Santos de Oliveira, Embargado(a): ZALAF & COSTA ENGENHARIA LTDA, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 71100-28.2009.5.05.0004 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): GABRIELLA SERRAO REIS E OUTROS, Advogado: Dr. Washington de Oliveira Luz, Embargado(a): CONSOFT CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA, Advogado: Dr. José Roberto dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AgR-AIRR - 71200-98.2009.5.15.0005 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: CTEEP - COMPANHIA DE TRANSMISSAO DE ENERGIA ELETRICA PAULISTA, Advogada: Dra. Anúncia Maruyama, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Embargado(a): WILSON VANNUCCI FARIA, Advogado: Dr. Marcos Fernando Alves Moreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 81300-08.2009.5.01.0004 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Advogado: Dr. Giovanna Moreira Porchéra, Embargado(a): ANGELA MARIA LESSA ALVES PEREIRA, Advogado: Dr. Cristina Barbosa Rodrigues, Embargado(a): CENTRO SOCIAL CASA DE DAVI, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 83500-35.2009.5.04.0802 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Cleomar Jesus Rey, Embargado(a): LUÍS FELIPE GOULART PUJOL, Advogado: Dr. Rogério Vieira Coradini, Embargado(a): EMPRESA PORTO ALEGRENSE DE VIGILANCIA LTDA, Advogada: Dra. Eurídice de Moraes Chagas Fioreze, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 84440-09.2009.5.11.0251 da 11a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Juliana Terezinha da Silva Medeiros, Embargado(a): JAIRO NOGUEIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Ernesto Nunes da Costa, Embargado(a): CONSORCIO GASAM, Advogada: Dra. Ana Eliza Ramos Sandoval, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 87700-28.2009.5.06.0221 da 6a. Região**, Relator:



Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: CONSORCIO CQG/CNO/AG/CBM, Advogada: Dra. Juliane de Oliveira Lira Freitas, Embargado(a): VALDEQUE ANDRÉ DAS NEVES, Advogada: Dra. Luciane Góes Nobre, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração para prestar esclarecimentos, sem conferir efeito modificativo ao julgado. **Processo: ED-AIRR - 118100-30.2009.5.04.0302 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Francisco Santafé Aguiar, Embargado(a): MARIA GERACI DE MORAES VIEIRA, Advogada: Dra. Luciana Konradt Pereira, Embargado(a): SANTOS & ALVES-SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-ARR - 118800-31.2009.5.05.0511 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: VIX LOGÍSTICA S.A., Advogado: Dr. Sandro Vieira de Moraes, Embargado(a): LENILSON DEL REI, Advogado: Dr. André Figueirêdo Freitas, Decisão: por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos declaratórios.; **Processo: ED-AIRR - 119400-27.2009.5.05.0002 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS, Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): FELIPE CABRAL DE JESUS FERREIRA, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Almeida Ferreira, Embargado(a): CONSOFT CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA, Advogada: Dra. Maria da Graça Malheiros Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 119700-21.2009.5.03.0074 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: MARIA APARECIDA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Geraldo Liberato Sant'anna, Embargado(a): UNIVERSIDADE FEDERAL DE VICOSA, Procurador: Dr. Paulo Augusto Malta Moreira, Embargado(a): ZL AMBIENTAL LTDA (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Germano Augusto Serafim Cota, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração apenas para prestar esclarecimentos. **Processo: ED-AIRR - 119900-97.2009.5.05.0033 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO CONAB, Advogado: Dr. Pedro Barachisio Lisboa, Embargado(a): CARMEM DO NASCIMENTO BARBOSA, Advogado: Dr. Roberto Gomes Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 122700-58.2009.5.05.0014 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. José Melchades Costa da Silva, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): SINDADOS SIND TR EM EMP ORG PUB PROC D SER IN S EST BA, Advogado: Dr. Daniela Correia Torres, Embargado(a): CONSOFT CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA, Advogada: Dra. Maria da Graça Malheiros Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 131200-28.2009.5.03.0028 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): JOAO MANOEL VIANA DE SOUZA, Advogado: Dr. Vânio Aparecido Corrêa, Embargado(a): TECHNO SERVICE CESSÃO DE MÃO DE OBRA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. ; **Processo: ED-AIRR - 132200-76.2009.5.15.0045 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): NELSON LUIZ DO AMARAL, Advogado: Dr. Márcio Santos da Costa Mendes, Embargado(a): EMPRESA NACIONAL DE SEGURANCA LTDA, Advogada: Dra. Ana Maria Gonçalves Pacheco e Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 160400-31.2009.5.03.0109 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr.



Robinson Neves Filho, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Paulo Henrique de Carvalho Chamon, Embargado(a): VANIA FONSECA MOTA, Advogada: Dra. Lair Rennó de Figueiredo, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 179000-04.2009.5.05.0511 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. André Marinho Mendonça, Embargado(a): ANERIANE DOS SANTOS DIAS, Advogada: Dra. Simone Dantas Tutrut, Embargado(a): CARLOS SANTOS PEREIRA & CIA. LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AgR-AIRR - 190300-43.2009.5.23.0096 da 23a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: SERRA DA BORDA MINERAÇÃO E METALURGIA S.A., Advogado: Dr. Alan Vagner Schmidel, Embargado(a): ARILDO PATROCINIO DE MIRANDA, Advogado: Dr. Robervalte Braga Francisco, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-ED-RR - 197600-84.2009.5.09.0245 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: PROCESSO INDUSTRIAL FABRICAÇÃO DE FILTROS E MANGAS LTDA., Advogado: Dr. Gustavo de Pauli Athayde, Advogado: Dr. Antônio Francisco Corrêa Athayde, Embargado(a): LUCINEIDE NASCIMENTO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Fábio Ricardo Ferrari, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração para, sanando omissão e sem conferir efeito modificativo ao acórdão proferido em recurso de revista, esclarecer que o marco inicial para o pagamento da indenização por estabilidade provisória da gestante começa a partir da dispensa da Reclamante, nos termos da Súmula 396, I/TST. **Processo: ED-AIRR - 202400-90.2009.5.20.0006 da 20a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: ESTADO DE SERGIPE, Procurador: Dr. Samuel Oliveira Alves, Embargado(a): GUILHERME DE OLIVEIRA E SILVA FRAGA, Advogada: Dra. Priscila de Oliveira e Silva Fraga, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 217500-38.2009.5.02.0022 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: FÁBIO PEREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Bruno de Araújo Leite, Embargado(a): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Paulo Augusto Greco, Embargado(a): FIDELITY NATIONAL SERVIÇOS DE TRATAMENTO DE DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Rodrigo de Souza Rossanezi, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-RR - 225000-38.2009.5.09.0095 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: VILMAR SZELBRACIKOWSKI, Advogado: Dr. Cláudio Socorro de Oliveira, Embargado(a): FRIMESA COOPERATIVA CENTRAL, Advogado: Dr. Ricardo Ferreira Damião Júnior, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento aos embargos de declaração para, imprimindo efeito modificativo ao julgado, conhecer do recurso de revista no tocante ao tema "Contribuição assistencial. Restituição dos descontos. Empregado não sindicalizado", por divergência jurisprudencial; II - no mérito, dar provimento ao recurso de revista do Reclamante para julgar procedente o pedido de reembolso dos descontos relativos à contribuição assistencial, a ser apurado em fase de liquidação. **Processo: ED-RR - 225700-09.2009.5.21.0021 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): FRANCISCO VALENTIM FILHO, Advogado: Dr. Osmar Fernandes de Queiroz, Embargado(a): BRAIN TECNOLOGIA LTDA., Advogado: Dr. André Ricardo de Almeida Nóbrega, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 286400-31.2009.5.04.0018 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO RIO GRANDE DO SUL - DETRAN, Procurador: Dr. Rosele Gazzola, Embargado(a): PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA, Advogado: Dr. Rafael Beda Gualda, Embargado(a):



CARLA FLORA MARTINS, Advogado: Dr. Sales Vítor Garcia da Rosa, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 345100-95.2009.5.09.0006 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Louise Rainer Pereira Gionédis, Embargado(a): CLAUDINEI APARECIDO DA SILVA FERNANDES, Advogada: Dra. Rosane Loyola Basso, Embargado(a): MASSA FALIDA de VIGILÂNCIA PEDROZO LTDA. , Advogado: Dr. Rossana Rostirolla, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 2404300-72.2009.5.09.0014 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Luiz Alberto Gonçalves, Advogado: Dr. Emerson Norihiko Fukushima, Embargado(a): ARIIVALDO ELIAS, Advogado: Dr. Sérgio Virmond Lima Piccheto, Embargado(a): MASSA FALIDA de VIGILÂNCIA PEDROZO LTDA. , Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 15-97.2010.5.15.0026 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA - CEETEPS, Procuradora: Dra. Ana Carolina Daldegan Serraglia, Embargado(a): JOAO CESAR DA SILVA GONÇALVES, Advogado: Dr. Eduardo da Silva Costa, Embargado(a): E.C.G.FERNANDES SEGURANÇA - EPP, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 57-37.2010.5.03.0041 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: ESTADO DE MINAS GERAIS, Procurador: Dr. Marco Túlio Fonseca Furtado, Embargado(a): CLÁUDIO DONIZETTI GONÇALVES MANSO, Advogado: Dr. Nilzete Menezes Malheiros, Embargado(a): ADSERVIS MULTIPERFIL LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 75-28.2010.5.05.0033 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): AYALA NUNES DA SILVA, Advogado: Dr. Cristiano Augusto Rodrigues Possídio, Embargado(a): PERSONAL SERVICE RECURSOS HUMANOS E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, Advogado: Dr. Roberto Donato Barboza Pires dos Reis, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 91-93.2010.5.04.0781 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO RIO GRANDE DO SUL - DETRAN, Procurador: Dr. Nei Gilvan Galtiboni, Embargado(a): GUIDO WINTHER, Advogada: Dra. Mara Ahlert, Embargado(a): CENTRO DE REMOÇÕES E DEPÓSITO S.O.S LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração.; **Processo: ED-RR - 121-24.2010.5.22.0104 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: ESTADO DO PIAUÍ, Procurador: Dr. Francisco Lucas Costa Veloso, Embargado(a): GLESSANIA NOGUEIRA DE CARVALHO, Advogado: Dr. Justina Alzira Soares do Nascimento, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos declaratórios. **Processo: ED-Ag-AIRR - 138-56.2010.5.03.0147 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: FUNDAÇÃO COMUNITÁRIA TRICORDIANA DE EDUCAÇÃO, Advogado: Dr. João Carlos de Paiva, Embargado(a): RAQUEL DIEGUES GUIMARAES, Advogado: Dr. Ricardo Antônio Lara de Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração.; **Processo: ED-AIRR - 147-67.2010.5.15.0055 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA - CEETEPS, Procurador: Dr. José Francisco Rossetto, Embargado(a): GILBERTO ALVES PEREIRA, Advogado: Dr. Edson Tomazelli, Embargado(a): STAFF MASTER SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 193-19.2010.5.02.0443 da 2a. Região**,



Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): BENEDITO ELÓI DE FREITAS E OUTROS, Advogado: Dr. José Henrique Coelho, Embargado(a): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Priscilla de Oliveira Gomes, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. ; **Processo: ED-AIRR - 225-38.2010.5.19.0059 da 19a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Edson Pedrosa de Oliveira Cavalcante Pessoa, Embargado(a): JOSÉ CESAR DOS SANTOS, Advogado: Dr. Alfrêdo José Pereira, Embargado(a): BRAIN TECNOLOGIA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 312-79.2010.5.04.0004 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Alfredo Crossetti Simon, Embargado(a): CARMELINDA MATOS CARDOSO, Advogado: Dr. Evaristo Luiz Heis, Embargado(a): ASL ADMINISTRADORA DE SERVICOS LTDA, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 312-70.2010.5.04.0007 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procuradora: Dra. Roséle Gazzola, Embargado(a): MICHEL DOS SANTOS VELOSO, Advogado: Dr. Cátia Helena Oliveira da Motta, Embargado(a): JOB SEGURANCA E VIGILANCIA PATRIMONIAL LTDA - EPP, Advogado: Dr. Marcos Leandro Moreira Trindade, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 433-86.2010.5.05.0002 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS, Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): ANTÔNIO REINALDO SILVA DA PAZ, Advogado: Dr. Eliezer Queiroz Dourado, Embargado(a): COBRATEC SEGURANCA INTEGRADA LTDA, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 482-41.2010.5.22.0104 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: ESTADO DO PIAUI, Procurador: Dr. Francisco Lucas Costa Veloso, Embargado(a): ADAILDES GOMES FRANCA, Advogado: Dr. Justina Alzira Soares do Nascimento, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 599-32.2010.5.04.0751 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Nei Gilvan Gatiboni, Embargado(a): LIDERANCA LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA, Advogada: Dra. Rosilene Gonçalves Monteiro, Embargado(a): MARLENE SILVA DE MIRANDA, Advogado: Dr. César Augusto da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 609-42.2010.5.20.0004 da 20a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Ricardo Santana Bispo, Embargado(a): GENIVALDO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Raphael Barreto Gomes, Embargado(a): BRAIN TECNOLOGIA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 613-26.2010.5.04.0101 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS, Procurador: Dr. SILVIA CASTAGNA WORTAMNN, Embargado(a): GRACE ANNE DOMINGUES CASTRO VOSER, Advogado: Dr. Getúlio Jaques Júnior, Embargado(a): LIDERANCA LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA, Advogada: Dra. Rosilene Gonçalves Monteiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. ; **Processo: ED-AIRR - 616-79.2010.5.05.0221 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): NIVALDO



PACHECO FERREIRA, Advogado: Dr. Sebastião Duque da Silva, Embargado(a): BRAIN TECNOLOGIA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 648-27.2010.5.07.0028 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: ESTADO DO CEARÁ, Procurador: Dr. Leonardo Barroso Coutinho, Embargado(a): WANUSKA SAMARA NOBRE PAIVA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Rodrigo Sampaio de Menezes, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 660-41.2010.5.07.0028 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: ESTADO DO CEARÁ, Procurador: Dr. Rizomar Nunes Pereira, Embargado(a): LAURENISIA BARBOSA APOLINARIO, Advogado: Dr. Rodrigo Sampaio de Menezes, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 697-46.2010.5.09.0664 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL - INSS, Procurador: Dr. Débora Campelli Zela, Embargado(a): RITA FATIMA FERNANDES, Advogado: Dr. Vinicius Rodrigo Petrilo, Embargado(a): REALIZE TERCEIRIZACAO DE SERVICOS LTDA, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 699-33.2010.5.05.0371 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA, Procuradora: Dra. Maria Laura Magalhães dos Santos Oliveira, Embargado(a): RUBEM BARROS SILVA JÚNIOR, Advogado: Dr. Getúlio Bezerra Rezende, Embargado(a): COBRATEC SEGURANCA INTEGRADA LTDA, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 726-84.2010.5.05.0122 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS, Advogado: Dr. Philippe de Oliveira Nader, Embargado(a): PAULO EMILTON DE SANTANA FILHO, Advogada: Dra. Sônia Rodrigues da Silva, Embargado(a): CONSORCIO INTEGRACAO, Advogado: Dr. Dircêo da Silva Villas Bôas, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 799-78.2010.5.09.0014 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: VALDEMIR COMIM, Advogado: Dr. Nuredin Ahmad Allan, Embargado(a): SOCIPLAN ENGENHARIA LTDA, Embargado(a): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Gisele Hatschbach Bittencourt, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 820-19.2010.5.04.0103 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: MUNICÍPIO DE PELOTAS, Procurador: Dr. Tatiane Mattos França, Embargado(a): SOCIEDADE PORTUGUESA DE BENEFICÊNCIA, Advogado: Dr. Alceu Trizotto Maia, Embargado(a): ALINE CARDOZO OLIVEIRA, Advogado: Dr. Eisler Rosa Cavada, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 875-70.2010.5.04.0102 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: SUPERINTENDENCIA DE PORTOS E HIDROVIAS, Procurador: Dr. Francisco Santafé Aguiar, Embargado(a): ALVACIR ALVES, Advogado: Dr. Andiará Ney Portantiolo de Borba, Embargado(a): SÊNIOR SEGURANÇA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR - 892-90.2010.5.15.0073 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: MUNICÍPIO DE GABRIEL MONTEIRO, Advogado: Dr. Thiago Brito de Abbattista, Embargado(a): CANDIDA MARIA CALDERAN, Advogado: Dr. João Bosco Fagundes, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 973-74.2010.5.15.0126 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS, Advogado: Dr. Assad Luiz Thomé, Embargado(a): REGINALDO EDNEY AFFONSO, Advogado: Dr. Julio Francisco Silva de Assiz, Embargado(a): WORKTIME ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA., Advogado: Dr. Celso David Antunes, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de



declaração. **Processo: ED-AIRR - 1015-11.2010.5.05.0221 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS, Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): GENILSON BARBOSA XAVIER, Advogado: Dr. Sebastião Duque da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 1017-59.2010.5.03.0019 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: MARIA DO CARMO GOMES QUEIROZ, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Embargado(a): CAIXA ECONOMICA FEDERAL, Advogado: Dr. Marcelo Dutra Victor, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 1160-02.2010.5.04.0381 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Luiz Alberto Corrêa de Borba, Embargado(a): ODETE LUISA RENZ, Advogado: Dr. Jacson Fristch, Embargado(a): SOLUCAO-COOPERATIVA DOS PRESTADORES DE SERVICOS TERCEIRIZADOS PUBLICOS E PRIVADOS, Advogado: Dr. Fabiano Vitorello, Embargado(a): MUNICÍPIO DE PAROBÉ, Advogado: Dr. Rogério Möller dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-ARR - 1216-15.2010.5.03.0041 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: VALE FERTILIZANTES S.A., Advogado: Dr. Celso Goulart Mannrich, Embargado(a): JOSÉ INACIO DE ALBUQUERQUE, Advogado: Dr. Alex Santana de Novais, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-Ag-AIRR - 1247-26.2010.5.05.0511 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: PLANTAR SA PLANEJAMENTO TEC E ADM DE REFLORESTAMENTOS, Advogado: Dr. Leandro Henrique Mosello Lima, Embargado(a): EDNEY SANTOS CARVALHO, Advogado: Dr. André Figueirêdo Freitas, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-Ag-AIRR - 1257-83.2010.5.09.0018 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: ESTOK COMERCIO E REPRESENTACOES LIMITADA, Advogado: Dr. Osvaldo Alencar Silva, Embargado(a): SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE LONDRINA, Advogado: Dr. Luiz Alberto Pereira Ribeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 1278-50.2010.5.10.0012 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA, Procurador: Dr. DANIELLA RIBEIRO DE PINHO, Embargado(a): NILTON DE FREITAS, Advogado: Dr. Antônio de Pádua Araújo, Embargado(a): MASSA FALIDA de ZL AMBIENTAL LTDA, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 1322-61.2010.5.04.0004 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procuradora: Dra. Roséle Gazzola, Embargado(a): ANA CRISTINA COLVARA, Advogado: Dr. Renan Oliveira Gonçalves, Embargado(a): SANTOS & ALVES-SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 1365-38.2010.5.04.0702 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Rosele Gazzola, Embargado(a): LIGIA MARIA DE ZOTTI DORNELLES, Advogado: Dr. Margarete Velho dos Santos, Embargado(a): CLÁUDIA CORRÊA LA REGINA - ME, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 1408-37.2010.5.22.0002 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: ESTADO DO PIAUÍ, Procurador: Dr. Ana Lina Brito Cavalcante e Meneses, Embargado(a): FRANCISCO EVERARDO MACHADO VALE, Advogado: Dr. Eduardo Brito Uchoa, Embargado(a): EMPRESA DE GESTAO DE RECURSOS DO ESTADO DO PIAUI S/A, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos



embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 1437-90.2010.5.03.0075 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: ESTADO DE MINAS GERAIS, Procurador: Dr. Elisângela Soares Chaves, Embargado(a): OZIVAL NASCIMENTO DE LIMA, Advogado: Dr. Luiz Mauricio Delfino, Embargado(a): CENTRO MINEIRO DE ALIANÇAS INTERSETORIAIS - CEMAIS, Advogada: Dra. Maria Angélica Álvares da Silva e Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 1520-82.2010.5.10.0020 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Elisa Alencar Menezes de Lima, Embargado(a): MILTON CARLOS CARVALHO CRUZ, Advogado: Dr. Luís Felipe Silva Freire, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. ; **Processo: ED-RR - 1531-16.2010.5.19.0003 da 19a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: NORDESTE SEGURANÇA DE VALORES ALAGOAS LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Gomes de Faria, Embargado(a): EISENHOWER SANTOS DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Jairon Pinheiro do Nascimento, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 1587-93.2010.5.03.0100 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS - IEF, Procurador: Dr. Benedicto Felipe da Silva Filho, Embargado(a): ADSERVIS MULTIPERFIL LTDA., Advogada: Dra. Ana Paula Costa Melo, Embargado(a): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM TURISMO, HOSPITALIDADE, ASSEIO E CONSERVAÇÃO DO NORTE DE MINAS - SETHAC, Advogado: Dr. Graciete Afonso Prioto de Castro, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 1615-29.2010.5.05.0222 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): HIRSA SISTEMAS DE AUTOMACAO E CONTROLE LIMITADA, Advogada: Dra. Tamiride Monteiro Leite, Embargado(a): JOSÉ SOARES DA SILVA FILHO, Advogado: Dr. Aneilton João Rêgo Nascimento, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 1740-93.2010.5.15.0100 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Luís Gustavo Santoro, Embargado(a): ANTÔNIO LUIZ DA ROCHA, Advogado: Dr. Cláudio Ricardo de Castro Campos, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 2730-23.2010.5.02.0011 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Arnor Serafim Júnior, Embargado(a): MARY JOHM ALVES MARCELINO, Advogado: Dr. Kelly Cristina Sacamoto Uyemura, Embargado(a): MASSA FALIDA de VIGILANCIA PEDROZO LTDA, Advogado: Dr. Adalberto Pacheco Domingues, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 3063-08.2010.5.02.0000 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Adriana Aghinoni Fantin, Embargado(a): JOSÉ MENDES DA SILVA NETO, Advogado: Dr. Jorge Donizetti Fernandes, Embargado(a): DIMA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 3284-43.2010.5.12.0022 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: ESTADO DE SANTA CATARINA, Procurador: Dr. Naldi Otávio Teixeira, Embargado(a): NEIMAR GARCIA GOMES, Advogado: Dr. Fábio da Veiga, Embargado(a): C.R.E.D.Q. - CENTRO DE REABILITACAO ESPECIALIZADO EM DEPENDENCIA QUIMICA, Advogado: Dr. Valdir de Andrade, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração.; **Processo: ED-RR - 3364-41.2010.5.06.0000 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargado(a): AGRIMEX AGRO INDUSTRIAL MERCANTIL EXCELSIOR S A,



Advogado: Dr. David Pinto Ribeiro de Moura Farias, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Embargante: JOSÉ MARTINS FILHO, Advogado: Dr. Albérico Moura Cavalcanti de Albuquerque, Decisão: por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-RR - 3814-59.2010.5.12.0018 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: ESTADO DE SANTA CATARINA, Procurador: Dr. Naldi Otávio Teixeira, Embargado(a): MAUTO TADEU DE AGUIAR, Advogado: Dr. Elton Tito Raimundo da Silva, Embargado(a): C.R.E.D.Q. - CENTRO DE REABILITACAO ESPECIALIZADO EM DEPENDENCIA QUIMICA, Advogado: Dr. Valdir de Andrade, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 4044-15.2010.5.10.0000 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA, Procurador: Dr. José Bonifácio da Silva Figueiredo, Embargado(a): GERSON BEVENUTO BEZERRA DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Gerson Bevenuto Bezerra do Nascimento, Embargado(a): ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS - ONU, Procurador: Dr. Lygia Maria Avancini, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR - 4193-97.2010.5.12.0018 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: CAIXA ECONOMICA FEDERAL, Advogado: Dr. Marco Aurélio Quint de Campos, Embargado(a): MARINA ELISABETH HERMES, Advogado: Dr. Felipe Schuinsekell Müller, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 4522-23.2010.5.10.0000 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Mariana de Souza Piaz, Embargado(a): CAPITAL EMPRESA DE SERVICOS GERAIS LIMITADA, Advogado: Dr. Tiago Camargo Thomé Maya Monteiro, Embargado(a): ROBERTA DE MORAES FERREIRA SOUZA, Advogado: Dr. Arauna Andrade Moco, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 5187-70.2010.5.12.0004 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Luís Afonso Torres Nicolini, Embargado(a): VERA LÚCIA DA SILVA FARIAS, Advogado: Dr. Edson Luiz de Oliveira, Embargado(a): STYLE SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA - ME, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 9600-50.2010.5.21.0013 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): BRAIN TECNOLOGIA LTDA., Embargado(a): ODUVALDO TEIXEIRA DE SOUZA, Advogado: Dr. José Severino de Moura, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 10000-40.2010.5.21.0021 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Fernanda Érika Santos da Costa, Embargado(a): LUIZ ANTÔNIO BORGES LAURENTINO, Advogado: Dr. Osmar Fernandes de Queiroz, Embargado(a): BRAIN TECNOLOGIA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 10935-80.2010.5.04.0271 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Tatiana Rodo Osinaga, Embargado(a): NEUSA MARIA AZEVEDO DA SILVA, Advogada: Dra. Vera Lúcia de Vasconcellos Bolzan, Embargado(a): STAR SERVICE LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração.; **Processo: ED-AIRR - 11862-83.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: JOSÉ CARLOS KRECESKI, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Embargado(a): COMPANHIA ESTADUAL DE GERACAO E TRANSMISSAO DE ENERGIA ELETRICA - CEEE-GT E OUTROS, Advogado: Dr. Laerte Jesse Gloguer Flores Júnior, Embargado(a): FUNDAÇÃO CEEE DE SEGURIDADE SOCIAL - ELETROCEEE, Advogada: Dra.



Daniela Camejo Morrone, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 56400-15.2010.5.21.0021 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): FRANCISCO ANTÔNIO FERNANDES DE MOURA, Advogado: Dr. Antônio Pedro da Costa, Embargado(a): ENGENHARIA INDUSTRIA E CONSTRUCOES LTDA, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 56800-29.2010.5.21.0021 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Fernanda Érika Santos da Costa, Embargado(a): JOAO DA COSTA DE SOUZA, Advogado: Dr. Antônio Pedro da Costa, Embargado(a): ENGENHARIA INDUSTRIA E CONSTRUCOES LTDA, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 60300-36.2010.5.21.0011 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS, Advogada: Dra. Rose Cristina Barbosa de Freitas, Embargado(a): SOTEP SOCIEDADE TECNICA DE PERFURACAO S A, Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori, Embargado(a): CEZAR CARLOS GURGEL DE LIMA, Advogado: Dr. Osmar Fernandes de Queiroz, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 62200-54.2010.5.21.0011 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Fernanda Érika Santos da Costa, Embargado(a): JULIO CESAR MORAIS DA COSTA, Advogado: Dr. Antônio Pedro da Costa, Embargado(a): JIMAG SERVICOS LTDA, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 65100-45.2010.5.23.0046 da 23a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: MANUFATURACAO DE PRODUTOS PARA ALIM ANIMAL PREMIX LTDA, Advogado: Dr. Jackson Mário de Souza, Embargado(a): GABRIEL DE TOLEDO, Advogado: Dr. Fabiano de Andrade, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração.; **Processo: ED-AIRR - 78000-92.2010.5.21.0021 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Fernanda Érika Santos da Costa, Embargado(a): BRAIN TECNOLOGIA LTDA., Embargado(a): ANTÔNIO WELINGTON DA CUNHA BARRETO, Advogado: Dr. Osmar Fernandes de Queiroz, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração.; **Processo: ED-AIRR - 89600-13.2010.5.21.0021 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): ANGELO DA COSTA DANTAS, Advogado: Dr. Mário Jácome de Lima, Embargado(a): NORSERGE NORTE SERVICOS GERAIS LTDA, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 91200-69.2010.5.21.0021 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): JOSÉ CARLOS DA SILVA FELIX, Advogado: Dr. Antônio Pedro da Costa, Embargado(a): ENGENHARIA INDUSTRIA E CONSTRUCOES LTDA, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 94900-53.2010.5.21.0021 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): LUIZ CARLOS DANTAS DE SENA, Advogado: Dr. Gustavo Francisco Diniz Júnior, Embargado(a): BRAIN TECNOLOGIA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 108700-51.2010.5.21.0021 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: PETROLEO BRASILEIRO



S A PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): JOSÉ BRITTO, Advogado: Dr. Antônio Pedro da Costa, Embargado(a): ELETRO REDES E TELECOMUNICACOES LTDA, Advogado: Dr. João Batista Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 126200-33.2010.5.21.0021 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Fernanda Érika Santos da Costa, Embargado(a): OILFIELD TREATING CHEMICALS E COMÉRCIO LTDA., Embargado(a): ALEXSANDRO DE ARAÚJO ALVES, Advogada: Dra. Valéria Carvalho de Lucena, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 149200-62.2010.5.21.0021 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): JOSÉ ISRAEL DE BRITO, Advogado: Dr. Mário Jácome de Lima, Embargado(a): ABDM ADMINISTRACAO DE BENS DURAVEIS,MONTAGENS,EMPREENDIME E SERVICOS LTDA, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 157800-72.2010.5.21.0021 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Fernanda Érika Santos da Costa, Embargado(a): SILVIO GONZAGA NOBRE, Advogado: Dr. Mário Jácome de Lima, Embargado(a): ABDM ADMINISTRACAO DE BENS DURAVEIS,MONTAGENS,EMPREENDIME E SERVICOS LTDA, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 161000-87.2010.5.21.0021 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): MARCOS FLAVIANO MOTA PINHEIRO, Advogado: Dr. Mário Jácome de Lima, Embargado(a): ABDM ADMINISTRACAO DE BENS DURAVEIS,MONTAGENS,EMPREENDIME E SERVICOS LTDA, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 268100-68.2010.5.03.0000 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: DNIT-DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAEST DE TRANSPORTES, Procurador: Dr. Melissa Fernandes Silva, Embargado(a): SÉRGIO HENRIQUE FARIA, Advogado: Dr. Leuces Teixeira de Araújo, Embargado(a): LIMPCON LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA - ME, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 21-87.2011.5.24.0004 da 24a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: HELISSON FERREIRA NANTES, Advogado: Dr. Ismael Gonçalves Mendes, Embargado(a): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Marcos Henrique Boza, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 92-14.2011.5.04.0015 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO RIO GRANDE DO SUL - DETRAN, Procurador: Dr. Luiz Alberto Corrêa de Borba, Embargado(a): EDUARDO FRANCISCO SANTOS SOUZA, Advogado: Dr. Alex Fabiano Chalme da Silva, Embargado(a): VIGIFORTE SERVICOS DE VIGILANCIA LTDA - EPP, Advogado: Dr. Roberta Mattos Rodrigues, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos declaratórios apenas para corrigir erro material, sem efeito modificativo no julgado, nos termos da fundamentação. **Processo: ED-RR - 99-89.2011.5.04.0731 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: HSBC BANK BRASIL S.A - BANCO MÚLTIPLO E OUTRA, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Taís Lopes Furtado do Amaral, Advogado: Dr. Leonardo Vieira Carvalho, Embargado(a): RAQUEL GRESSLER, Advogado: Dr. Felipe Anselmo Olinto, Decisão: por



unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração apenas para corrigir erro material e fazer constar "HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MÚLTIPLO" onde se lê "Banco BMG". **Processo: ED-AIRR - 154-78.2011.5.04.0007 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Diego Tatsch, Embargado(a): FLAVIO NESTOR CUNHA DA SILVA, Advogado: Dr. Tatiana Cassol Spagnolo, Embargado(a): EMPRESA DE TRENS URBANOS DE PORTO ALEGRE S.A. - TRENSURB, Advogada: Dra. Dalva Maria Guimarães Chagas, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração apenas para prestar esclarecimentos, sem conferir efeito modificativo ao julgado. **Processo: ED-RR - 188-26.2011.5.04.0404 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. NEI GILVAN GATIBONI, Embargado(a): ROSELENE MARTINS RAMOS, Advogada: Dra. Rosemeri Bozza de Oliveira, Embargado(a): ASL ADMINISTRADORA DE SERVICOS LTDA, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 207-75.2011.5.05.0122 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): RONALDO SENA, Advogada: Dra. Sônia Rodrigues da Silva, Embargado(a): NORCONTROL ENGENHARIA LTDA, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 217-13.2011.5.24.0051 da 24a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: GIPEL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP, Advogado: Dr. Humberto Ivan Massa, Embargado(a): ROBERTO DA SILVA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Gilberto Mortene, Embargado(a): EMPRESA ENERGÉTICA DE MATO GROSSO DO SUL S.A. - ENERSUL, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR - 273-35.2011.5.10.0019 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: DFTRANS - TRANSPORTE URBANO DO DISTRITO FEDERAL, Advogado: Dr. Eldenor de Sousa Roberto, Embargado(a): RAPHAEL LIMA DA ROCHA, Advogado: Dr. Djalma Nogueira dos Santos Filho, Embargado(a): CENTRO DE ASSISTENCIA SOCIAL AS PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIENCIA DO DISTRITO FEDERAL, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 273-98.2011.5.24.0066 da 24a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: NARCISO MARTINEZ, Advogado: Dr. Ismael Gonçalves Mendes, Embargado(a): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Marcos Henrique Boza, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 283-78.2011.5.03.0050 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: ESTADO DE MINAS GERAIS, Procuradora: Dra. Ana Maria Richa Simon, Embargado(a): ROSA MARIA DIAMANTINO BOAVENTURA RIBEIRO VAZ, Embargado(a): HIGITERC - HIGIENIZACAO E TERCEIRIZACAO LTDA, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 346-76.2011.5.20.0003 da 20a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS, Advogado: Dr. Roseline Rabelo de Jesus Moraes, Embargado(a): MÁRCIO VIEIRA SANTOS, Advogado: Dr. Antônio Alan de Andrade Gomes, Embargado(a): NORCONTROL ENGENHARIA LTDA, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 388-18.2011.5.04.0021 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Nei Gilvan Gatiboni, Embargado(a): JEFFERSON MARQUES VIEIRA, Advogado: Dr. Fabiano Garcia Severgnini, Embargado(a): FORÇA ESPECIAL DE SEGURANÇA LTDA, Advogado: Dr. Jorge Augusto Bergesch, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos



de declaração. **Processo: ED-AIRR - 450-59.2011.5.20.0006 da 20a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Desireé Marques Sobral dos Santos, Embargado(a): JARIO PINTO OLIVEIRA, Embargado(a): NORCONTROL ENGENHARIA LTDA, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 456-66.2011.5.20.0006 da 20a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Roseline Rabelo de Jesus Morais, Embargado(a): ANTÔNIO CARLOS ALVES DA SILVA, Advogado: Dr. Antônio Alan de Andrade Gomes, Embargado(a): NORCONTROL ENGENHARIA LTDA, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 508-38.2011.5.09.0016 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: URBS - URBANIZAÇÃO DE CURITIBA S.A., Advogado: Dr. Ivo Petry Maciel Neto, Embargado(a): SEBASTIAO DA SILVA, Advogado: Dr. João Carlos Marcondes de Azevedo, Embargado(a): AUTO VIAÇÃO ÁGUA VERDE LTDA., Advogado: Dr. Rivadávia Antenor Prosdócimo, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração.; **Processo: ED-AIRR - 511-83.2011.5.15.0126 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: AGUINALDO JOSÉ ANTONIETTO, Advogado: Dr. João Antônio Faccioli, Embargado(a): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Marcelo Martorano Niero, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 566-43.2011.5.03.0134 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: ESTADO DE MINAS GERAIS, Procurador: Dr. Leonardo Canabrava Turra, Embargado(a): KEILA MARIA AZAMBUJA DE FREITAS, Advogada: Dra. Lindalva Pires Flausino, Embargado(a): HIGITERC - HIGIENIZACAO E TERCEIRIZACAO LTDA, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 589-46.2011.5.04.0009 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: BRASKEM S.A., Advogado: Dr. Roberto Pierri Bersch, Embargado(a): SÉRGIO SEBASTIAO SOTO PINHEIRO, Advogado: Dr. Carlo Rosito da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 628-96.2011.5.10.0002 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Lorena Crispim de Oliveira Lacerda, Embargado(a): MARCO ANTÔNIO OLIVEIRA DE SOUZA, Advogado: Dr. Nelson Alves Ferreira, Embargado(a): ORION SERVICOS E EVENTOS LTDA, Advogada: Dra. Karla Santos Porto, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 639-48.2011.5.09.0651 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Rodrigo Coelho Moya Gomes, Embargado(a): PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA, Advogado: Dr. Alessandra Vieira de Almeida, Embargado(a): DAIANE APARECIDA CELESTINO DOMINGUES, Advogado: Dr. Simone Yumi Inoue de Paula e Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 662-31.2011.5.09.0671 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: KLABIN S.A., Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Embargado(a): BINOTTO S/A LOGISTICA TRANSPORTE E DISTRIBUICAO, Advogado: Dr. Douglas Bernardes Wayss, Embargado(a): ANACLETO OLIVEIRA FILHO, Advogada: Dra. Eryka Farias de Negri, Advogado: Dr. André Franco de Oliveira Passos, Decisão: por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR - 689-78.2011.5.20.0001 da 20a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Ricardo Santana Bispo, Embargado(a): FUNDAÇÃO PETROBRAS



DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogada: Dra. Fabiana Galdino Cotias, Embargado(a): JORGE BRITO LEITE, Advogada: Dra. Lana Iara Góis de Souza Ramos, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 734-75.2011.5.03.0027 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): DAVID MEDEIROS DUTRA, Advogado: Dr. Marcelo de Andrade Portella Senra, Embargado(a): MULTITEK ENGENHARIA LTDA, Advogado: Dr. Lucio Alves de Souza Martins, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 772-19.2011.5.10.0019 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Lygia Maria Avancini, Embargado(a): ADEVAIR CLEMENTINO MACHADO SILVA, Advogado: Dr. Luiz Paulo Ferreira, Embargado(a): CONTRAT ADMINISTRACAO EMPRESARIAL LTDA - EPP, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 787-86.2011.5.24.0022 da 24a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Renato Carvalho Brandão, Embargado(a): MADALENA HENRIQUE DA SILVA SOUZA, Advogado: Dr. Jeferson dos Santos Souza, Embargado(a): PROBANK S.A., Advogado: Dr. Breiner Ricardo Diniz Resende Machado, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 808-97.2011.5.10.0007 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: AGENCIA NACIONAL DE VIGILANCIA SANITARIA, Procurador: Dr. Daniella Ribeiro de Pinho, Embargado(a): DEBORA FERREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Herison de Oliveira Bezerra, Embargado(a): HIGITERC - HIGIENIZACAO E TERCEIRIZACAO LTDA, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 836-93.2011.5.24.0001 da 24a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: JOEL DE SOUZA, Advogado: Dr. Ismael Gonçalves Mendes, Embargado(a): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 845-02.2011.5.05.0222 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS, Advogado: Dr. Elaine Lago dos Santos, Embargado(a): PAULO DE SOUZA SANTOS, Advogado: Dr. Antônio Ângelo de Lima Freire, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 888-84.2011.5.15.0116 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: AUTO POSTO BORSATTO LTDA., Advogado: Dr. Marcílio Lopes, Embargado(a): JOSÉ BENÍCIO DA SILVA, Advogado: Dr. Nemésio Ferreira Dias Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos declaratórios. **Processo: ED-RR - 1081-25.2011.5.03.0087 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS, Advogada: Dra. Fabíola Viegas Alfenas, Embargado(a): THIAGO FELIPE DE SOUZA VIEIRA, Advogada: Dra. Luciana Sette Mascarenhas, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 1143-92.2011.5.10.0015 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: ADELAIDE NEIVA FRANCO, Advogado: Dr. Régis Cajaty Barbosa Braga, Embargado(a): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB, Advogado: Dr. Eder Jacoboski Viegas, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração.; **Processo: ED-AIRR - 1149-97.2011.5.03.0014 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: ESTADO DE MINAS GERAIS, Procurador: Dr. Benedicto Felipe da Silva Filho, Embargado(a): ROMULO RAFAEL DA SILVA, Advogada: Dra. Maysa Mériam Figueiredo, Embargado(a): MGS MINAS GERAIS ADMINISTRACAO E SERVICOS SA, Advogado: Dr. Aloísio de Oliveira Magalhães, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos



declaratórios. **Processo: ED-RR - 1159-55.2011.5.10.0012 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: ANTÔNIO ALVES TEIXEIRA, Advogado: Dr. Genesco Resende Santiago, Embargado(a): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB, Advogado: Dr. Éder Jacoboski Viegas, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. ; **Processo: ED-AIRR - 1234-10.2011.5.03.0103 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA, Procurador: Dr. Walkiria Maria Souza Rego, Embargado(a): SÉRGIO APARECIDO FERREIRA, Advogada: Dra. Marta Aparecida Faria, Embargado(a): ESQUADRA - VIGILANCIA & SEGURANCA ARMADA LTDA, Advogado: Dr. Célio Gonçalves Ramos, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 1259-89.2011.5.10.0018 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. PRISCILA BESSA RODRIGUES, Embargado(a): MANOEL INOCENCIO DUTRA DE CASTRO E OUTRO, Advogado: Dr. Marcelo Nunes de Oliveira, Embargado(a): HIGITERC - HIGIENIZACAO E TERCEIRIZACAO LTDA, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 1290-36.2011.5.10.0010 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. PRISCILA BESSA RODRIGUES, Embargado(a): HIGITERC - HIGIENIZAÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO LTDA., Embargado(a): CLAUDEMIR PEREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Marcelo Nunes de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 1293-53.2011.5.03.0020 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: VICENTE AUGUSTO JAU, Advogada: Dra. Sônia Lage Martins, Embargado(a): FUNDAÇÃO EDUCACIONAL LUCAS MACHADO - FELUMA, Advogado: Dr. Alberto Magno de Andrade Pinto Gontijo Mendes, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 1522-21.2011.5.18.0141 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIAS, Procuradora: Dra. Celeste Inês Santoro, Embargado(a): BENEDITO MOREIRA, Advogado: Dr. Roberto Vaz Gonçalves, Embargado(a): SUBLIME SERVIÇOS GERAIS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-ED-Ag-AIRR - 1563-14.2011.5.03.0138 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMACOES DA PREVIDENCIA SOCIAL - DATAPREV, Advogado: Dr. Sálvio Bax de Barros, Embargado(a): LINTZ VIEIRA, Advogado: Dr. Robson Damasceno da Rocha, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração.; **Processo: ED-RR - 1715-15.2011.5.11.0017 da 11a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS, Advogado: Dr. Pedro Lucas Lindoso, Embargado(a): JOEL MENEZES DE ARAÚJO, Advogada: Dra. Maria de Cássia Rabelo de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 2118-42.2011.5.03.0005 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: CLARO S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Leila Azevedo Sette, Embargado(a): A&C CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogado: Dr. João Luiz Juntolli, Embargado(a): BARBARA REGINA DE FREITAS, Advogado: Dr. Juliano Pereira Nepomuceno, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 2319-88.2011.5.11.0012 da 11a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): LOURIVALDO VIEIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Wagner Ricardo Ferreira Penha, Embargado(a): SERVIMEC ENGENHARIA E MANUTENCAO INDUSTRIAL LTDA, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração.



Processo: ED-AIRR - 2358-03.2011.5.11.0007 da 11a. Região, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS, Advogado: Dr. Armando Cláudio Dias dos Santos Júnior, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): LUCINEIDE MARIA SENA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Wagner Ricardo Ferreira Penha, Embargado(a): SERVIMEC ENGENHARIA E MANUTENCAO INDUSTRIAL LTDA, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração.; **Processo: ED-AIRR - 2452-51.2011.5.11.0006 da 11a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): OZIEL MUSTAFA DOS SANTOS & CIA LIMITADA, Advogado: Dr. Eurico José Santoro Franco Azevedo, Embargado(a): LAURIANO DE JESUS BRITO SILVA, Advogado: Dr. José Carlos Valim, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 4529-62.2011.5.07.0000 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: ESTADO DO CEARÁ, Procurador: Dr. Simone Magalhães Oliveira, Embargado(a): WYTALLA MAIA DA CUNHA, Advogado: Dr. Francisco Hélio Moreira da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 5500-91.2011.5.21.0021 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): FRANKSMENY SILVA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Mário Jácome de Lima, Embargado(a): ABDM ADMINISTRACAO DE BENS DURAVEIS,MONTAGENS,EMPREENDIME E SERVICOS LTDA, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 18800-77.2011.5.21.0003 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS, Advogada: Dra. Rose Cristina Barbosa de Freitas, Embargado(a): OACY NUNES DE AZEVEDO FILHO, Advogado: Dr. Flávio Moura Nunes de Vasconcelos, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 58200-07.2011.5.21.0001 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: CAIXA ECONOMICA FEDERAL, Advogado: Dr. Anna Carolina de Brito Fernandes, Embargado(a): ANTÔNIO PEGADO DA SILVA NETO, Advogado: Dr. Marcos Vinício Santiago de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 62600-04.2011.5.21.0021 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): NORCONTROL ENGENHARIA LTDA, Embargado(a): FRANCISCO TIAGO DE SOUSA FILGUEIRA, Advogada: Dra. Valéria Carvalho de Lucena, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 62900-63.2011.5.21.0021 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): RUTSONDEIBY SOUZA DE MEDEIROS, Advogado: Dr. Monna Lisa de Oliveira Pinto, Embargado(a): NORCONTROL ENGENHARIA LTDA, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 146800-80.2011.5.21.0008 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Procurador: Dr. Marconi Medeiros Marques de Oliveira, Embargado(a): FRANCISCO CANINDE DE LIMA, Advogado: Dr. Irazy Medeiros Germano dos Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 284-22.2012.5.03.0020 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: CLARO S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Leila Azevedo Sette, Embargado(a): A&C CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogado: Dr. João Luiz Juntolli, Embargado(a): ALVARO MARTINS SILVA, Advogado: Dr.



André Luís de Almeida Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR - 402-22.2012.5.03.0012 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: FUNDAÇÃO COMUNITÁRIA TRICORDIANA DE EDUCAÇÃO, Advogado: Dr. João Carlos de Paiva, Embargado(a): THATILLA SIBERIA PEREIRA DE CARVALHO, Advogada: Dra. Anna Cristina Diamantino Saraiva, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 454-21.2012.5.03.0108 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: CONTAX S.A., Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Embargado(a): KETHLEN JOYCE DA SILVA, Advogado: Dr. Juliano Pereira Nepomuceno, Embargado(a): TNL PCS S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Welington Monte Carlo Carvalhaes Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 494-76.2012.5.03.0019 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: CLARO S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Luanna Vieira de Lima Costa, Embargado(a): A & C CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogado: Dr. Luiz Flávio Valle Bastos, Embargado(a): DANIELA MORAIS MOREIRA, Advogado: Dr. Marcelo de Andrade Portella Senra, Embargado(a): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 13100-39.2012.5.13.0026 da 13a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: INDÚSTRIA DE SORVETES E DERIVADOS LTDA.(ZECAS SORVETES), Advogado: Dr. Flávio José Marinho de Andrade, Embargado(a): LUANNA KELLY CAETANO, Advogado: Dr. Davi dos Anjos Pires Bezerra, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos declaratórios apenas para prestar os esclarecimentos supra. **Processo: ED-RR - 17600-98.2012.5.21.0003 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Procurador: Dr. Francisco Ivo Cavalcanti Netto, Embargado(a): JOSÉ CARLOS BARBOSA FRANCA, Advogado: Dr. Manoel Batista Dantas Neto, Embargado(a): DATANORTE CIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO R G DO NORTE, Advogado: Dr. Adriano Ramos Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos declaratórios.

Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a Sessão às doze horas e vinte e dois minutos, tendo sido esgotada a Pauta e, para constar lavrei a presente ATA, que vai assinada pelo Exmo. Ministro-Presidente e, por mim subscrita, aos vinte dias do mês de março do ano de dois mil e treze.

ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
Presidente da Turma

ELIANE LUZIA BISINOTTO
Secretária da Turma